UMUARAMA Ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.158

ANO: 48

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SÁBADO, 22 de Maio de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DESENVOLVIMENTO

Lançado em Umuarama o programa PR Produtivo

Página A3

CIDADE

Operação da PF prende ladrões de traficantes

Página A6

Umuarama registrou ontem a morte pela covid-19 da paciente mais jovem

Uma adolescente de 17 anos que morreu nesta sexta-feira, internada no Hospital Uopeccan, tornou-se a vítima mais jovem da Covid-19 em Umuarama, desde o primeiro óbito registrado em 29 de abril de 2020. Ela tinha comorbidades anteriores à doença. O paciente mais idoso que morreu como consequência da doença na cidade foi um homem de 99 anos. E, de acordo com o boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde divulgado ontem, mais 108 novos casos da doença foram confirmados na cidade. Ontem à tarde e no início da noite era grande a movimentação de pessoas na tenda covid com sintomas. Página A3

A PEDIDO:

CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL – CEMIL

NOTA OFICIAL

O CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL – HOSPITAL CEMIL vem por meio desta Nota Oficial REFUTAR COM VEEMÊNCIA as acusações de violência em suas dependências e esclarecer que as medidas cabíveis estão sendo tomadas para apurar e desmentir tais fatos com a maior brevidade e, assim, demonstrar se tratarem de malfadadas afirmações caluniosas por parte da noticiante e dos veículos de comunicação que a reproduziram.

O Hospital Cemil esclarece que, em nenhum momento, recebeu reclamação por parte de qualquer funcionária, mesmo que de forma verbal, sobre eventual conduta reprovável de integrantes do corpo clínico.

Da forma como foi exposta a reportagem no site Umuarama News, as colaboradoras do hospital se sentiram profundamente ofendidas, diante da infundada imputação de que estariam sendo coniventes com o mal feito.

Imputações criminosas desta ordem, com ampla divulgação nas mídias, sem o direito de resposta e o devido processo legal, constituem atos atentatórios e de extrema irresponsabilidade, pois são capazes de macular a imagem desta instituição e do profissional que, por décadas, vêm zelando pela saúde de Umuarama e região.

É evidente que as falsas declarações foram dolosamente forjadas e divulgadas neste delicado momento com o nítido propósito de desviar as atenções dos crimes investigados pela Operação Metástase, deflagrada no último dia 05, em que o GAECO e o GEPATRIA constataram a existência de grande esquema de corrupção envolvendo duas outras instituições de saúde deste município, com desvios de dezenas de milhões de reais.

Sem mais para o momento, finalizamos.
Umuarama, 21 de maio de 2021.

CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL – HOSPITAL CEMIL

ATUAL FORMATO DO PEDÁGIO VAI ACABAR, DIZ RATINHO JR - O Paraná já tem data para o fim do atual modelo de pedágio: 27 de novembro próximo. O governador Carlos Massa Ratinho Junior disse ontem que o atual formato de pedágio não ficará um segundo a mais no Paraná. E também garantiu R$ 42 bilhões em investimentos nas rodovias do Estado. Ele falou ainda sobre a PR-323 e os novos traçados. Página A5

No trânsito, a sua responsabilidade salva vidas.

Preços e condições de financiamento válidos até 1/6/2021. Territory SEL 1.5L Turbo EcoBoost AT 2021 (cat. LEA1) de R$ 179.900,00 por R$ 157.900,00 à vista. Ranger Storm 3.2L Diesel CD 4x4 AT 2022 (cat. JLK2) a partir de R$ 210.990,00 à vista ou financiado com taxa de 1,15% a. m. e 14,71% % a. a., com entrada de 20% (R$ 42.198,00) e saldo em 60 parcelas mensais de R$ 4.056,00, na modalidade CDC, com 30 dias de carência para pagamento da 1ª parcela. Valor total a prazo de R$ 295.558,00. Custo Efetivo Total (CET), calculado na data de 26/4/2021, a partir de 1,29% a. m. e 16,60% a. a., por meio do Programa Ford Credit. Não abrangem seguro, acessórios, documentação e serviços de despachante, manutenção ou qualquer outro serviço prestado pelo Distribuidor. Sujeito à aprovação de crédito. O valor de composição do CET poderá sofrer alteração, na data efetiva da contratação, considerando o valor do bem adquirido, as despesas contratadas pelo cliente e os custos de registros de cartórios variáveis, de acordo com a UF (não inclusos no valor das parcelas e no cálculo do CET). Contratos de Financiamento e Arrendamento Ford Credit são operacionalizados pelo Banco Bradesco Financiamentos S. A. Valores válidos para cor sólida. Frete incluso.

Ford FANCAR
Av. Paraná, 5661 – Zona III
Umuarama-PR | (44) 3621-1900
ford.fancar.com.br

Coluna Ilustradas

Fiocruz diz que alta de casos de síndrome respiratória indica risco de piora da pandemia

Oito das 27 unidades da Federação apresentam sinais de crescimento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) enquanto outras 12 mostram reversão das tendências de queda ou estabilização no número de casos em patamares muito altos. Esses dados do Boletim InfoGripe Fiocruz indicam que há risco de recrudescimento da pandemia de covid-19 nas próximas semanas.

As doenças respiratórias registradas pelo boletim são, neste momento, em mais de 90% dos casos, causadas por infecções pelo SARS-CoV-, o novo coronavírus. A nova edição do boletim diz respeito à semana epidemiológica de número 19, de 9 a 15 de maio Boletins anteriores mostravam que, mesmo com redução ou estabilidade, os números de casos permaneciam muito altos.

O levantamento mostra sinais de crescimento no Rio de Janeiro, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Tocantins e Distrito Federal. Entre as demais unidades, observa-se indícios de interrupção da tendência de queda na Bahia, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, e São Paulo. Também foi verificada tendência de estabilização em Minas Gerais e Piauí, embora nesses dois Estados os indícios não sejam tão claros quanto nos anteriores.

Na pior semana da pandemia, de 28 de fevereiro a 6 de março, o número de casos de SRAG por 100 mil era de 15,5. Atualmente, está em 11,4. É um patamar considerado muito alto.

Lula e FHC almoçam juntos em São Paulo; tucano indicou voto no petista

Em campos opostos da política desde a década de 1990, os ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e Fernando Henrique Cardoso (PSDB) almoçaram juntos na semana passada. O encontro foi promovido pelo ex-ministro Nelson Jobim, que atuou tanto no governo do petista quanto no do tucano. O almoço ocorreu na casa de Jobim e durou cerca de 3 horas. A reunião foi registrada nas redes sociais de Lula. A aproximação com o tucano faz parte da estratégia do ex-presidente de se apresentar como um pré-candidato moderado e atrair lideranças do centro político. No início do mês, ele esteve em Brasília e se reuniu com nomes como o do também ex-presidente José Sarney (MDB), o ex-ministro Gilberto Kassab, presidente do PSD, e o ex-presidente da Câmara Rodrigo Maia (DEM-RJ). O gesto de FHC a Lula ocorre no momento em o PSDB enfrenta uma divisão interna e planeja fazer prévias para escolher seu candidato ao Palácio do Planalto em 2022. Em entrevistas ao jornal Valor Econômico na semana passada e à Rádio Eldorado nesta semana, o tucano afirmou que, num eventual segundo turno entre Bolsonaro e Lula, votaria no petista. "Espero que não seja necessário, mas se for, provavelmente, sim. PT é um partido importante que se organizou. Não tenho medo do PT", afirmou ao jornal. Na mesma entrevista, FHC revelou que anulou o voto na disputa presidencial de 2018, quando Fernando Haddad (PT) enfrentou Bolsonaro no segundo turno. No Twitter, Lula elogiou a entrevista e respondeu: "Eu faria o mesmo se fosse contrário".

Secretário-geral da ONU alerta que 'pior pode estar por vir' na pandemia

O secretário-geral da ONU, António Guterres, alertou nesta sexta-feira, 21, que o "pior pode estar por vir" na pandemia de coronavírus, caso a comunidade internacional não intensifique os esforços para garantir o acesso universal a vacinas. O comentário foi feito durante a Cúpula Global de Saúde, do G-20, promovida pela Itália. Para tentar ajudar nesse processo, a diretora-gerente do Fundo Monetário Internacional (FMI), Kristalina Georgieva, comentou a proposta de US$ 50 bilhões para combate à covid-19, anunciada nesta sexta-feira.

O plano prevê 40% da população global vacinada até o fim deste ano e 60% até o primeira metade de 2022. "Forte e coordenada coordenação é o caminho para a saída dessa crise sem precedentes", argumentou.

O presidente da Argentina, Alberto Fernández, destacou que a América Latina enfrenta um dos períodos mais críticos da pandemia e pediu que os países ricos intensifiquem a cooperação global.

Já o presidente do México, Andrés Manuel Lopes Obrador, criticou o que ele chamou de "monopolização" de vacinas por um grupo pequeno de nações.

UNIÃO É PRECISO

Cúpula mundial da saúde pede atuação Conjunta de todos contra a covid-19

Brasília (Agência BR do Governo Bolsonaro) A Cúpula Mundial da Saúde do G20, grupo dos países mais ricos do mundo, foi encerrada ontem (21), em Roma, com uma declaração destacando princípios e compromissos para uma atuação conjunta em resposta à pandemia do novo coronavírus.

O documento, denominado Declaração de Roma, em menção à sede do encontro, defende a ampliação dos esforços conjuntos dos países e do setor privado para incrementar ferramentas de enfrentamento à covid-19, como vacinas, terapias, diagnósticos e equipamentos de proteção individual (EPIs) e o acesso a elas. A imunização contra o coronavírus foi considerada como um bem público global.

Entre as medidas listadas para atingir este objetivo estão o compartilhamento dos produtos, incluindo as vacinas pelo mecanismo covax, diversificar a capacidade de produção, resolver os gargalos na produção, facilitar o comércio e transparência em toda a cadeia produtiva e acordos de compartilhamento voluntário de patentes.

Não houve menção ao debate proposto pelos Estados Unidos da suspensão temporária de patentes de vacinas contra a covid-19 como forma de acelerar a fabricação de doses no mundo, especialmente em países de média e baixa rendas.

Crise socioeconômica em andamento

Os líderes reconhecem a pandemia como uma crise socioeconômica ainda em andamento, com impactos diretos e indiretos sobre os mais vulneráveis e que só será controlada com vacinação efetiva e equitativa em combinação com outras medidas de saúde pública.

O documento lista princípios e compromisso de ação conjunta das nações para alcançar uma preparação, detecção e resposta mais efetivas contra pandemias. Um deles é a promoção de um comércio global aberto, diversificado e seguro na área, incluindo medicamentos, insumos e equipamentos médicos.

Uma política apontada entre os compromissos é o reforço da capacidade de países de rendas baixa e média de fabricação de produtos e promoção de iniciativas para a reação contra pandemias.

O documento destaca a necessidade de investir na força de trabalho em saúde, com a ampliação e o treinamento de médicos, enfermeiros, técnicos e de outras profissões da área, bem como em pesquisa no tema, laboratórios e em tecnologias de vigilância epidemiológica em saúde.

O aporte de recursos nessas ações deve ser apoiado pela criação de mecanismos de financiamento específicos para elas, que deem conta de garantir o custeio no longo prazo tanto da prevenção contra pandemias quanto de rápidas respostas a elas.

Constam na declaração o fortalecimento da arquitetura institucional global de saúde, especialmente na figura da Organização Mundial de Saúde (OMS), e o incentivo ao diálogo com organizações da sociedade civil, trabalhadores e comunidades sobre as medidas a serem adotadas.

Doações

Na cúpula, foram anunciadas doações tanto de governos quanto de empresas. Em entrevista ao fim do encontro, a presidente da Comissão Europeia, Ursula van der Leyen, informou que o consórcio Pfizer/BioNTech pretende doar um bilhão de doses para países de rendas média e baixa, a Johnson&Johnson 200 milhões e a Moderna, 100 milhões.

Na mesma entrevista, a presidente da Comissão Europeia afirmou que a Declaração de Roma é um "recado contra nacionalismos". "Cadeias de oferta devem estar abertas, o documento é uma notificação para o banimento de exportações", disse.

A manifestação mirou a situação de países responsáveis pela fabricação de vacinas, mas que estão atrasando ou retendo exportações de insumos e doses diante de esforços para imunizar sua própria população, como China e Índia.

Filho de secretário do Ministério da Saúde furou fila de vacinação

Brasília (AE) - O filho do secretário de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde furou a fila da vacinação em João Pessoa (PB). Daniel Freire de Medeiros é estudante de medicina da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e filho do atual titular da SVS, Arnaldo Correia de Medeiros. A Secretaria de Vigilância em Saúde é responsável, dentro do Ministério da Saúde, por coordenar o enfrentamento à pandemia de covid-19 e o Plano Nacional de Vacinação Contra a Covid-19.

Daniel Freire de Medeiros é aluno do 8º semestre de medicina da Universidade Federal da Paraíba. Ele recebeu a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford no dia 28 de janeiro deste ano.

Procurado, disse que foi imunizado por estagiar em hospital numa ala que atende pacientes com covid. A prefeitura de João Pessoa (PB), contudo, só autorizou a vacinação de estagiários a partir do dia 5 de maio. Dos 59 colegas de turma de Daniel, apenas ele tomou a vacina em janeiro, conforme dados públicos da prefeitura e da UFPB.

Em janeiro, havia autorização apenas para vacinar os estudantes que estão em regime de internato, situação em que o filho do secretário não se encontra.

No site do Portal da Transparência da prefeitura de João Pessoa, Daniel aparece registrado como "médico", o que ele atribui a um erro da prefeitura.

Segundo informações públicas da prefeitura de João Pessoa, Daniel foi vacinado no Hospital São Vicente de Paulo, uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos, que atende pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Desde o início da vacinação, cerca de 79 mil profissionais de saúde já foram imunizados em João Pessoa, segundo o site da prefeitura. Quando Daniel tomou a primeira dose, eram apenas 14,7 mil - o que significa que o filho do secretário esteve entre os 18,5% primeiros a serem imunizados. Ao todo, 3,7 mil médicos receberam a vacina em João Pessoa depois de Daniel. O estudante tem 21 anos de idade.

A Prefeitura de João Pessoa disse que iniciou apenas no dia 05 de maio a vacinação contra a covid-19 dos "estagiários de saúde (incluindo medicina), no último ano de faculdade, que atuam em hospitais, unidades de pronto atendimento (UPA) e serviços de Atenção Básica".

O filho do secretário disse também que faz um estágio voluntário, não remunerado, no Hospital São Vicente de Paulo, o que o expõe ao contato com o vírus e justificaria sua prioridade na vacinação. Suas atividades no hospital incluem o trato de pacientes com Covid, o que demandaria que ele fosse vacinado - o que todavia aconteceu antes para ele que para seus colegas que também fazem estágio.

Lewandowski permite que 'capitã cloroquina' fique em silêncio sobre Manaus

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), atendeu parcialmente o pedido da secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Mayra Pinheiro, conhecida como 'capitã cloroquina', para reconsiderar a decisão que negou a ela o direito de ficar em silêncio da CPI da Covid.

Em despacho nesta sexta-feira, 20, ele autorizou apenas que ela deixe de responder perguntas relacionadas a fatos ocorridos entre dezembro ano passado e janeiro deste ano, quando estourou a crise de desabastecimento de oxigênio hospitalar em Manaus. Mayra deve ser ouvida pelos senadores na próxima terça-feira, 25

"Diante das alegações e dos documentos agora apresentados, esclareço que assiste à paciente o direito de permanecer em silêncio - se assim lhe aprouver - quanto aos fatos ocorridos no período compreendido entre dezembro de 2020 e janeiro de 2021, objeto da Ação de Improbidade Administrativa acima mencionada, em que figura como ré, devendo, quanto ao mais, pronunciar-se sem reservas, especialmente acerca de sua atuação na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, bem assim sobre as demais questões que vierem a ser formuladas pelos parlamentares", diz um trecho da decisão.

Ao analisar o primeiro pedido, o ministro entendeu que não havia elementos que justificassem a concessão do habeas corpus preventivo. Isso porque o salvo-conduto serve para garantir o direito de exercício da prerrogativa constitucional contra a autoincriminação, isto é, de não produzir provas contra si quando houver investigação em curso. Segundo Lewandowski, a secretária, contudo, não é alvo de inquérito relacionado aos fatos apurados na CPI.

No pedido de reconsideração, apresentado mais cedo, Mayra afirmou que há sim uma investigação contra ela que esbarra nos limites do trabalho da comissão parlamentar. Ela alega ser alvo do mesmo inquérito que envolve o ex-ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, na esteira do colapso causado pela falta de oxigênio na capital amazonense.

Na semana passada, Lewandowski atendeu a um pedido semelhante feito pela Advocacia Geral da União (AGU) em favor de Pazuello, que obteve o direito de ficar calado caso seja pressionado a responder perguntas que possam incriminá-lo. Na decisão que negou o habeas corpus à secretária, o ministro observou que não há "similitude fática ou jurídica" entre os dois casos.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

IAOS 17 ANOS

Vítima mais jovem da covid-19 em Umuarama morreu nesta sexta-feira

Umuarama - Das 180 vítimas da Covid-19 registradas até esta sexta-feira (21), em Umuarama, cinco pessoas tinham 30 anos ou menos – quatro pacientes do sexo feminino do 17, 26, 27 e 30 anos e um rapaz de 21 anos. A faixa etária de 70 anos acima lidera a estatística de óbitos, mas nas últimas semanas têm ocorrido muitas mortes nas faixas de 50 a 59 e 60 a 69 anos.

Já o perfil dos casos positivos tem liderança com ampla vantagem da faixa dos 30 aos 39 anos (mais de 2.500 infectados). Em seguida aparecem os jovens de 20 a 29 anos (mais de 2 mil), depois os adultos de 40 a 49 anos (cerca de 2 mil) e de 50 a 59 anos (pouco acima de 1.500 casos).

Uma adolescente de 17 anos que morreu nesta sexta-feira (21), internada no Hospital Uopeccan, tornou-se a vítima mais jovem da Covid-19 em Umuarama, desde o primeiro óbito registrado em 29 de abril de 2020. Ela tinha comorbidades anteriores à doença. O paciente mais idoso que morreu como consequência da doença na cidade foi um homem de 99 anos, morador do distrito de Lovat, que sofria de doença pulmonar, hipertensão e diabetes.

Números disparam em Umuarama e ontem dezenas fizeram o exame na tenda covid

De acordo com o boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde, nesta sexta-feira – com o registro de 108 novos casos – Umuarama chegou a 11.356 pessoas com diagnóstico positivo para o coronavírus. A grande maioria (10.329, mais de 90% dos infectados) conseguiu se recuperar da doença e 1.452 pessoas com suspeita de contágio pelo vírus estão em investigação. As mulheres respondem por 52% de todos os casos positivos, enquanto os homens representam 48%. Quanto às mortes por Covid, 59% das vítimas são homens e 41% mulheres.

Para frear o avanço da Covid, as autoridades recomendam atenção aos cuidados preventivos – como uso da máscara, higienização constante das mãos, distanciamento social e, quando possível, isolamento voluntário. Outra medida importante é a vacinação dos grupos prioritários, na qual Umuarama tem se destacado no Estado – nesta sexta, a cidade ocupava o quarto lugar em aplicação da primeira dose, entre localidades acima de 100 mil habitantes, atrás de Maringá, Curitiba e Londrina, e a mesma colocação em relação à segunda dose.

Lançado em Umuarama, programa PR Produtivo propõe desenvolvimento integrado na região

Umuarama - O secretário estadual do Planejamento e Projetos Estruturantes, Valdemar Bernardo Jorge, se reuniu ontem na Prefeitura de Umuarama com prefeitos, vereadores e outras lideranças da região. O objetivo foi apresentar o programa Paraná Produtivo que tem a finalidade de identificar potenciais e carências das regiões e planejar um desenvolvimento produtivo integrado entre os municípios.

O prefeito de Esperança Nova, Everton Barbieri, representou a Amerios no evento, já que o presidente, o prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, está em isolamento após ser positivado para a covid. Estiveram presentes ainda o pastor Perci Fontoura, o ex-prefeito de Pérola, Darlan Scalco e o ex-prefeito de Alto Piquiri, Cardoso, ambos representantes de órgãos do Governo Estadual, o deputado estadual Delegado Fernando Martins e o vice-prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, representando o prefeito Celso Pozzobom. Em seus pronunciamentos, todos defenderam a união da região para trabalhar em cima de projetos integrados e de abrangência regional.

Várias lideranças se reuniram ontem em Umuarama para discutir o programa

Segundo o secretário Valdemar, o primeiro passo, dentro desse programa Paraná Produtivo, está sendo a realização de oficinas reunindo prefeitos, secretários municipais e lideranças do setor produtivo para elaborar diagnósticos das regiões, elencar oportunidades e priorizar ações. Enquanto isso, os municípios que ainda não possuem devem formar os seus conselhos de desenvolvimento. E até o fim do ano será feita a entrega do plano de ação a ser desenvolvido a cada município. Ele adiantou ainda que os investimentos do governo estadual serão direcionados de forma integrada, otimizando ações e recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes para essas regiões.

PRIMEIRA FASE

Na primeira fase do programa serão envolvidas oito regiões, fortalecendo a economia de 202 municípios. Eles concentram 30% da população paranaense e 25% do Produto Interno Bruto (PIB) estadual.

Em uma segunda etapa, a intenção é contribuir, também, para os planos de desenvolvimento já existentes nas demais regiões, oferecendo apoio à implantação de módulos de governança e gestão que buscam potencializar os resultados já alcançados.

A previsão é de que todas as regiões do Estado possam contar com uma plataforma de gestão territorial, que reunirá informações, dados e estatísticas em diversas áreas, possibilitando acompanhar os resultados das ações ao longo do tempo.

ANÁLISE DE INDICADORES

"A ideia é fortalecer o que há de melhor em cada uma das regiões selecionadas e estimular o protagonismo e o desenvolvimento planejado", explica o secretário do Planejamento. Segundo ele, o trabalho vai envolver atores locais, o setor produtivo, universidades e governo, e as decisões serão tomadas com base na análise de indicadores, selecionando as ações que melhor atendam às necessidades de cada região. O Serviço Social Autônomo Paraná Projetos e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Ipardes) são parceiros no desenvolvimento do programa e, para orientar as ações, foi criada uma base de informações territoriais que vai auxiliar na visualização dos pontos fortes e oportunidades de cada região. Os indicadores prioritários serão analisados e debatidos de maneira conjunta nas oficinas que acontecerão ao longo do ano., com consequente apontamento das oportunidades disponíveis e que convergem a estas necessidades identificadas.

Comissão especial da ALEP denuncia vacinação usando documentos de mortos em Umuarama

As informações colhidas foram entregues pelos deputados estaduais ao prefeito Celso Pozzobom

Umuarama - A Comissão Especial da Assembleia Legislativa do Paraná que apura fraudes na vacinação contra a Covid-19 no Estado denunciou ontem a vacinação de pessoas usando documentos de mortos em Umuarama.

As informações colhidas pela Comissão foram entregues ao prefeito Celso Pozzobom durante diligência na Prefeitura Municipal, no início da tarde desta sexta-feira (21), e levadas ao Ministério Público do Paraná, órgão que coordenou na cidade no último dia 5 de maio a Operação Metástase. A ação policial prendeu sete pessoas e cumpriu 62 mandatos de busca e apreensão a partir de investigações de denúncias de desvios de recursos da saúde e de doses de vacina contra a Covid-19 para uso de autoridades vinculadas ao município e seus familiares.

"A Comissão Especial tem dois casos graves em apuração, que requisitamos informações ao prefeito. São dois mortos que tomaram vacina em Umuarama. Pessoas que já morreram há alguns anos e que o CPF foi utilizado para imunização", denunciou o presidente da CEI, deputado Fernando Francischini.

Francischini explicou que os documentos foram entregues à Prefeitura e ao Ministério Público. "O prefeito está colaborando com as nossas investigações e fazendo também uma apuração interna para identificar como foram realizadas essas vacinações, evitando que novas irregularidades aconteçam", disse.

Além de compartilhar a denúncia dos mortos vacinados, no Ministério Público a CEI também colheu informações que correm em segredo de Justiça sobre os fatos graves que aconteceram na área da saúde na cidade.

Papo rápido

- O capitão presidente está reclamando da turma que é contra liberar o uso da cloroquina, mas aprova a liberação da maconha...
- É que cloroquina não dá 'brisa', só pode ser isso...

Do Castelo

No Brasil tudo é lógico e racional, mas nada é como deveria ser.
- Carlos Castelo.

Aragão Filho

Coringa

Em pouco tempo a frente da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, o servidor Vânio Pressinati mostrou mais uma vez que é um competente 'coringa', eficiente em função administrativa mesmo não sendo correlata a sua formação acadêmica nem ao posto que ocupa atualmente.

Foi bem avaliado pelo que fez em pouquíssimo tempo, a começar por amplo inventário da secretaria que servirá de orientação para a nova secretária, Maria Harue Takaki.

Vânio adicionou ainda mais pontuação ao seu já bem pontuado currículo.

Quem o conhece sabe que o mínimo a esperar dele é eficiência, discrição e honestidade em dose absoluta.

E tem espírito de servidor público, o que nem todo servidor tem.

Oficiados nomes dos vereadores que vão compor a CPI da Covid em Umuarama

Presidente da Câmara Municipal, Fernando Galmassi

Após os lideres de partidos indicarem nomes de vereadores que poderiam vir a compor a CPI da Covid, aprovada na sessão ordinária do último dia 17. foram definidos da tarde desta sexta-feira (21) os nomes dos parlamentares que ocuparão vagas junto ao processo. São eles: Ana Novais (PSL), Ednei Custódio (PSC), Cris das Frutas (PSD) Mateus Barreto (PODEMOS) e Sorrisal (PP).

A conclusão desta etapa se deu por meio de reunião convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Fernando Galmassi, onde a composição foi debatida. A ata da referida reunião já foi confeccionada e assinada pelos parlamentares presentes.

O presidente procederá com a homologação dos nomes, que seguem encaminhados para publicação no veículo oficial de publicações legais da Câmara Municipal. Na próxima semana os trabalhos terão continuidade com definição dos cargos e atribuições dos membros da CPI.

Sem interesse

Olha a situação do transporte público urbano; não há muita empresa interessada na licitação para a concessão das linhas urbanas em Campo Mourão.

A licitação será no próximo dia 7.

E já teve licitação antes sem interessado.

Tem pelo menos mais meia dúzia de municípios na mesma situação, com o transportador devolvendo a concessão, como em Campo Mourão.

Em Umuarama, a situação requer atenção.

Não estaria havendo contrapartida para as gratuidades existentes hoje, entre as quais haveria até gratuidade discutível, e a empresa estaria operando no vermelho.

Não sei se é assim, só sei que dizem que é assim...

Vem barulho por aí.

A conferir...

Bicharada

No anedotário político, apesar da seriedade que o assunto exige, a turma que ri até quando dá topada, diz sobre o encontro de Lula e FHC:

- E o reencontro do tucano com a jararaca, é tudo bicho da mesma fauna...

Então, relaxa, faz de conta que não é com você...

Mas, só faz de conta...

Caos

Ângelo Soares Castilhos, especialista em direito eleitoral do TRE do Rio Grande do Sul, disse a deputados federais que a PEC do Voto Impresso vai gerar "um cenário caótico" nos locais de apuração se permitir recontagem.

Conversa que não faz sentido para quem acompanhou de perto as apurações nos tempos do voto escrito a mão em cédula de papel.

Havia dezenas de olhos fiscalizando cada letrinha e número do candidato, qual era intenção e se não havia consenso, o voto era anulado, mas quem decidia tudo era o juiz eleitoral, que dormia e amanhecia no local da apuração.

Não precisa ser daquele jeito, mas um papelzinho só para dar segurança ao eleitor e transparência ao processo não custa nada, vai.

Talvez sacrifique um pouco do vinho premiado do gosto de suas excelências do andar de cima, talvez fique regrado o caviar, o salmão, a lagosta, mas suas excelências andam precisando mesmo de um regime...

Regime no bom sentido, digo no sentido da saúde...

Coisa mais chata

Esquiva Falcão, negro e pobre que ralou muito na vida até se tornar o primeiro boxeador brasileiro a conquistar a medalha de prata em uma olimpíada, nos Jogos Olímpicos de Londres 2012 está sofrendo campanha de cancelamento da turma chata do 'politicamente correto'.

O motivo?

Em tempos de patrocínio zero ele conseguiu contrato para divulgar a Havan.

E para aquela turma, o dono da empresa, Luciano Hang, é negacionista.

Ah, tá, então vamos lá; é para o Esquiva devolver o dinheiro do patrocínio e, que mais?

Escrito apenas ontem...

Na mocidade praticamos loucuras, na meia-idade excentricidades, na velhice (cautela), a vontade de viver é tachada de esclerose.

- Paulo Bomfim.

Ele disse:

"Quero dizer que isso não é verdade. Vem frasco com menos vacina sim. Sugiro que isso seja objeto de análise por parte da Frente de Prefeitos e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para que essa situação seja verificada nos municípios, pois estão vindo frascos com apenas nove doses".

De Junior da Femac, prefeito de Apucarana, desmentindo nota da Anvisa que garante que frascos de Coronavac não estão vindo com doses a menos.

Tem apoio

Sergio Moro propõe a criação de uma Corte Internacional Anticorrupção à semelhança do Tribunal Penal Internacional.

Se a corrupção é transnacional, e é, o combate também deve ser sem fronteiras.

PELA MUDANÇA

"O atual formato de pedágio não fica um segundo a mais no PR", afirma Ratinho Jr

Curitiba - Sábado, 27 de novembro. A data é definitiva para o fim do atual modelo de concessão de rodovias no Paraná, implementado há mais de duas décadas, em 1997. Por determinação do governador Carlos Massa Ratinho Junior, independentemente da velocidade do novo processo licitatório em andamento, projetado em parceria com o Governo Federal, as empresas que administram os trechos precisam encerrar os serviços no último dia do acordo.

"Esse formato que tanto mal fez ao Estado não fica um segundo a mais no Paraná", destacou. "Caso a concessão ainda não esteja definida, finalizada, o Estado vai ser responsável pelos serviços, pela manutenção das rodovias até que as novas empresas passem a operar legalmente".

Governador Ratinho Jr fez o anúncio em coletiva nesta sexta-feira ao lado de outras autoridades

A afirmação foi feita durante a coletiva de imprensa nesta sexta-feira (21), no Palácio Iguaçu, em que o governador confirmou que o novo processo de pedágio nas estradas que cortam o Paraná será baseada na menor tarifa oferecida ao usuário, sem limite de desconto na disputa na Bolsa de Valores, ajustando a modelagem de acordo com o anseio da sociedade paranaense – a proposta está alinhada ao documento proposto pelo G7, grupo das principais entidades do setor produtivo estadual.

Com isso, o Ministério da Infraestrutura, responsável pela elaboração do projeto, deixa de lado o chamado modelo híbrido, organizado em torno da menor tarifa de pedágio mas com limite de desconto, seguido de maior valor de outorga.

De acordo com Ratinho Junior, o Governo do Estado trabalha para dar a maior celeridade possível ao processo para que não haja um hiato entre os contratos. Porém, reforçou o governador, a modelagem precisa da aprovação do Tribunal de Contas da União (TCU) antes de a licitação ser homologada, último passo para a proposta chegar à Bolsa de Valores de São Paulo (B3) para o leilão técnico.

"Essa parte independe da vontade do Governo do Estado ou do governo federal. Quem vai dar o ritmo é o TCU. Estamos otimistas, pelo andamento das últimas concessões como a de aeroportos, que o Tribunal também será ágil", disse o governador.

CRONOGRAMA

A partir da próxima segunda-feira (24), técnicos do Ministério da Infraestrutura e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística começam a série de reuniões para encaminhar os ajustes da nova proposta. Entre os pontos, estão a formatação dos descontos e de como será feita a caução das empresas vencedoras, entre outros. A intenção é finalizar o caderno de encargos em até 30 dias.

"Mas posso garantir que o paranaense terá a menor tarifa possível e uma série de obras à disposição. Serão mais de 3,3 mil quilômetros de rodovias concedidas, entre estaduais e federais, e 1,8 mil quilômetros de duplicações. O projeto prevê R$ 42 bilhões em investimentos nos próximos 30 anos", ressaltou o secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

"Será vida nova para o Paraná. Esse pedágio que tanto prejudicou o Estado em quase 25 anos, com focos de corrupção e preços exorbitantes, vai chegar ao fim. Com transparência e sem demagogia política, revolucionaremos a infraestrutura logística paranaense, recuperando os tantos postos de empregos que nos foram tirados por causa dessas tarifas caras, as mais caras do Brasil", reforçou Ratinho Junior.

Rodovia PR-323 está entre os novos traçados

Os novos traçados da concessão rodoviária, segundo demanda do Governo do Estado, estão divididos em seis lotes que totalizam 3.327 quilômetros. Os desenhos, porém, são diferentes do atual, já que incluem rodovias que não estavam contempladas até então, como a PR-323, no Noroeste, a PR-280, no Sudoeste, e a PR-092, no Norte Pioneiro, um incremento de 834 quilômetros no atual traçado. O conjunto é formado por estradas estaduais (35%) e federais (65%).

O projeto prevê investimentos de R$ 42 bilhões, com a duplicação de 1.783 quilômetros (90% até o sétimo ano do acordo), a construção de 10 contornos urbanos, 253 quilômetros de faixa adicional nas rodovias já duplicadas e 104 quilômetros de terceira faixa para apoio ao trânsito. A proposta contempla, ainda, sinal de wi-fi em todos os trechos de estradas, câmeras de monitoramento e iluminação em LED. As novas concessões têm validade de 30 anos.

"É uma oportunidade histórica. Vamos realizar a redução do custo logístico e de acidentes, e aumentar a competitividade dos nossos produtos. Vamos virar a página em favor do desenvolvimento do Paraná. O modelo proposto pretende chegar a quase 100% da malha viária concedida com pista dupla. Atualmente, está em 36%. Além disso, teremos 1.000 obras de arte (passarelas, trincheiras), 11 áreas de descanso para os caminhoneiros, cobertura de câmeras para detecção automática de incidentes, mas, acima de tudo, obras imediatas entregues no menor tempo com tarifas menores", afirmou o secretário estadual de Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

Ele reforçou que o processo será pautado pela transparência, com licitação na B3, em São Paulo. "Vai vencer a empresa que der o maior desconto junto da garantia dessas obras. A partir da próxima segunda-feira, os técnicos do Governo do Paraná e do Ministério da Infraestrutura vão trabalhar juntos para finalizar a modelagem de concessão para os primeiros lotes", acrescentou Sandro Alex.

Governo garante R$ 42 bilhões em investimentos e menor tarifa na nova concessão de rodovias

Curitiba - A nova concessão das rodovias que cortam o Paraná será baseada em torno da menor tarifa oferecida ao usuário, sem limite de desconto na disputa na Bolsa de Valores, arrumando a modelagem de acordo com o anseio da população. A alteração na proposta original foi anunciada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior durante entrevista coletiva nesta sexta-feira (21), no Palácio Iguaçu, em Curitiba, e é resultado das seguidas reuniões em Brasília (DF) do início desta semana.

Praças de pedágios não serão mais tão temidas pelos motoristas, promete o governo do Paraná

O formato está alinhado ao documento proposto e encaminhado pelo G7, grupo das principais entidades do setor produtivo paranaense. Entre os pontos mais relevantes estão licitação da concessão pela menor tarifa, sem limite de desconto, além da garantia de execução das obras por meio de um depósito caução e adequação no degrau tarifário das pistas duplicadas.

O modelo é diferente do que está sendo adotado em todo o País e será personalizado para atender a demanda entregue pelo Governo do Estado. Ao encampar a proposta defendida pelo Paraná, o Ministério deixou de lado o chamado modelo híbrido, organizado em torno da menor tarifa de pedágio com limite de desconto, seguido de maior valor de outorga.

"Hoje é um dia histórico e extremamente importante para o Paraná. Vencemos uma etapa importante no maior tema do Estado nos últimos 20 anos: o pedágio. Em 1997, o Paraná fez uma concessão com um modelo até hoje muito questionado devido à sua modelagem. Nossa missão era construir uma solução que corrigisse o erro do passado e criasse um futuro promissor e justo para a população, colaborando para o desenvolvimento social e econômico do Estado. Nós convencemos o Ministério da Infraestrutura que o Paraná merecia que nosso projeto fosse modificado", afirmou Ratinho Junior.

O governador ressaltou que a união entre os diferentes atores da sociedade foi fundamental para dar a força que o projeto necessitava, unindo autoridades da Assembleia Legislativa do Paraná, da bancada federal, e da sociedade civil organizada e da iniciativa popular. "Há muitas décadas não havia uma união tão grande entre as autoridades do Paraná, em que todos demonstraram a potência da união política do Estado com a sociedade civil organizada e da população, que confiou na gente para resolver uma demanda histórica de todos os paranaenses", afirmou Ratinho Junior.

"Nós fomos muito sacrificados pelo modelo atual. Por isso, precisávamos de um modelo que garantisse muitas obras para o Estado, junto do equilíbrio com a tarifa e com empresas que tivessem o compromisso de entregar um bom serviço à população. Teremos a concessão mais moderna do País", acrescentou o governador. "É a solução de um grande problema. Foi batalhado, lutado, sofremos aguentando 24 anos de pedágio caro. É uma honra liderar esse processo sem demagogia e com transparência".

A MODELAGEM

A modelagem segue com mais de 3,3 mil quilômetros de rodovias concedidas, entre estaduais e federais, e 1,8 mil quilômetros de duplicações. O projeto prevê R$ 42 bilhões em investimentos nos próximos 30 anos, o que equivale a 120 anos do orçamento federal para rodovias aplicado apenas no Paraná. É o maior pacote da América Latina e fará do Paraná um hub logístico do Cone Sul, segundo Ratinho Junior. Os atuais contratos de pedágio terminam em novembro.

Policiais em uma das casas dos acusados de roubos

Nesta casa foram apreendidas roupas que imitam as dos policiais

UMUARAMA E REGIÃO

PF desarticula quadrilha de falsos policiais que roubava contrabandistas em rodovias

Guaíra/PR – Aproximadamente 60 Policiais Federais saíram às ruas ontem cedo em Umuarama e outras três cidades da região oeste e noroeste do Paraná para deflagração da Operação INTERCEPTOR. Os nomes dos acusados não foram divulgados pela PF.

A Justiça Federal de Guaíra/PR emitiu sete ordens de prisão preventiva (Guaíra, Cianorte, Umuarama e Terra Roxa) e onze mandados de busca e apreensão. Também autorizou o sequestro de pelo menos cinco imóveis adquiridos pelos investigados, especialmente os líderes da organização criminosa que residiam em Terra Roxa e Cianorte. Já foram apreendidos 15 veículos e bloqueadas aproximadamente 50 contas bancárias. As ordens de bloqueio de contas bancárias e sequestro de imóveis têm como objetivo a descapitalização do grupo.

A investigação, iniciada há aproximadamente seis meses pela Polícia Federal, tem como alvo organização criminosa dedicada à prática de crimes de roubo, tráfico internacional de drogas e arma e contrabando e descaminho de eletrônicos e medicamentos e que atua na região da fronteira entre Paraná e Paraguai.

Informações iniciais apontavam que um contrabandista de Cianorte/PR estaria adquirindo produtos importados do Paraguai, como cigarros, eletrônicos e medicamentos, por preços muito inferiores aos que são praticados até mesmo no país vizinho. As suspeitas de que os produtos eram roubados se confirmaram logo no início das investigações.

No curso da investigação a PF identificou um grupo criminoso especializado na prática de roubos nas rodovias e às margens do Rio Paraná. Os criminosos tinham como alvos preferenciais contrabandistas e traficantes que atuam na região da fronteira. Para viabilizar os roubos, os criminosos se passavam por policiais, utilizando falsos uniformes, distintivos, coletes e até mesmo falsas viaturas, realizando abordagens de forma extremamente violenta e com emboscadas e sequestro das vítimas. Os investigados também contavam com a cumplicidade de olheiros e batedores, que agiam como verdadeiros agentes duplos, atuando em prol de traficantes e repassando informações aos denominados piratas. Somente nos últimos seis meses o principal receptador e operador financeiro do grupo apresentou movimentação que ultrapassou R$ 9 milhões, movimentação que revela a intensa atuação do grupo investigado.

Na operação também foram apreendidas armas com os acusados

Durante as investigações a PF apreendeu armas curtas e longas, todas com adaptações para aumentar o poder lesivo (kit rajada, adaptador para submetralhadora, etc.), coletes balísticos, uniformes semelhantes aos que são utilizados pela polícia e outros acessórios. As drogas, medicamentos e outros produtos ilícitos roubados pelo grupo eram reintroduzidos no mercado pelos receptadores.

O dinheiro obtido com as atividades ilícitas, além de possibilitar que os líderes tivessem um padrão de vida incompatível com a renda, também servia para abastecer outras organizações criminosas. A investigação revelou, ainda, que grupo fazia remessas semanais de valores através de depósitos bancários para uma facção criminosa sediada em São Paulo e com ramificações na região de fronteira com o Paraguai.

A Operação Interceptor contou com a participação do GOA (Grupamento de Operações Aéreas) da Polícia Civil do Paraná.

Caso Henry: Jairinho diz que cassação não tem base legal

O médico e vereador do Rio de Janeiro Jairo Souza Santos Junior, o doutor Jairinho, preso desde 8 de abril e réu pela tortura e morte de seu enteado Henry Borel, de 4 anos, em 8 de março, apresentou na tarde desta sexta-feira, 21, sua defesa ao Conselho de Ética da Câmara Municipal do Rio no processo que pode terminar com a cassação de seu mandato por quebra de decoro parlamentar. Segundo o relator do processo, vereador Luiz Ramos Filho (PMN), Jairinho afirmou que o processo "carece de qualquer base legal" e que a Câmara está "impulsionada pela tradicional voz das ruas".

"Cassar o mandato (...) é aferir autoria e materialidade. Revela-se açodamento inapropriado, porque amparado em provas cuja idoneidade resta questionável em sede judicial e em momento adequado", diz trecho do documento, assinado pelo advogado Berilo Matias da Silva Neto. Segundo a defesa, o "açodado processo de cassação" é um "instrumento de resposta ao clamor social" e "carece de qualquer base legal". A Câmara estaria "justificando os meios pelos fins, impulsionada pela tradicional voz das ruas".

"Agora o conselho fará as diligências que considerar necessárias, pelo prazo de 30 dias, que podem ser prorrogáveis por mais 15", afirmou Ramos Filho, o relator do processo. "Vamos analisar criteriosamente a defesa de Jairinho, para decidir se é necessário convocar testemunhas."

Depois das diligências, Ramos Filho terá cinco dias úteis para concluir seu parecer pela procedência ou arquivamento da representação. Em caso de procedência, o projeto de resolução será votado pelo Conselho em cinco dias úteis. Em seguida, o parecer do relator será submetido à deliberação do Conselho e em seguida ao plenário, em votação aberta. São necessários os votos de dois terços dos 51 vereadores para cassar o mandato do vereador.

Jairinho foi afastado do cargo de vereador em 9 de maio, em cumprimento ao Regimento Interno da Câmara, por completar um mês sem cumprir suas funções parlamentares, já que estava preso desde 8 de abril. Ele integrava o Solidariedade, mas o partido o expulsou no dia em que foi preso.

Polícia Científica capacita chefias de unidades do Paraná

A Polícia Científica do Paraná promoveu nesta semana uma capacitação voltada às chefias das 20 unidades da instituição (18 no Interior e duas na Capital), com intuito de nivelar e unificar os trabalhos, além de integrar os profissionais. A capacitação teve carga horária de 30 horas e contou com diversas palestras ligadas à gestão, ministradas na sede da Polícia Científica, em Curitiba.

Na abertura do evento, o diretor-geral da Polícia Científica, Luiz Rodrigo Grochocki, destacou a importância das chefias para manutenção da excelência da instituição. “Uma organização não é feita de prédios, é feita de pessoas, por isso os chefes são o ponto focal de uma instituição organizada e bem alinhada com as demandas da sociedade, e só com capacitação contínua destes profissionais é possível chegar à excelência”, afirmou.

A capacitação foi organizada pela diretora da Academia de Ciências Forenses, Patricia Doubas Cancelier, e também contou com palestras do diretor-geral da Polícia Científica; do diretor do Instituto Médico Legal (IML), André Ribeiro Langowiski; do diretor do Instituto de Criminalística, Mariano Schaffka Netto; além de representantes de alguns departamentos da sede.

O chefe da unidade de Londrina, Luciano Gardano Elias Bucharles, que trabalha na instituição há 27 anos e participou do processo de implantação da sede em Curitiba, avaliou a iniciativa de forma positiva pela qualidade das palestras ministradas e por possibilitar integração entre os chefes.

“Como são muitas unidades a pessoa acaba adaptando algumas soluções do jeito que acha mais correto fazer. Por isso, foi importante essa troca de conhecimento e de como podemos resolver determinado assunto, de maneira uniforme, assim temos a convicção de que o que está sendo feito em uma unidade é o que está sendo feito nas demais”, afirmou.

Durante os três dias de capacitação foram abordados temas ligados a diversos departamentos da Polícia Científica com foco em gestão, entre eles processos de Recursos Humanos (alterações, jornadas de trabalho), Financeiro, Patrimônio, Contratos, Compras, Obras e outros. Além disso, houve algumas palestras técnicas que envolvem o encaminhamento de materiais coletados, exames de toxicologia e também entrega e instrução do detector de metal (CSI Pro).

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

"Novo Normal" adiado

Marcelo Adnet é uma das estrelas do "Novo Normal", programa humorístico que deveria substituir o "Zorra". Mas devido à pandemia o projeto foi adiado e é quase certo que não será mais produzido neste ano. Vale lembrar que Katiuscia Canoro e Luis Lobianco também serão destaques da nova atração global.

Precisando de cuidados

Rita Lee informou aos seguidores que foi diagnostica com um tumor primário no pulmão esquerdo. A descoberta aconteceu quando a cantora fez exames de rotina no Hospital Albert Stein, em São Paulo. Agora, ela segue em tratamento com radioterapia e imunoterapia. Rita Lee tem 73 anos e sempre teve fôlego invejável; atualmente ela mora com o marido, Roberto de Carvalho, em um sítio e tempos atrás anunciou a sua aposentadoria, ao mesmo tempo em que explicou que estaria prestes a lançar um novo trabalho musical. Força, menina!

Cabelo novo

Manu Gavassi circula com novo visual. A cantora cortou os cabelos no estilo pixie e abandonou totalmente os fios platinados, assumindo os cabelos escuros. Arrasou!

Simulador de direção

Os filhos de Andressa Suita e Gusttavo Lima ganharam de presente um simulador de carros, avaliado em 30 mil Reais. A modelo mostrou vídeo no qual os pequenos aparecem "dirigindo" o veículo. Quem pode, pode!

Quebrando o coco

Abrir coco sem ferramentas e cozinhar numa gaiola são os desafios do "Mestres da Sabotagem" que vai ao ar hoje . Esta semana participam do reality culinário do SBT, comandado por Sergio Marone, os chefs Flávia, Mirian, Ítalo e Ugo. A atração vai ao ar a partir das 22h30.

Estilo confortável

Fábio Porchat usou o seu costumeiro bom humor para contar que tem usado camiseta velha e samba-canção nestes de tempos de pandemia que nos obriga a ficar mais em casa. Porchat faz questão de se sentir confortável. O ator e humorista explicou também que para o dia a dia profissional quem escolhe as suas roupas e cuida de seu visual é a mulher, Nataly Mega, porque é ela que "sabe tudo" de moda.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

Umuarama: Curso de Psicologia da Unipar aborda questões da luta antimanicomial

Na semana em que o movimento é lembrado, turma do 5º ano enfatiza processos psicossociais

Além do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 18 de maio também marca a luta antimanicomial, um movimento que busca a garantia de direitos das pessoas que encontram-se em sofrimento psíquico.

A mobilização propõe desmistificar estigmas e conquistar espaços de debate para elaboração e fortalecimento de políticas públicas que possam contribuir para a qualidade de vida e cuidado em saúde deste público.

A finalidade da luta ainda vem ao encontro de acabar com os modelos opressivos e violentos instituídos pelos manicômios, principalmente antes da Lei da Reforma Psiquiátrica (10.216/2001), amparando essas pessoas de forma respeitosa e acolhedora.

Assim, a proposta da turma do 5º ano do curso de Psicologia da Universidade Paranaense – Unipar, Unidade de Umuarama, por meio da disciplina de Atenção Psicossocial, ministrada pela professora Bárbara Anzolin, foi promover uma semana inteira sobre o movimento, ampliando o conhecimento sobre o assunto e de que forma é possível contribuir, enquanto sociedade. "Falar sobre esse movimento, é refletir sobre uma dimensão sociocultural estratégica, pois traz à tona discussões que possam incluir a sociedade e provocar o imaginário social sobre a temática da loucura e os seus processos envolvidos", enfatizou a professora.

Durante toda a semana, as aulas abordam o período histórico, os movimentos sociais envolvidos, os locais de atendimento, rede de apoio, referências de materiais para leitura, notícias, documentários, músicas e autores de referência para o movimento.

Casa nova

Grazi Massafera se mudou para uma mansão localizada na Praia de São Conrado, no Rio de Janeiro, mesmo bairro no qual ela residia em um apartamento alugado da também atriz Carolina Dieckmann. A artista compartilhou alguns momento da arrumação do seu novo lar. Como não poderia deixar de ser, alguns fãs especularam que Grazi e Caio Castro estariam morando juntos no novo endereço, no entanto a atriz afirmou que o ator continua residindo em seu apartamento, na cidade de São Paulo.

Horóscopo

Áries
Não aceite que pessoas estranhas, ou mesmo que não tenham muita intimidade, venham dar palpites em sua vida pessoal. Cuidado para não agir de uma maneira drástica e rude.

Touro
A realidade nem sempre é do jeito que a gente quer. Realize seu trabalho com determinação. Grande possibilidade de êxito. Siga seu rumo e seja feliz neste nesse final de semana.

Gêmeos
Tenha autocontrole e a determinação. Assim, conseguirá alcançar o domínio sobre seus atos, principalmente quando estiver diante de uma negociação ou de algum projeto que venha defender.

Câncer
Muitas vezes, por mais que os problemas não sejam verbalizados, você conseguirá captar o cerne da questão, agindo muito mais pela intuição e a sensibilidade nessas ocasiões.

Leão
Procure encarar a vida e os problemas rotineiros com mais leveza. Evite especulações nos assuntos relacionados com dinheiro e o trabalho. Procure se policiar para não falar besteiras.

Virgem
Poderá despertar sua consciência para a igualdade entre os seres, assim como, o aspecto amoroso de sua personalidade estará mais ativo e fluente. Distribua seus bons sentimentos.

Libra
Não irá se eximir de ajudar quem precisar, mas não será por isso, que vai baixar a guarda e deixar que estranhos penetrem em seu íntimo. Ajude sempre desconfiando para não ser passado para trás.

Escorpião
Trate de pôr em prática os velhos projetos que andam engavetados ou mesmo que deixou de lado temporariamente, pois o momento é indicado ao seu crescimento e evolução.

Sagitário
Vai querer mudar aquilo que não considera bom. Assim, pode ter consciência de que é responsável pelas suas experiências e pode mudar a vida para melhor.

Capricórnio
Poderá dar um incremento em tudo aquilo que o cerca, dando ênfase a uma decoração mais moderna e arrojada, que atenda as suas necessidades estéticas, culturais e ideológicas.

Aquário
A autoconfiança excessiva pode ser a responsável por alguma insatisfação no trabalho. Afrouxe a tensão por resultados. Use a sua criativivade nos projetos e, assim, vai se dar bem.

Peixes
Evite tomar iniciativas sem antes pensar os prós e os contras. Examine com bastante atenção os documentos que vai assinar. Ignore os comentários azedo de colegas. Você é capaz.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

TRIUNFO DO AMOR – 17h30, no SBT
Não há exibição.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Não há exibição.

AMORES VERDADEIROS – 18h15, no SBT
Não há exibição.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Vitória é fria com Renato e Alice tenta consolar o pai. Ana e Júlia se juntam para escolher um nome para o novo cachorrinho. Ana ouve quando Manuela reclama com Rodrigo sobre o cachorro. Manuela comenta com Alice sobre a atitude de Rodrigo. Iná prevê nas cartas que haverá problemas para Manuela, Rodrigo e Ana.

SALVE-SE QUEM PUDER – 19h30, na Globo
Alexia, Kyra e Luna copiam a planilha em um pendrive, antes que Dominique e Renzo retornem à sala. Vinícius garante a Isaac que Bia pode ganhar o campeonato estadual, e o aconselha a intensificar os treinos. Ermelinda fica na recepção do escritório para dar sinal quando Dominique retornar. Ermelinda tenta distrair Renzo e Dominique oferecendo balas. Ela se desespera ao notar Alexia, Kyra e Luna penduradas no andaime do lado de fora da janela do escritório e finge desmaio na sala para distrair Renzo e a tia. Na saída do prédio, Kyra tropeça e deixa o pendrive com a planilha cair em um bueiro, para desespero das amigas. Hugo exige que Helena revele o que está escondendo dele.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Chico e Matilde saem para jantar no Café Boutique. Chico acorda cantarolando. Vivi pensa em um menino para aceitar se passar por namorado dela. Vivi pensa em Duda, por ele ser bonito e popular. Carmen liga para Matilde e diz que recebeu uma proposta irrecusável para vender o orfanato. Duda e Marian escutam o que Carmen falou. Miguel se aproxima para beijar Gabriela, que está com os olhos vendados. Ela tira a venda antes disso. Duda e Marian dizem a todas as chiquititas que o orfanato será vendido.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Não há exibição.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
José Alfredo cobra explicações de João Lucas sobre sua presença na casa de Maria Isis. Cora decide vender as alianças que foram de Evaldo e Eliane. Cristina e Vicente se beijam. Enrico avisa a Maria Clara que Vicente será o responsável pelo bufê da festa da joalheria Império. Orville pensa em se associar a uma loja de leilões. Xana resolve entregar Luciano para o Juizado de Menores. Enrico questiona Cláudio e Beatriz ao vê-los saindo cedo de casa. Érika vai para a casa de Téo.

Filmes – 22/05/2021
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

O Agente
(The Contractor) 15h00, na Record, EUA, 2007. Direção de Josef Rusnak. Com Wesley Snipes, Eliza Bennett, Lena Headey, Ralph Brown, Charles Dance, Gemma Jones. James Dial é um ex-agente da CIA que trabalhava em operações clandestinas como atirador de elite. Ele recebe o contato de um antigo empregador com um serviço aparentemente simples: matar um terrorista. Porém, James não imaginava que estava se envolvendo numa conspiração.

O Clube das Amantes
(The Mistress Club) 01h20, na Bandeirantes, EUA, 2000. Direção de Pat Siciliano. Com Shauna O'Brien, Briffin Drew, Kira Reed. Depois de descobrir que seus maridos têm relações extraconjugais, três mulheres vingativas, Stephanie, Gwen e Trudy, se envolvem em suas próprias atividades adúlteras - pela sugestão de Gwen, abrindo um clube que atende mulheres casadas. A sedução é o nome do jogo e o sexo proibido é o resultado natural. A vingança nunca foi tão sexy.

Eu Queria Ter a Sua Vida
(The Change Up) 01h25, na Globo, EUA. 2011. Direção de David Dobkin. Com Alan Arkin, Jason Bateman, Leslie Mann, Olivia Wilde, Ryan Reynolds, Gregory Itzin, Mircea Monroe. Dave e Mitch dizem que gostariam de ter a vida do outro e a mágica acontece. Agora a mente de um está no corpo do outro. E eles vão ver o outro lado da moeda.

Versus - De Volta Ao Ringue
(Molot) 03h25, na Globo, Rússia, 2016. Direção de Nurbek Egen. Com Alexei Chadov, Oskana Akinshina, Anton Shagin, Sergey Chirkov, Igor Sklyar. Quando o lutador de MMA Victor envolve-se em um acidente de carro, seu rival ameaça matar a mulher que ele ama caso ele não concorde com uma luta no ringue.

Grandes Garotos
(Les gamins) 03h45, na Bandeirantes, França, 2013. Direção de Simon Istolainen, Com Alain Chabat, Max Boublil, Sandrine Kiberlain, Melanie Bernier. Thomas vai conhecer os futuros sogros e o pai de sua noiva com crise de meia-idade convence-o a largar tudo para aprontarem todas juntos.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Alterar-se por petrificação
2. Parte do... dossiê / Vegetal em início de crescimento
3. A cantora norte-americana de jazz Fitzgerald (1917-1996) / Podem ser de copas, paus, espadas ou ouros
4. Agravamento de doença / Abreviatura de senhora
5. Tudo bom! / O piloto paulistano Barrichello
6. Diz-se de homem de tez e cabelos escuros
7. Hesitação, apreensão
8. Garantia de pagamento / Grande Prêmio
9. Que não se dissolve
10. Qualquer pedaço de madeira / O mais famoso rei dos hunos
11. Extrai-se também em pepitas / (Fig.) Lugar de delícias, estado de felicidade
12. Branco do ovo / Uma ponta da... Cereia
13. Ser infiel a

VERTICAIS

1. Novo seguidor / O nosso pop-corn
2. Roda de transmissão / Famosa marca de automóveis francesa
3. A capital norueguesa / Ter por medida
4. (Fig.) Situação difícil / Nesta ocasião
5. O rubídio, em química / A coroa luminosa dos santos / Aviação Internacional
6. Pode durar séculos / A capital do Líbano
7. (Matem.) Uma função trigonométrica / Tela de TV
8. Coma algo sem fim / Suco de frutas cozidas em açúcar, que serve de base a iguarias salgadas e doces
9. Não as há sem espinhas / Nivelar

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Protagonistas

Igor Jansen e Sophia Valverde são os protagonistas da websérie que contará a história dos 40 anos do SBT. A "Fábrica dos Sonhos" começa a ser gravada no próximo mês e será exibida na plataforma digital TV ZYN. Em seguida, os dois jovens atores retomam os trabalhos em "Poliana Moça".

Notícia triste

A cantora Paula Lima e sua família vivem o luto pela perda de Renato Bonfim, marido da cantora. Ele tinha 49 anos e Paula Lima informou que a causa não foi Covid-19. Força, menina!

Falando ainda de Grazi Massafera

A bonitinha fez questão de comemorar o aniversário de Cauã Reymond, que é pai de sua filha Sofia. Numa rede social, Grazi escreveu "Hoje é dia dele. Parabéns, Cauã. Muita saúde e mais sucesso nesse novo ciclo".

Homenagem a Paulo Gustavo

O ator e humorista foi homenageado em Niterói. O seu nome identifica uma das ruas do bairro Icaraí sendo que as novas placas já foram instaladas no local. A família e amigos de Paulo Gustavo mostraram fotos das placas sendo colocadas.

Encantado com a gravidez

Whindersson Nunes não esconde seu encantamento pela gravidez da noiva, Maria Lina, que entrou no sexto mês; o casal terá um menino. O artista publicou vídeo mostrando a barriguinha crescida da amada.

HOJE TEM CAMPEÃO

Pressionados, Flamengo e Fluminense decidem título carioca por paz na temporada

São Paulo (AE) - Depois de empatarem a primeira partida da final do Campeonato Carioca por 1 a 1, semana passada, Flamengo e Fluminense decidem neste sábado, no Maracanã, quem será o campeão estadual de 2021. O time rubro-negro quer ser tricampeão, enquanto que a equipe tricolor almeja voltar a erguer uma taça do torneio depois de nove anos. Ambos vêm de tropeços na Libertadores e buscam o título para ganhar moral nesta já desgastante temporada. Além disso, quem vencer desempata o número de conquistas diretas sobre o rival.

Flamengo e Fluminense disputam o título do Carioca pelo segundo ano consecutivo. Como houve empate no jogo de ida, quem vencer, seja por qualquer placar, fica com a taça. Uma nova igualdade leva a definição do título para as penalidades. Em número de títulos cariocas sobre o adversário, cada um tem cinco conquistas até aqui. Portanto, o vencedor desempata o retrospecto a seu favor.

Sábado passado, a primeira partida da final teve cerca de 150 torcedores no estádio. A Ferj liberou 150 convidados para cada clube, sem pedir autorização à Prefeitura do Rio de Janeiro e a iniciativa rendeu multa por "infração sanitária gravíssima" à administração do Maracanã, gerido em conjunto por Flamengo e Fluminense.

Depois do ocorrido, nesta semana, a Ferj pediu ao secretário de saúde do Rio de Janeiro, Daniel Soranz, a autorização para cada clube levar 80 convidados para o clássico decisivo no estádio, mas o pedido foi rejeitado.

Os dois rivais têm oscilado na temporada e querem a conquista estadual para ajudar a reerguer o moral para a sequência das partidas e afastar a pressão. No próximo fim de semana, já começa o Campeonato Brasileiro. Embora esteja classificado ao mata-mata da Libertadores, o Flamengo vem de dois empates em que jogou mal e cometeu muitos erros defensivos contra adversários mais fracos. Por isso, tem de fazer ajustes para engrenar.

Do lado do Fluminense, a situação é até pior, visto que o time precisava apenas empatar com o Santa Fe na rodada anterior do torneio continental, mas foi derrotado no Rio de Janeiro e terá de decidir a classificação às oitavas diante do poderoso River Plate, na Argentina.

Além disso, a final ganha peso maior para as duas equipes em meio às críticas em relação aos trabalhos de Rogério Ceni e Roger Machado. Os dois têm sido contestados. Ambas as diretorias não sinalizam a intenção de mudar de treinador, mas é sabido que a perda de uma decisão de Estadual pode ter reflexos.

TIMES COMPLETOS

Como o título está em jogo, nenhum dos treinadores vai poupar titulares. Isso significa que jogadores importantes como Rodrigo Caio, Filipe Luís e Diego, preservados no meio de semana contra a LDU, retomam seus lugares entre os 11 que iniciam a partida. No gol, Diego Alves ainda é dúvida. O goleiro se recupera de uma lesão no coxa e tem feito tratamento intensivo desde então, treinando separado do grupo. Caso seja vetado, o que é a tendência, o jovem Gabriel Batista seguirá como titular da meta rubro-negra. No Flu, a dúvida é quem joga no meio de campo. Nenê e Cazares brigam pela vaga. O primeiro vinha sendo titular, mas Roger decidiu dar uma chance ao equatoriano, que, porém, não a aproveitou como podia no revés diante do Santa Fe, na última quarta-feira. No ataque, é provável que o treinador mantenha o jovem Gabriel Teixeira entre os titulares e deixe Luiz Henrique no banco. "Temos que ter a cabeça boa e saber onde precisamos evoluir. Precisamos estar com a energia renovada porque a decisão está aberta", pontuou o técnico do Fluminense.

Equipes prometem mais um grande jogo na decisão de hoje

Argentina suspende partidas de futebol por nove dias em combate à pandemia

Buenos Aires (AE) - A AFA (Associação de Futebol Argentino, na sigla em espanhol) anunciou nesta sexta-feira que suspendeu os jogos de futebol no país até o próximo dia 30. A medida, em conformidade com o governo da Argentina, faz parte do combate à pandemia do novo coronavírus. Os jogos Independiente x Colón e Boca Juniors x Racing, que seriam neste final de semana pelas semifinais da Copa da Liga Argentina, já foram adiados.

Ainda não há informações sobre as partidas da Copa Libertadores e da Copa Sul-Americana envolvendo clubes do país, marcadas para o meio da próxima semana - um deles, na terça-feira, é entre River Plate e Fluminense, em Buenos Aires. A pressão pelo adiamento deve ser grande, já que os times argentinos estão tecnicamente impossibilitados até de treinar a partir desta sexta-feira.

Outra polêmica a partir de agora é com relação à realização da Copa América. A Conmebol, que é quem organiza esses torneios, informou que os jogos estão confirmados e que acontecerão normalmente até segunda ordem. A Argentina vai sediar sozinha a competição de seleções a partir de 13 de junho depois que a Colômbia, que seria a co-anfitriã, desistiu por conta de seu conturbado clima político.

"A AFA colabora com as autoridades nacionais, provinciais e municipais desde 20 de março de 2020 no desenvolvimento de protocolos de saúde dirigidos ao cuidado da família do futebol e da sociedade em geral, respeitando cada uma das decisões tomadas pelos nossos líderes e por especialistas em epidemiologia", disse um comunicado oficial da entidade.

"Por isso, neste momento em que o nosso querido país deve fazer um esforço extra para controlar esta pandemia angustiante que nos aflige, a AFA e todos que fazemos futebol voltaremos a acompanhar as autoridades nacionais, suspendendo a programação dos jogos correspondentes ao todas as competições locais por um período de 9 dias", completou.

Na última quinta-feira, o presidente argentino, Alberto Fernández, anunciou que o país entraria em confinamento total para enfrentar o que chamou de "pior momento da pandemia". A Argentina vem registrando em média 35 mil novos casos e 450 mortes por dia. Em relação à vacinação, cerca de 2 milhões de pessoas já foram totalmente imunizadas.

Final do NBB entre Flamengo e São Paulo começa neste sábado com duelo de técnicos

São Paulo (AE) - A final do Novo Basquete Brasil entre Flamengo e São Paulo que começa neste sábado, às 16h, no Maracanãzinho, com transmissão da ESPN, TV Cultura, DAZN e Twitch, coloca em lados opostos Gustavo de Conti e Cláudio Mortari, dois treinadores com currículo vencedor. A curiosidade é que o treinador da equipe rubro-negra, aos 41 anos, chega para sua quarta decisão consecutiva do NBB. Já o são-paulino, de 73, vai disputá-la pela primeira vez.

Gustavinho esteve na decisão por duas vezes com o Paulistano e repetiu o rendimento pelo Flamengo. O treinador conquistou o título das temporadas 2017/2018 e 2018/2019, na última edição completa do torneio. Já Mortari, apesar de ostentar cinco títulos nacionais na carreira (1977, 1978, 1979, 1983 e 1995), vai estrear em uma final de NBB.

"O Cláudio é uma lenda. Um treinador veterano na idade, mas super atual na maneira de atuar na prática. É o treinador brasileiro mais vitorioso em atividade e, além de uma grande dificuldade, será uma grande honra pra mim poder enfrentá-lo. Somos amigos, conversamos bastante fora da quadra, mas agora será cada um lutando pelo seu lado e pelo título", afirmou Gustavinho.

Mortari retribuiu o elogio. "Será um duelo muito interessante. O Gustavinho foi meu atleta e é um jovem que tem feito um grande trabalho no comando de uma equipe muito forte. Creio que, com certeza, ele será o treinador da seleção brasileira em breve, porque faz um grande trabalho e é um técnico que já cresceu e vem crescendo muito ao longo dos tempos. Enfrentá-lo na final será uma sensação muito boa e um grande desafio."

O experiente treinador quer conquistar o título em sua primeira final de NBB, mas admite que estar nesta decisão já é um prêmio pelo trabalho realizado no São Paulo. Após terminar na terceira posição na fase regular, o time do Morumbi passou pelo rival Corinthians nas quartas de final (2 a 0) e desbancou o Minas Tênis Clube, que era favorito, na semifinal, por 3 a 0.

"É um desafio extremamente importante. O fato de chegar na final já é uma sensação muito boa e reconhecimento de um árduo trabalho, que foi bem feito. Apenas uma equipe será a campeã, mas isso não desvaloriza quem ficar com o segundo lugar. Foi uma grande competição e estar nesta decisão é algo muito bom e que vamos viver da forma mais intensa possível", afirmou Mortari.

Com mais lastro em finais de NBB, Gustavinho garante que o histórico recente não entra em quadra. O Flamengo, no entanto, ostenta 31 jogos de invencibilidade, incluindo NBB, Copa Super 8 e Champions League Américas. A última derrota foi para o Corinthians, por 83 a 69, no dia 29 de dezembro do ano passado. Além disso, todos os jogos da série melhor de cinco serão no Maracanãzinho, no Rio.

"É um número importante, que serve como motivação para seguir em frente, mas infelizmente eles não entram na quadra. Há que se construir todo o caminho para a vitória e para o título novamente, com muito treino, muito planejamento e muito trabalho, independentemente de quantas vezes se tenha chegado à final ou ganhado o título", comentou Gustavinho.

Para o treinador do Flamengo, o segredo para derrotar o São Paulo está na defesa. A final coincidentemente reúne os dois melhores ataques do NBB, com média de 89,1 pontos por jogo. As duas equipes também lideram em arremessos de três pontos, com vantagem para o time (13,2 contra 11,6).

INÉDITO

O encontro na final entre duas equipes com ligação com o futebol acontece pela primeira vez na história do NBB. A última vez que isso ocorreu foi pré-NBB, entre Vasco e Flamengo, em 2000. Naquela oportunidade, Mortari era o técnico do time rubro-negro que tinha Oscar Schmidt e foi superado na decisão pelo rival, que era comandado por Hélio Rubens.

São Paulo confirma lesão de Benítez e diz que avaliará a situação de Dani Alves

São Paulo (AE) - O São Paulo usou as suas redes sociais nesta sexta-feira para atualizar as situações do argentino Martín Benítez e de Daniel Alves, que sentiram dores e deixaram o confronto diante do Palmeiras, na quinta, no estádio Allianz Parque, pela primeira final do Campeonato Paulista, ainda no primeiro tempo.

Na postagem, o clube tricolor confirmou que o meio-campista sofreu um estiramento na coxa esquerda, praticamente descartando o argentino na segunda decisão, marcada para este domingo, no estádio do Morumbi. Já o lateral-direito sofreu um trauma no joelho e será avaliado ainda nesta sexta-feira.

"Daniel Alves, com um trauma no joelho direito, realizará exames nesta tarde", informou o São Paulo. "Benítez teve diagnosticado um estiramento no músculo adutor da coxa esquerda, já iniciou tratamento e será avaliado periodicamente", completou o clube, que ainda vive a expectativa de contar com os retornos dos atacantes Luciano e Eder.

O primeiro, um dos principais jogadores do time do técnico argentino Hernán Crespo, está mais perto de voltar aos gramados. Nesta sexta-feira, ambos treinaram com o grupo. Para voltar a ser campeão após mais de oito anos na fila, o São Paulo precisa de uma vitória simples. Um novo empate leva a decisão para a disputa por pênaltis.

CONTRATAÇÃO

O São Paulo acertou a contratação do centroavante uruguaio Facundo Milán, de 20 anos, que atua pelo Defensor Sporting, do Uruguai, para a equipe sub-20. O clube de Montevidéu confirmou a transferência em seu site oficial.

A diretoria tricolor trata o atleta como uma promessa do futebol uruguaio e vê a chegada com bons olhos, ainda mais para uma posição para a qual já pretendia trazer mais um nome. Milán, que chega sem custos e em fim de contrato, fez nove jogos e marcou três gols na última temporada. O clube do Morumbi pagará somente uma compensação ao Defensor se decidir ficar com o jogador.

A posição de centroavante era vista como uma necessidade pelo São Paulo, que tem apenas Pablo como um atleta característico da função. A carência fez Hernán Crespo, inclusive, deslocar Vitor Bueno para jogar como o "camisa 9".

O uruguaio chega a princípio para compor elenco e ser uma opção direta a Pablo no mata-mata da Copa Libertadores, na Copa do Brasil e no Campeonato Brasileiro.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 018/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
*A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME, situada na Estrada da Pedreira, s/nº, lote rural nº 223, na cidade de Cianorte-PR - CNPJ 28.677.887/0001-76, neste ato representado por seu representante legal, Ander Rodrigo Volpato Demori, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 7.962.585-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 034.546.199-12, residente e domiciliado (a) à Rua Abolição, 1427, na cidade de Cianorte – PR;

* IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA. LTDA., situada na Rua Belém, nº 1602, na cidade de Cascavel – PR - CNPJ 82.218.009/0001-38, neste ato representado por seu representante legal, JOSÉ ALEXANDRE PENGA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 8.092.346-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 039.869.319-61, residente e domiciliado (a) à Rua Belém, nº 1602, na cidade de Cascavel – PR;

* TERRA BRASIL PAISAGISMO LTDA., situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, nº 1323, fundos, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 33.317.117/0001-52, neste ato representado por seu representante legal, CLAUDEMIR DOS SANTOS SILVA, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.036.335-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 035.664.679-36, residente e domiciliado (a) à Rua Princesa Isabel, nº 635, Jd. Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand – PR.

Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	14963	FORRAÇÃO SUMPATIENS (IMPATIENS)	Unid	500	R$ 6,980000	3.490,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
2	14964	PALMEIRA FÊNIX (PHOENIX) COM TRONCO NO MINIMO 1,50 METROS	Unid	15	R$ 229,000000	3.435,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
7	16239	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CICA REVOLUTA (CYCAS REVOLUTA) COM MUDA DE NO MÍNIMO 0,15 CM DE TRONCO	Unid	50	R$ 78,900000	3.945,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
8	16240	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BUXUS (BUXUS SEMPERVIRENS)	Unid	50	R$ 73,000000	3.650,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
		TAMANHOS 0,30-0,40 E 0,50					
9	17024	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	Und	50	R$ 30,900000	1.545,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
10	16242	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE CANELINHA (NECTRANDA MEGAPOTAMICA)	Unid	50	R$ 31,000000	1.550,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
11	14975	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIDADE) COM TRONCO DE 1,5 A 1,8M.	Unid	50	R$ 35,000000	1.750,00	VIVEIRO SÃO JOSÉ
TOTAL: R$19.365,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e cinco reais).							

* IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA. LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	10597	FORRAÇÃO COM 15 (QUINZE) MUDAS DE PETÚNIA (PETUNIA INTEGRIFOLIA)	CX	160	R$ 25,000000	4.000,00	FLOR CVEL
4	16244	FORRAÇÃO COM NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MUDAS EM CADA CAIXA, IMPATIENS	Cx	200	R$ 27,900000	5.580,00	FLOR CVEL
12	14970	SUBSTRATO PARA FLORES COM 20 KG	SC	100	R$ 23,900000	2.390,00	FLOR CVEL
14	14972	TAGETES ERECTA CAIXA COM NO MINIMO 15 MUDAS.	CX	100	R$ 24,990000	2.499,00	FLOR CVEL
TOTAL: R$14.469,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).							

* TERRA BRASIL PAISAGISMO LTDA.:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
5	17025	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPÔNICA EM PLACAS - COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA	M²	3500	R$ 8,690000	30.415,00	TERRA BRASIL
		MPE.					
6	17026	FORNECIMENTO E PREPARAÇÃO DO TERRENO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPÔNICA EM PLACAS - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL	M²	10500	R$ 8,690000	91.245,00	TERRA BRASIL
13	10604	SUPERFOSFATO SIMPLES 00-22-00 COM 25 KG	SC	30	R$ 124,900000	3.747,00	TERRA BRASIL
15	14976	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO	HR	300	R$ 19,890000	5.967,00	TERRA BRASIL
TOTAL: R$131.374,00 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e quatro reais).							

VALOR: R$165.208,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS)

O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 21 de maio de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2021.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 27 de maio de 2021 às 19:00 horas.

Contamos com a sua presença.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.849/2021
DATA: 21/05/2021
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 005/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 005/2021 em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, cujo objeto trata da Aquisição/Contratação de Assinatura para acesso aos serviços do sistema Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icaraíma
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 46/21
Pregão Eletrônico: Nº 25/21
Objeto: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, CARREGADEIRAS, PATROLAS E TRATOR AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:45 Horas do dia 22/06/2021. Data e horário do inicio da disputa 08:45min do dia 22/06/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes . Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO: 24/2021
PREGÃO: 11/2021
OBJETO: Aquisição de materiais permanente para atender a secretaria de Assistência Social – IGD-SUAS / BOLSA FAMILIA
Trata-se de recurso contra o prazo estipulado em edital para a entrega dos materiais, impetrado por DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI, a qual insurge contra o prazo de 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais.
Ante ao apresentado, venho informar considerando que o prazo de 05 (cinco) dias, é um prazo razoável para a entrega, tendo em vista que são produtos que não necessitam de previa fabricação, indefiro a impugnação apresentada .
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
Intime-se.
Kátia Silva Trives
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE- APAE, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua João Ormindo de Rezende, 686, CNPJ nº 76.381.854/0001-27 doravante denominada, CONVENENTE, representada pela sua Prefeita Municipal, Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG. nº. 3946795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE- APAE, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 864, Jardim Alvorada, neste Município, inscrita no CNPJ nº 78.185.352/0001-56, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato, por seu presidente o Sr. ERICK JULIANO MILOCA – CPF: 026.318.359-99, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Oeste.
Parágrafo único. A execução acima mencionada refere-se ao ajuste estabelecido no Termo de Responsabilidade, firmado entre o Município e a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, Lei Municipal nº 5/2021, de 07/04/2021, Instrução Normativa n.º 61/2011 e Resolução n.º 28/2011 do TCE-PR e Processo de Inexigibilidade nº 008/2021(Chamamento Público), nos preceitos da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Para a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a CONVENENTE repassará a importância de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo os valores repassados mensalmente conforme plano de aplicação, correndo as despesas a conta de recursos orçamentários – da Dotação Orçamentária nº. 12.361.0022.2053 3.3.50.43.00 / 3.1.50.43.00 – fonte 102.
Parágrafo primeiro - As parcelas serão liberadas, após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro que devem ser sempre entregues a CONVENENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos mesmos.
Parágrafo segundo - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento.
Parágrafo terceiro – No referido valor a ser repassado, estará incluída a verba proporcional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
A CONVENENTE obriga-se a:
I- efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme plano de aplicação aprovado pela entidade;
II- prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Programa, que estejam em conformidade com o objeto deste termo de colaboração;
III- coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste termo de colaboração, de acordo com a Cláusula Primeira;
IV- examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a Alteração do objeto do termo de colaboração;
V- examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento a ele apresentada pela CONVENIADA.
A CONVENIADA obriga-se a:
I- responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo de colaboração e no Plano de Atendimento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II- ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste termo de colaboração, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III- responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV- responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
V- submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONVENENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI- encaminhar à CONVENENTE Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, o Relatório Mensal de Atendimento das metas atingidas;
VII- manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;
VIII- propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e à fiscalização da execução do termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
IX- prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste termo de colaboração;
X- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
XI- manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de entrega dos Relatórios de Atendimento à CONVENENTE, o cadastro dos usuários do Programa, os prontuários e as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a Identificação do Programa e deste termo de colaboração com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.
Parágrafo único - É vedado:
I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo de colaboração, ainda que em caráter de emergência;
III- realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
IV- realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamento ou recolhimento fora de prazos;
V- realização de despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO
A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada à CONVENENTE, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento, sempre até o 10º dia útil do mês subseqüente do recebimento do recurso.
Parágrafo único - É assegurado ao Município de Cruzeiro do Oeste e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes a este Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONVENIADA efetuará a Prestação de Contas dos repasses do Termo de Colaboração em questão no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná mensalmente, tendo como obrigação cumprir todos os requisitos exigidos por este, conforme Resolução nº. 28/2011 do TCE/PR e demais dispositivos legais aplicáveis. Também terá que efetuar as prestações de contas, quando exigidas, por demais órgãos de controle tais como Ministério Público e Câmara Municipal.
Parágrafo primeiro: A omissão da prestação de contas ensejará na suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.
Parágrafo segundo: Se for atestadas irregularidades na execução dos recursos será rescindido imediatamente o presente termo de colaboração e a entidade terá que devolver os recursos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A CONVENENTE decidirá sobre a oportunidade e a conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente termo de colaboração.
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Parágrafo primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
I- descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II- cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
III- Não prestação de contas nos prazos fixados.
Parágrafo segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO
A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avenca, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
A vigência do termo de colaboração inicia-se em 21/05/2021 e encerra-se em 21/05/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO
O presente termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL
Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo de colaboração, será obrigatoriamente destacada a participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, observando o disposto na Constituição Federal, no Artigo 37, parágrafo primeiro.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Oeste para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, 21 de maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES — ERICK JULIANO MILOCA
Prefeita Municipal — Presidente da Entidade
Testemunhas:
1-_____ 2- _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º006/2021
O Presidente da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, CONVOCA os senhores vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de Maio de 2021, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal para discussão e votação das seguintes matérias:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 003/2021 que "Altera a Lei Complementar nº 25, de 21 de dezembro de 2009";
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N°. 002/2021 que "Dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Município de Douradina, Estado do Paraná, e dá outras providências";
REQUERIMENTO N°. 006/2021.
Douradina-Pr, 21 de maio de 2021
ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.848/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.163 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19 – ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00.00 365 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.990,00
FONTE 1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 2.990,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
1019 BLOCO CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA 2.990,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 242
De 14/05/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
André Ferreira Magalhães	Motorista	2017/2022	13/05/2021 à 11/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (14/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 080/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de Tomada de Preços.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ.14.171.608/0001-93, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado da Tomada de Preços nº 004/2020, em favor empresa J SETE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ.14.171.608/0001-93, que tem como objeto contratação de empresa para ampliação de salas no CMEI Santa Teresinha, com execução de serviços preliminares e limpeza, movimento de terra, fundação, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias e acessórios, instalação elétrica, hidrosanitário e de incêndio, calçamento, limpeza final e demais itens em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, com vigência de contratação de 360 (trezentos e sessenta) dias, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de Maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLIACADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.846/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.94.00.00 722 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 401 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 25.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00 402 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.94.00.00 753 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 129 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 719 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 394 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 25.000,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 395 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
3.3.90.34.00.00 399 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
3.3.90.40.00.00 406 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 3.000,00
FONTE 494 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE 25.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 750 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Maio de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: BENEDITA DELLATESTA MARQUES 44596049904
CNPJ: 37.074.878/0001-81
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Cestas Básicas para atendimento das famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Alto Paraíso. As cestas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, onde deverão ser entregues nos locais especificados, de acordo com as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 025/2020, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 29/05/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 065/2020, passando seu valor contratual para R$ 87.495,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais),baseado no parecer jurídico da procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no produto que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R$ 1.160,00 (Hum Mil, Cento e Sessenta Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 065/2020, o reajuste terá validade a partir do dia 17 de Maio de 2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri – Estado do Paraná, convida as autoridades, juntamente com todos os munícipes, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, quinta-feira, às 14 horas, na CASA DA CULTURA IRENI RUARO DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 21 de Maio de 2021.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 E LDO DO EXERCÍCIO 2022
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, quinta-feira. às 14:00 hs, na CASA DA CULTURA IRENI RUARO DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2021, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 21 de Maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	35.446.557,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.446.557,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.446.557,32

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	932.157,67	2,63
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.126.793,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.020.453,77	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.914.114,10	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 29m.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	932.157,67	-
Pessoal Ativo	932.157,67	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	774.012,31	-
Obrigações Patronais	158.145,36	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	932.157,67	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.696.557,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	250.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.446.557,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	932.157,67	2,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.126.793,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.020.453,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.914.114,10	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 21/Mai/2021, 10h e 27m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembr
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento
podem ser excluídos.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: CASTILHO & CASSARO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pelo Sr. DEVANIR RODRIGUES CASTILHO, portador do CPF nº. 022.848.789-70, residente na cidade de Altônia-PR, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo a Ata de registro de preços nº 058/2020, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 058/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
3º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2020 Referente ao Pregão Presencial nº 058/2020, tem como objetivo firmar o Reequilíbrio Econômico Financeiro de Itens do Lote 04, tendo em vista a variação de mercado dos produtos, conforme comprovam Notas Fiscais de Entrada fornecidas pela empresa e pesquisa de preços através do Aplicativo Menor Preço, de acordo com o Artigo XVII do Decreto Federal nº 7.892/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Discrição	Valor Atual	% de Reajuste	Valor com Reajuste
04	01	Carne bovina primeira, bisteca sem filé	R$ 27,59	05%	R$ 28,86
04	04	Carne em pedaços bovina; Acém	R$ 25,27	15%	R$ 29,06
04	05	Carne em pedaços bovina; Costela Minga	R$ 23,88	05%	R$ 25,07
04	06	Carne em pedaços bovina; Costela Ripa	R$ 23,88	05%	R$ 25,07
04	07	Carne em pedaços bovina; Coxão Mole	R$ 34,98	05%	R$ 36,73
04	08	Carne em pedaços bovina; Músculo	R$ 25,47	05%	R$ 26,74
04	09	Carne moída bovina; Acém;	R$ 25,27	15%	R$ 29,06

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 10 de maio de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante .....
CASTILHO & CASSARO LTDA - ME
Devanir Rodrigues Castilho
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
Ao Contrato Administrativo Nº 72/2019, firmado em 21 de maio de 2019.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.– CNPJ 20.384.465/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIA GERAL E AVALIAÇÃO CIRÚRGICA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, BEM COMO ATENDIMENTOS DE EVENTUAIS COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS, CONFORME NORMAS DO SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Motivo: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 19/05/2021.
Fundamentação Legal: conforme as cláusulas terceira e quarta do Contrato Administrativo n.º 72/2019.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Antonio Alberto Carniatto
A A CARNIATTO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.
Departamento de Licitações e Contratos
19/05/2021
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.081/2021
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 010/2021, em favor das empresas: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES, EVI SPORT MATERIAL ESPOIRTIVO LTDA,MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA – EPP, ROMILDO WHANDROSKI & CIA LTDA ME, M. K. SCHITICOSKI, SPORT + UNIFORMES LTDA que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da secretaria de educação, esportes, cultura e lazer, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.
Art. 2º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 21 dias do mês de maio de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 466/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO ESPECIAL ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

MATRICULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
30851	Marcia Aparecida Santana	B	C

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

-

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.500.000,00	613.112,63	1.886.887,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.714.314,96	1.428.445,33	5.285.869,63
Investimentos	5.703.014,96	1.094.758,08	4.608.256,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.011.300,00	333.687,25	677.612,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.714.314,96	1.428.445,33	5.285.869,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.214.314,96**	**815.332,70**	**3.398.982,26**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 as 11h e 31m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 as 11h e 35m.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2462/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 533, de 11 (onze) de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 12 (doze) de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
528 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.520,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.032000 Manutenção do Centro de Educação Infantil
304 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.008000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%
296 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 80.000,00
301 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS30.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
393 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020014.2.044000 Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – SUS
434 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.520,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutenção do Transporte Escolar
266 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 25.000,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação
07 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 DIVISAO DE EDUCACAO
123650007.2.008000 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%
259 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 110.000,00
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
366 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 50.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.004.880,22	10.996.323,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.811.848,65	1.127.229,75
IPTU	799.245,00	83.429,13
ISS	1.029.933,00	418.912,19
ITBI	875.740,65	290

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.528.706,22	37.847.813,02	5.205.311,43	11.104.956,11	93,52	26.742.856,91	4.999.713,62	9.046.223,93	92,16	28.801.589,09
ADMINISTRAÇÃO	4.323.100,00	4.323.100,00	498.083,80	1.305.442,13	10,99	3.017.657,87	571.491,67	1.020.252,25	10,39	3.302.847,75
Planejamento e Orçamento	313.750,00	313.750,00	41.394,19	80.669,68	0,68	233.080,32	42.595,79	75.826,61	0,77	237.923,39
Administração Geral	1.943.850,00	1.932.850,00	191.325,06	591.747,48	4,98	1.341.102,52	249.198,51	433.744,65	4,42	1.499.105,35
Administração Financeira	731.750,00	731.750,00	70.911,88	146.527,47	1,23	585.222,53	63.792,06	107.075,29	1,09	624.674,71
Controle Externo	191.500,00	191.500,00	18.855,87	58.055,62	0,49	133.444,38	26.771,91	50.235,34	0,51	141.264,66
Formação de Recursos Humanos	755.500,00	766.500,00	89.699,30	177.779,92	1,50	588.720,08	90.249,82	144.994,44	1,48	621.505,56
Administração de Receitas	386.750,00	386.750,00	85.897,50	250.661,96	2,11	136.088,04	98.883,58	208.375,92	2,12	178.374,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.793.475,00	1.892.563,16	179.251,89	430.821,89	3,63	1.461.741,27	186.226,86	329.449,56	3,36	1.563.113,60
Administração Geral	908.225,00	955.487,20	109.371,14	217.037,86	1,83	738.449,34	106.230,80	200.956,44	2,05	754.530,76
Assistência ao Idoso	85.500,00	85.500,00	0,00	18.757,50	0,16	66.742,50	1.697,65	4.929,92	0,05	80.570,08
Assistência ao Portador de Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	23.146,56	0,19	12.853,44	1.591,93	1.591,93	0,02	34.408,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	176.250,00	177.450,00	8.301,11	18.454,64	0,16	158.995,36	10.576,53	15.686,86	0,16	161.763,14
Assistência Comunitária	587.500,00	638.125,96	61.579,64	153.425,33	1,29	484.700,63	66.129,95	106.284,41	1,08	531.841,55
SAÚDE	8.036.417,00	9.034.944,32	1.532.027,16	3.411.571,42	28,73	5.623.372,90	1.617.770,66	2.754.716,02	28,06	6.280.228,30
Atenção Básica	4.702.446,00	5.594.773,32	1.116.866,84	2.174.750,61	18,31	3.420.022,71	1.162.522,42	1.951.954,96	19,89	3.642.818,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.913.721,00	3.006.421,00	402.721,09	1.167.828,43	9,83	1.838.592,57	438.357,39	750.381,92	7,64	2.256.039,08
Vigilância Sanitária	420.250,00	433.750,00	12.439,23	68.992,38	0,58	364.757,62	16.890,85	52.379,14	0,53	381.370,86
EDUCAÇÃO	7.882.214,22	8.026.092,82	925.254,95	2.050.294,45	17,27	5.975.798,37	921.154,05	1.907.913,33	19,44	6.118.179,49
Alimentação e Nutrição	94.000,00	94.000,00	29.757,60	50.057,20	0,42	43.942,80	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Ensino Fundamental	4.841.594,23	4.841.594,23	651.015,48	1.404.196,67	11,83	3.437.397,56	669.870,50	1.338.442,11	13,64	3.503.152,12
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	0,00	5.990,51	0,05	144.009,49	0,00	5.990,51	0,06	144.009,49
Educação Infantil	2.564.619,99	2.708.498,59	238.062,03	574.807,79	4,84	2.133.690,80	244.863,71	548.238,43	5,59	2.160.260,16
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	46.000,00	6.419,84	15.242,28	0,13	30.757,72	6.419,84	15.242,28	0,16	30.757,72
Educação Especial	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
CULTURA	341.500,00	358.915,88	36.232,98	99.752,82	0,84	259.163,06	32.276,48	95.796,32	0,98	263.119,56
Difusão Cultural	341.500,00	358.915,88	36.232,98	99.752,82	0,84	259.163,06	32.276,48	95.796,32	0,98	263.119,56
URBANISMO	7.327.250,00	8.210.712,80	898.986,13	1.730.514,64	14,57	6.480.198,16	824.669,55	1.361.127,90	13,87	6.849.584,90
Infra-Estrutura Urbana	4.888.250,00	5.210.987,80	765.131,80	1.231.267,62	10,37	3.979.720,18	642.975,92	1.066.246,97	10,86	4.144.740,83
Serviços Urbanos	2.439.000,00	2.999.725,00	133.854,33	499.247,02	4,20	2.500.477,98	181.693,63	294.880,93	3,00	2.704.844,07
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	683.000,00	683.093,89	77.645,81	272.475,72	2,29	410.618,17	99.378,12	187.383,45	1,91	495.710,44
Preservação e Conservação Ambiental	683.000,00	683.093,89	77.645,81	272.475,72	2,29	410.618,17	99.378,12	187.383,45	1,91	495.710,44
AGRICULTURA	497.250,00	497.738,90	52.088,51	125.519,31	1,06	372.219,59	55.676,10	114.035,68	1,16	383.703,22
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	497.250,00	497.738,90	52.088,51	125.519,31	1,06	372.219,59	55.676,10	114.035,68	1,16	383.703,22
INDÚSTRIA	311.000,00	321.000,00	64.274,44	82.447,35	0,69	238.552,65	47.573,90	57.628,67	0,59	263.371,33
Promoção Industrial	311.000,00	321.000,00	64.274,44	82.447,35	0,69	238.552,65	47.573,90	57.628,67	0,59	263.371,33
TRANSPORTE	1.514.000,00	1.689.000,00	558.997,26	768.572,49	6,47	920.427,51	239.915,97	446.572,49	4,55	1.242.427,51
Transporte Rodoviário	1.514.000,00	1.689.000,00	558.997,26	768.572,49	6,47	920.427,51	239.915,97	446.572,49	4,55	1.242.427,51
DESPORTO E LAZER	560.500,00	561.745,14	37.812,63	88.551,95	0,75	473.193,19	47.352,16	58.638,23	0,60	503.106,91
Desporto Comunitário	478.500,00	478.500,00	33.827,63	70.930,37	0,60	407.569,63	41.518,34	49.536,67	0,50	428.963,33
Lazer	82.000,00	83.245,14	3.985,00	17.621,58	0,15	65.623,56	5.833,82	9.101,56	0,09	74.143,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.242.000,00	2.231.906,11	344.655,87	738.991,94	6,22	1.492.914,17	356.228,10	712.710,03	7,26	1.519.196,08
Serviço da Dívida Interna	1.555.000,00	1.555.000,00	287.968,17	595.307,98	5,01	959.692,02	293.591,55	582.906,72	5,94	972.093,28
Outros Encargos Especiais	687.000,00	676.906,11	56.687,70	143.683,96	1,21	533.222,15	62.636,55	129.803,31	1,32	547.102,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.928.274,00	2.951.074,00	313.611,19	769.722,27	6,48	2.181.351,73	313.611,19	769.722,27	7,84	2.181.351,73
ADMINISTRAÇÃO	157.500,00	157.500,00	13.947,70	25.421,18	0,21	132.078,82	13.947,70	25.421,18	0,26	132.078,82
Planejamento e Orçamento	5.250,00	5.250,00	715,62	1.451,49	0,01	3.798,51	715,62	1.451,49	0,01	3.798,51
Administração Geral	30.750,00	30.750,00	4.181,43	9.117,31	0,08	21.632,69	4.181,43	9.117,31	0,09	21.632,69
Administração Financeira	35.250,00	35.250,00	1.673,83	1.673,83	0,01	33.576,17	1.673,83	1.673,83	0,02	33.576,17
Controle Externo	30.500,00	30.500,00	2.023,20	4.090,75	0,03	26.409,25	2.023,20	4.090,75	0,04	26.409,25
Formação de Recursos Humanos	40.500,00	40.500,00	1.449,49	1.449,49	0,01	39.050,51	1.449,49	1.449,49	0,01	39.050,51
Administração de Receitas	15.250,00	15.250,00	3.904,13	7.638,31	0,06	7.611,69	3.904,13	7.638,31	0,08	7.611,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.404,00	36.404,00	5.418,43	10.738,70	0,09	25.665,30	5.418,43	10.738,70	0,11	25.665,30
Administração Geral	36.404,00	36.404,00	5.418,43	10.738,70	0,09	25.665,30	5.418,43	10.738,70	0,11	25.665,30
SAÚDE	249.250,00	257.050,00	27.013,46	51.037,39	0,43	206.012,61	27.013,46	51.037,39	0,52	206.012,61
Atenção Básica	179.000,00	182.000,00	19.649,14	29.032,02	0,24	152.967,98	19.649,14	29.032,02	0,30	152.967,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.250,00	42.550,00	7.364,32	22.005,37	0,19	20.544,63	7.364,32	22.005,37	0,22	20.544,63
Vigilância Sanitária	35.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
EDUCAÇÃO	692.870,00	692.870,00	83.390,39	166.940,87	1,41	525.929,13	83.390,39	166.940,87	1,70	525.929,13
Ensino Fundamental	329.500,00	329.500,00	55.440,20	110.319,65	0,93	219.180,35	55.440,20	110.319,65	1,12	219.180,35
Educação Infantil	299.370,00	299.370,00	27.244,01	55.233,40	0,47	244.136,60	27.244,01	55.233,40	0,56	244.136,60
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	353,09	353,09	0,00	13.646,91	353,09	353,09	0,00	13.646,91
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	353,09	1.034,73	0,01	48.965,27	353,09	1.034,73	0,01	48.965,27
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.184,80	2.369,60	0,02	3.630,40	1.184,80	2.369,60	0,02	3.630,40
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	1.184,80	2.369,60	0,02	3.630,40	1.184,80	2.369,60	0,02	3.630,40
URBANISMO	130.250,00	145.250,00	26.090,29	63.530,15	0,54	81.719,85	26.090,29	63.530,15	0,65	81.719,85
Infra-Estrutura Urbana	25.250,00	40.250,00	19.426,61	37.073,07	0,31	3.176,93	19.426,61	37.073,07	0,38	3.176,93
Serviços Urbanos	105.000,00	105.000,00	6.663,68	26.457,08	0,22	78.542,92	6.663,68	26.457,08	0,27	78.542,92
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	3.550,27	7.020,46	0,06	22.979,54	3.550,27	7.020,46	0,07	22.979,54
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.550,27	7.020,46	0,06	22.979,54	3.550,27	7.020,46	0,07	22.979,54
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	2.488,12	5.024,62	0,04	9.975,38	2.488,12	5.024,62	0,05	9.975,38
Promoção da Produção Agropecuária	15.000,00	15.000,00	2.488,12	5.024,62	0,04	9.975,38	2.488,12	5.024,62	0,05	9.975,38
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	156,20	156,20	0,00	9.843,80	156,20	156,20	0,00	9.843,80

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	156,20	156,20	0,00	9.843,80	156,20	156,20	0,00	9.843,80
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	6.719,88	6.719,88	0,06	93.280,12	6.719,88	6.719,88	0,07	93.280,12
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	6.719,88	6.719,88	0,06	93.280,12	6.719,88	6.719,88	0,07	93.280,12
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	143.651,65	430.763,22	3,63	1.069.236,78	143.651,65	430.763,22	4,39	1.069.236,78
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	143.651,65	430.763,22	3,63	1.069.236,78	143.651,65	430.763,22	4,39	1.069.236,78
TOTAL	**38.456.980,22**	**40.798.887,02**	**5.518.922,62**	**11.874.678,38**	**100,00**	**28.924.208,64**	**5.313.324,81**	**9.815.946,20**	**100,00**	**30.982.940,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 as 11h e 11m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.458.691,24	3.175.327,44	3.211.798,95	3.995.780,28	2.844.513,11	3.490.283,91	3.055.151,62	3.768.202,06	3.168.506,53	3.144.849,54	3.286.271,31	2.956.115,77	38.555.491,76	41.001.545,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	295.825,04	391.566,71	376.215,81	599.997,61	285.632,23	250.247,71	417.567,61	344.173,04	170.295,30	226.525,30	449.093,08	281.316,07	4.088.455,51	3.811.848,65
IPTU	8.862,03	132.538,07	176.304,64	27.400,10	32.391,26	15.643,97	27.960,03	40.068,51	18.757,87	21.410,90	22.182,84	21.077,52	544.597,74	799.245,00
ISS	167.783,99	69.009,65	65.111,81	59.821,63	114.124,15	53.602,07	187.148,78	78.734,66	62.623,38	55.156,23	246.383,63	54.748,95	1.214.248,93	1.029.933,00
ITBI	24.991,48	102.873,77	45.811,47	424.392,87	65.800,65	103.707,89	132.534,63	75.931,32	33.003,98	73.395,09	96.883,71	86.818,09	1.266.144,95	875.740,65
IRRF	59.603,56	59.808,87	53.586,55	73.681,86	65.039,30	71.350,44	62.515,89	138.757,64	50.225,94	70.707,26	76.132,80	87.031,73	868.441,84	722.806,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.583,98	27.336,35	35.401,34	14.701,15	8.276,87	5.943,34	7.408,28	10.680,91	5.684,13	5.855,82	7.510,10	31.639,78	195.022,05	384.124,00
Contribuições	48.537,55	151.138,38	127.770,70	39.411,76	46.244,01	170.232,99	96.715,24	102.002,47	61.757,81	51.303,31	51.513,29	60.217,47	1.006.844,98	1.170.000,00
Receita Patrimonial	1.588,61	1.582,82	1.402,06	677,82	463,21	1.357,82	1.097,99	1.089,07	862,78	891,22	2.438,41	4.404,26	17.856,07	335.943,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.588,61	1.582,82	1.402,06	677,82	463,21	1.357,82	1.097,99	1.089,07	862,78	891,22	2.438,41	4.404,26	17.856,07	330.939,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004,00
Receita Agropecuária	400,00	0,00	530,00	0,00	300,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	512,00	2.062,00	6.152,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.322,61	20.175,97	5.043,30	6.432,08	6.920,86	8.167,56	8.486,00	8.719,98	5.097,26	4.002,20	7.888,50	7.465,06	92.721,38	60.102,00
Transferências Correntes	2.101.992,52	2.607.279,06	2.700.142,32	3.345.262,63	2.501.734,79	3.057.168,77	2.528.078,78	3.306.002,02	2.929.925,19	2.859.441,18	2.772.894,59	2.598.727,37	33.308.649,22	35.577.402,00
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	13.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	399.942,63	687.158,56	656.941,41	643.794,49	829.758,52	765.550,02	722.277,48	915.864,10	715.831,52	682.170,21	865.107,73	705.829,17	8.590.225,84	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.742,95	31.506,33	30.172,27	41.001,32	75.893,95	20.535,43	36.221,23	30.403,86	323.136,01	168.204,62	101.766,49	88.443,90	988.028,36	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	924,89	1.230,04	4.707,57	3.452,75	43.493,93	579.522,11	98.287,58	87.769,19	78.584,60	9.156,27	11.179,27	2.436,20	920.744,40	832.080,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.166,00
Transferências LC 61/1989	8.705,69	7.828,95	9.404,74	10.876,75	12.776,07	14.621,68	16.027,89	16.857,18	13.225,40	10.371,78	12.315,71	12.352,07	145.363,91	208.020,00
Transferências do FUNDEB	154.501,42	242.854,39	306.326,33	280.851,27	326.421,52	330.753,67	337.206,74	383.699,46	470.599,54	385.321,94	412.712,05	333.316,61	3.962.564,94	4.264.258,00
Outras Transferências Correntes	797.729,01	1.067.314,28	711.025,90	1.741.772,88	711.145,46	670.366,35	422.310,28	535.779,41	355.676,19	331.027,93	515.081,32	562.791,85	8.422.020,86	4.816.878,00
Outras Receitas Correntes	6.024,91	3.584,50	694,76	3.998,38	3.218,01	3.109,06	3.206,00	5.895,48	568,19	2.686,33	2.443,44	3.473,54	38.902,60	40.097,57
DEDUÇÕES (II)	229.952,38	259.422,09	257.028,57	264.527,71	290.422,20	411.209,76	353.712,37	397.944,38	420.729,91	429.018,30	369.020,26	340.523,80	4.023.511,73	3.994.565,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	229.952,38	259.422,09	257.028,57	264.527,71	290.422,20	411.209,76	353.712,37	397.944,38	420.729,91	429.018,30	369.020,26	340.523,80	4.023.511,73	3.994.565,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.228.738,86**	**2.915.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.370.257,68**	**2.747.776,62**	**2.715.831,24**	**2.917.251,05**	**2.615.591,97**	**34.531.980,03**	**37.006.980,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	6.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.853.738,86**	**2.915.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.370.257,68**	**2.747.776,62**	**2.715.831,24**	**2.917.251,05**	**2.615.591,97**	**34.156.980,03**	**37.000.980,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	2.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.853.738,86**	**2.715.905,35**	**2.954.770,38**	**3.731.252,57**	**2.554.090,91**	**3.079.074,15**	**2.701.439,25**	**3.370.257,68**	**2.747.776,62**	**2.715.831,24**	**2.917.251,05**	**2.615.591,97**	**33.956.980,03**	**36.998.480,22**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2021 as 11h e 12m.

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**49.327,24**	**139.590,57**	**126.181,20**	**5.392,81**	**57.343,80**	**2.304,05**	**304.802,04**	**192.264,45**	**177.001,57**	**8.696,92**	**121.407,60**	**178.751,40**
PODER EXECUTIVO	49.327,24	139.590,57	126.181,20	5.392,81	57.343,80	2.304,05	304.802,04	192.264,45	177.001,57	8.696,92	121.407,60	178.751,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**95,39**	**197.131,38**	**197.086,46**	**0,00**	**140,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140,31**
PODER EXECUTIVO	95,39	197.131,38	197.086,46	0,00	140,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,31
TOTAL (III) = (I + II)	**49.422,63**	**336.721,95**	**323.267,66**	**5.392,81**	**57.484,11**	**2.304,05**	**304.802,04**	**192.264,45**	**177.001,57**	**8.696,92**	**121.407,60**	**178.891,71**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 as 11h e 16m.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021
Súmula: Aprova a prestação de contas do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada em sua totalidade a prestação de contas do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 20 de maio de 2021.
Karen Schendroski Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MARILUZ - PARANÁ

AVENIDA MARÍLIA, 2534 - CENTRO - CP: 87.470-000 – FONE: (44) 3534-1599
RESOLUÇÃO Nº. 001/2021
Súmula: Aprova a prestação de contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 995 de 27 de março de 1991 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 20 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada em sua totalidade a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mariluz - Pr, 20 de maio de 2021.
Karen Schendroski Juncker
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599
Resolução nº 004/2021
Súmula: Súmula: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas referente ao Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.278/2002 e considerando a deliberação adotada em reunião realizada no dia 21 de maio de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado com ressalvas a Prestação de Contas referente ao Recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19, em razão do pagamento no valor de R$ 525,00, o qual foi utilizado no pagamento de IPis, haja v

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.427.724,65	1.076.539,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	799.245,00	83.429,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	875.740,65	290.100,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.029.933,00	418.912,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	722.806,00	284.097,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.440.100,00	7.796.460,90
2.1- Cota-Parte FPM	13.900.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	2.968.938,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	208.020,00	48.264,96
2.4- Cota-Parte ITR	832.080,00	101.356,34
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	681.551,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.867.824,65**	**8.873.000,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.108.020,00**	**1.559.292,10**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.358.936,16**	**658.958,03**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.928.136,00	1.617.440,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.266.258,00	1.600.247,60
6.1.1- Principal	4.264.258,00	1.599.950,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	297,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	330.939,00	8.596,67
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.939,00	8.596,67
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	330.939,00	8.596,67
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.939,00	8.596,67
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-843.762,00	40.657,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.928.136,00**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.245.779,00	1.306.147,72	1.306.147,72	937.126,45	0,00
10.1- Educação Infantil	1.152.779,00	155.172,34	155.172,34	99.702,45	0,00
10.1.1 - Creche	1.152.779,00	155.172,34	155.172,34	99.702,45	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.093.000,00	1.150.975,38	1.150.975,38	837.424,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.245.779,00**	**1.306.147,72**	**1.306.147,72**	**937.126,45**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.141.794,73	2.053.920,81	1.487.266,10	89.873,92	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.449.695,20	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	231.657,30	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	231.657,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Mínimo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	492.813,60	3.960.578,85	3.960.578,85	80,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.640.346,00	474.868,85	448.299,49	424.774,70	26.569,36
24.1 - Creche	1.640.346,00	474.868,85	448.299,49	424.774,70	26.569,36
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.689.094,23	356.787,65	293.483,09	279.135,94	63.304,56
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.329.440,23**	**831.656,50**	**741.782,58**	**703.910,64**	**89.873,92**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L.14)(d ou e) + L.26)(d ou e) + L.23.1(i))	2.975.451,23
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L.7)	40.657,96
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L.14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ae) + L34.2(ae))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.934.793,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.218.250,21	2.934.793,27	33,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	751.500,00	181.375,60
35.1- Salário-Educação	387.500,00	115.490,67
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	93.000,00	37.473,60
35.4 - PNATE	59.500,00	13.092,54
35.5- Outras Transferências do FNDE	211.500,00	15.318,79
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.306,00	1.851,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.000,00	717,44
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	15.318,79
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.025.806,00**	**199.262,96**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.793.125,00	630.041,19	603.471,83	62,00	26.569,36
41.1- Creche	2.793.125,00	630.041,19	603.471,83	63,00	26.569,36
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.167.094,23	1.529.450,61	1.463.696,05	65,00	65.754,56
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	5.990,51	5.990,51	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.110.219,23**	**2.165.482,31**	**2.073.158,39**	**328,00**	**92.323,92**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.718.962,82	2.217.235,32	2.074.854,20	69,00	142.381,12
47.1- Despesas Correntes	8.321.084,22	2.208.050,32	2.066.769,20	70,00	141.281,12
47.1.1- Pessoal Ativo	5.842.356,00	1.917.337,91	1.917.337,91	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	5.990,51	5.990,51	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.328.728,22	284.721,90	143.440,78	74,00	141.281,12
47.2- Despesas de Capital	397.878,60	9.185,00	8.085,00	75,00	1.100,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	397.878,60	9.185,00	8.085,00	77,00	1.100,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	103.183,22	163.668,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.321.756,62	14.917,90
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.218.573,40	148.750,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-6.747,10	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.218.573,40	148.750,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 as 11h e 18m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SOCIEDADE RURAL E RECREATIVA DE PEROBAL - SORBAL, com sede na Estrada Anta, Lote nº20-G, Município de Perobal, Paraná, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. (o) João Rodrigues, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova Diretoria. A votação se dará, devido a pandemia do Novo Corona vírus, por meio de votação on line via WhatsApp, a realizar-se às 19:30 horas, do dia 24/06/2021.
1- A eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, se dará em cumprimento ao Estatuto da Sorbal.
2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer por meio do telefone número 44-984191325, até 20 dias antes da eleição, que se realizará entre as chapas devidamente inscritas;
3- A eleição se realizará através de votação on line, via WhatsApp pelo grupo formado através do número 44-984191325, composto por associados. No momento serão apresentadas as chapas e solicitada a aprovação direta pelos participantes do grupo.
A Assembleia Geral ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 19:31hs, do dia24/06/2021, com a presença da maioria simples e, em segunda convocação às 20:00hs, do mesmo dia, com qualquer número de associados.
Perobal-PR, 21 de maio de 2021.
SOCIEDADE RURAL E RECREATIVA DE PEROBAL - SORBAL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 270/2021
Data: 21.05.2021
Ementa: instaura Processo Administrativo Disciplinar, constitui comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;
Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, Art. 130 incisos I e IV, Art. 173 a 206, e Art. 80 do Código de Ética Médica – Resolução CFM 2.217/2018;
Considerando o relatório final da sindicância instaurada pela Portaria nº 486/2020, no qual apontou presunção de autoria;
Considerando que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;
Considerando o memorando online sob o nº 1.527/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidade administrativa e civil decorrente das condutas dos servidores J. G. S. e M. L. A. D., no tocante à emissão e apresentação de atestado médico para justificativa de ausência ao trabalho, em desacordo aos padrões legais.
Parágrafo único. Eventuais valores apurados poderão ser encaminhados para liquidação.
Art. 2° Designam-se os servidores públicos municipais a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
a) Presidente – Luana Gabrieli Kleemann dos Santos - Matrícula nº 29.553-2;
b) Membro – William Grecco- Matrícula nº 29.454-1;
c) Membro – Barbara da Silva Costa – Matrícula nº 29.778-1.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	3.530.250,81	5.152.761,63	-1.622.510,82	-3.245.021,64
2021	3.731.511,12	5.291.866,61	-1.560.355,49	-4.805.377,13
2022	3.926.043,95	5.602.459,96	-1.676.416,01	-6.481.793,14
2023	4.124.180,91	5.734.199,96	-1.610.019,05	-8.091.812,19
2024	4.307.576,37	6.165.316,22	-1.857.739,85	-9.949.552,04
2025	4.464.629,39	6.650.259,36	-2.185.629,97	-12.135.182,01
2026	4.620.021,53	6.957.312,52	-2.337.290,99	-14.472.473,00
2027	4.788.171,83	7.288.525,76	-2.500.353,93	-16.972.826,93
2028	5.083.191,76	7.497.830,42	-2.414.638,66	-19.387.465,59
2029	5.377.813,98	7.678.808,63	-2.300.994,65	-21.688.460,24
2030	5.682.806,64	7.726.908,50	-2.044.101,86	-23.732.562,10
2031	5.979.983,83	7.851.622,03	-1.871.638,20	-25.604.200,30
2032	6.276.193,98	7.995.838,03	-1.719.644,05	-27.323.844,35
2033	6.574.971,98	8.018.516,89	-1.443.544,91	-28.767.389,26
2034	6.859.524,23	8.208.274,21	-1.348.749,98	-30.116.139,24
2035	7.157.652,26	8.318.691,03	-1.161.038,77	-31.277.178,01
2036	7.463.571,15	8.240.361,51	-776.790,36	-32.053.968,37
2037	7.764.252,28	8.230.017,72	-465.765,44	-32.519.733,81
2038	8.070.124,01	8.075.092,54	-4.968,53	-32.524.702,34
2039	8.368.478,28	8.068.638,02	299.840,26	-32.224.862,08
2040	8.673.303,69	7.928.046,38	745.257,31	-31.479.604,77
2041	8.980.949,91	7.586.497,14	1.394.452,77	-30.085.152,00
2042	9.277.169,94	7.541.912,15	1.735.257,79	-28.349.894,21
2043	9.578.681,82	7.430.463,66	2.148.218,16	-26.201.676,05
2044	9.870.679,95	7.405.863,11	2.464.816,84	-23.736.859,21
2045	10.173.825,99	7.218.460,52	2.955.365,47	-20.781.493,74
2046	10.463.577,70	7.074.641,60	3.388.936,10	-17.392.557,64
2047	10.769.395,69	6.774.360,03	3.995.035,66	-13.397.521,98
2048	11.112.268,53	6.461.971,73	4.650.296,80	-8.747.225,18
2049	11.713.898,62	6.182.445,66	5.531.452,96	-3.215.772,22
2050	12.385.262,09	5.839.615,62	6.545.646,47	3.329.874,25
2051	13.121.099,31	5.565.833,89	7.555.265,42	10.885.139,67
2052	13.926.834,48	5.244.457,65	8.682.376,83	19.567.516,50
2053	14.783.308,87	4.852.428,98	9.930.879,89	29.498.396,39
2054	3.302.156,74	4.634.086,03	-1.331.929,29	28.166.467,10
2055	3.211.870,41	4.238.853,10	-1.026.982,69	27.139.484,41
2056	3.130.798,90	3.989.663,24	-858.864,34	26.280.620,07
2057	3.071.335,16	3.919.415,02	-848.079,86	25.432.540,21
2058	2.978.480,77	3.704.077,30	-725.596,53	24.706.943,68
2059	2.912.785,14	3.630.505,95	-717.720,81	23.989.222,87
2060	2.843.680,08	3.417.028,82	-573.348,74	23.415.874,13
2061	2.789.184,50	3.274.472,20	-485.287,70	22.930.586,43
2062	2.734.949,52	3.260.239,52	-525.290,00	22.405.296,43
2063	2.679.980,93	3.243.741,02	-563.760,09	21.841.536,34
2064	2.620.558,82	3.238.740,48	-618.181,66	21.223.354,68
2065	2.564.378,40	3.191.300,92	-626.922,52	20.596.432,16
2066	2.499.797,57	3.179.630,61	-679.833,04	19.916.599,12
2067	2.436.756,09	3.206.231,03	-769.474,94	19.147.124,18
2068	2.369.908,47	3.230.422,82	-860.514,35	18.286.609,83
2069	2.296.574,29	3.244.979,09	-948.404,80	17.338.205,03
2070	2.225.547,95	3.144.748,68	-919.200,73	16.419.004,30

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	2.148.270,33	3.075.536,33	-927.266,00	15.491.738,30
2072	2.072.104,80	3.084.729,41	-1.012.624,61	14.479.113,69
2073	1.988.160,78	3.067.685,12	-1.079.524,34	13.399.589,35
2074	1.897.803,31	3.044.230,70	-1.146.427,39	12.253.161,96
2075	1.815.390,82	3.091.627,60	-1.276.236,78	10.976.925,18
2076	1.721.967,86	3.018.912,18	-1.296.944,32	9.679.980,86
2077	1.628.991,63	2.974.836,96	-1.345.845,33	8.334.135,53
2078	1.522.188,25	2.837.150,91	-1.314.962,66	7.019.172,87
2079	1.428.035,24	2.901.704,80	-1.473.669,56	5.545.503,31
2080	1.329.818,04	2.770.977,97	-1.441.159,93	4.104.343,38
2081	1.225.600,38	2.574.634,18	-1.349.033,80	2.755.309,58
2082	1.125.090,81	2.465.941,91	-1.340.851,10	1.414.458,48
2083	1.037.751,31	2.419.979,93	-1.382.228,62	32.229,86
2084	943.537,76	2.232.156,07	-1.288.618,31	-1.256.388,45
2085	855.374,07	2.114.627,53	-1.259.253,46	-2.515.641,91
2086	769.088,48	1.986.603,35	-1.217.514,87	-3.733.156,78
2087	685.490,17	1.865.771,00	-1.180.280,83	-4.913.437,61
2088	602.140,24	1.723.008,20	-1.120.867,96	-6.034.305,57
2089	526.993,95	1.603.368,50	-1.076.374,55	-7.110.680,12
2090	450.337,71	1.498.713,98	-1.048.376,27	-8.159.056,39
2091	382.162,19	1.400.578,48	-1.018.416,29	-9.177.472,68
2092	315.927,05	1.323.859,52	-1.007.932,47	-10.185.405,15
2093	248.104,57	1.188.857,35	-940.752,78	-11.126.157,93
2094	3.330.547,16	4.973.813,58	-1.643.266,42	-12.769.424,35
2095	0,00	0,00	0,00	-12.769.424,35

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.306.980,22
Previsão Atualizada	41.849.805,22
Receitas Realizadas	11.833.408,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	799.081,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.456.980,22
Dotação Atualizada	40.798.887,02
Despesas Empenhadas	11.874.678,38
Despesas Liquidadas	9.815.946,20
Despesas Pagas	8.776.468,12
Superávit Orçamentário	2.017.462,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	11.874.678,38
Despesas Liquidadas	9.815.946,20

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.531.980,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.156.980,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.956.980,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.860.726,68	0,00
Resultado Primário	0,00	3.110.936,52	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	386.144,58	5.392,81	323.267,66	57.484,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	307.106,09	8.696,92	177.001,57	121.407,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	693.250,67	14.089,73	500.269,23	178.891,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.934.793,27	<18% / 25%>	33,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	613.112,63	1.886.887,37
Despesa de Capital Líquida	1.428.445,33	5.285.869,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.731.511,12	5.979.983,83	8.980.949,91	3.130.798,90
Despesas Previdenciárias	5.291.866,61	7.851.622,03	7.586.497,14	3.989.663,24
Resultado Previdenciário	-1.560.355,49	-1.871.638,20	1.394.452,77	-858.864,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	224.506,18	171.093,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	393.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	882.608,85	15,00	9,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ICARAIMA, emitido em 21/mai/2021 às 11h e 37m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136-0001-29
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2100, DE 21 DE MAIO DE 2021

Estabelece a criação e a composição dos membros do Comitê de Operações Emergenciais - Covid.

O PREFEITO DE MARILUZ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.180, de 20 de março de 1990, tendo como fundamento o interesse coletivo e a necessidade de assegurar meios e condições para atender a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui no âmbito Municipal o Comitê de Operações Emergenciais - Covid, com sede nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Fica incumbido ao Comitê ser a ação da área governamental e de assessoramento ao Prefeito Municipal acerca da compreensão das questões decorrentes da pandemia da covid-19, como também, colaborar na indicação de necessidades para o seu enfrentamento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Operações Emergenciais - Covid passa a ter a seguinte composição:

I – Angela Maria de Almeida, Secretária de Saúde, que o coordenará;

II – Camila Rodrigues dos Santos Ferraz, vigilância epidemiológica;

III – Nancy Mendes Kato, Vigilância sanitária;

IV – Juarez dos Santos Junior, representante jurídico;

V – Fernando dos Santos Xavier, Cel. Casagrande - representante do executivo municipal;

VI – Marcos Antônio Valero e Acacio Magalhães dos Santos, representantes do legislativo municipal;

VII – Padre Rômulo Ramos Gonçalves, representante da comunidade católica;

VIII – Pastor Nivaldo de Jesus Moreira, representante da comunidade evangélica;

IX - Carlos Alberto Pereira, representante da ACMM.

Art. 4º O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.

§ 1º O quorum da reunião do Comitê é de maneira absoluta e o quórum de aprovação é de maneira simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de minerva em caso de empate.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Art. 5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalhos temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A Secretaria do Comitê será exercida pela Srª NANCY MENDES KATO, que ficará encarregada, ao redigir a ata das reuniões e decisões, que por sua vez, quando necessário, serão expressadas na forma de RESOLUÇÕES-COVID.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 21 de maio de 2021.

Paulo Antonio da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 232/2021
Concede Férias a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CAMILA DA SILVA NOVISKI, matrícula nº 2066-4, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 31 de Maio de 2021 a 29 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 21 de Maio de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
· Contrato n.º 045/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: FRANÇOLIN E CIA LTDA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 78.151,75 (setenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.

· Contrato n.º 046/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: MUZACHI & SCHINCALHA LTDA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 94.699,36 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.

· Contrato n.º 047/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: SUPERMERCADO BOM JESUS NOVA OLÍMPIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 140.021,75 (cento e quarenta mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.

· Contrato n.º 048/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAI LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 155.024,00 (cento e cinquenta e cinco mil e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.

· Contrato n.º 049/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: ALAIR DE SOUZA CAMARGO GÁS LTDA
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de gás cilindro e gás 13 kg para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 157.060,00 (cento e cinquenta e sete mi e sessenta reais).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.

· Contrato n.º 050/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: CAMPOS & TURCI LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de gêneros alimentícios para atendimento a todas as secretarias do Município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$ 156.535,00 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.
Fundamentação: Pregão Presencial Nº 011/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 06 de abril de 2021.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 07 de junho de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário por item, para: AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTIJÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 09 de junho de 2021, às 08h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. VALOR R$ 184.365,90 (cento oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de maio de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 022/2021
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no edital e seus anexos:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didático integrado para alunos e professores da rede municipal de ensino (CMEI e educação infantil), conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo índice inflacionário do período.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do município.
Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
- LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté
- CREDENCIAMENTO: 10 de junho de 2021 até às 09:00 horas
- ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de junho de 2021 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 21 de maio de 2021.
Tania Roberta Santos Stevanato
Pregoeira

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 008/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/05/2021 a 28/05/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

14ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	024	Victor Hugo Pereira da Cruz	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão/PR*

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 21 de maio de 2021.

Celso Luiz Pozzobom
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, 821, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.799.577/0001-04, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, solteiro, agente público, portador da cédula de identidade civil RG: n.º 1.278.508-6 SSP/PR e CPF: 197.177.509-63, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia – Paraná, e a empresa J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça da República, n° 258, Centro na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CEP nº 87490-000 inscrita no CNPJ sob n.° 31.123.548/0001-52, representada neste ato por seu sócio/ administrador, Senhor JOSÉ VICTOR BORTOLANI MILANI, portador da cédula de Identidade N.º 12.633.086-3 SSP/ PR, CPF N.º 109.597.299-50, residente e domiciliado à Rua São Paulo, N.º 624, Centro, CEP 87490-000, na cidade de Nova Olímpia, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CONSIDERANDO que tais itens sofreram alterações de preços, visando demostrar a correção dos combustíveis devido aos novos reajustes efetuados e autorizados pela PETROBAS, para comprovar tais aumentos a empresa apresentou as notas fiscais para devido esclarecimento e comprovação dos reajustes.
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de reequilíbrio econômico, com fundamento no art. 65, inciso 2º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços ou aumento do equilíbrio econômico financeiro pertinente a execução do objeto contratual de fornecimento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITARIO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE
1	Óleo Diesel S500/Comum	R$ 4,03	R$ 4,37	8.5%
2	Óleo Diesel S 10	R$ 4,06	R$ 4,39	8.2%
4	Etanol	R$ 3,85	R$ 4,32	12.4%

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
Nova Olímpia, 21 de maio de 2021
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS EIRELI
JOSÉ VICTOR BORTOLANI MILANI
Sócio/administrador
Testemunhas:
RG:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 047/2021
REF.: PREGÃO: 015/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ERICSON POLZONOFF RUIZ 02776273975 - ME
CNPJ: 27.054.673/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ARES-CONDICIONADORES TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 9.000 BTUS A 36.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

Contrato nº 048/2021
REF.: PREGÃO: 015/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: VANESSA C. DA SILVA - ME
CNPJ: 19.389.306/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE ARES-CONDICIONADORES TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 9.000 BTUS A 36.000 BTUS INCLUINDO EVAPORADORA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 47.600,00(QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 163/2021
NOMEIA ÉVELYN LAYLA OLIVIERI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 90/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR ÉVELYN LAYLA OLIVIERI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.369.094-3 SESP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária– CC-3, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de Maio de 2021, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.7° §3º da Lei Complementar n° 90/2018, ficando subordinada diretamente ao Secretario de Saúde, e responsável pela divisão de Vigilância Sanitária e pelos servidores e estagiários nela lotados (Inspetor Sanitário e Veterinário).
Art. 2°. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPEJARA – CMAS

Av: Rui Barbosa, 699, Centro Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 Fone: (44) 36771368
Resolução 002/2021
Sumula: Aprovação da solicitação das entidades Abrigo São Francisco de Assis e Associação Assistencial Nossa Senhora Pastora.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, que "Dispõe sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 19 de fevereiro de 2021 registrada em ata nº 001/2021 na Secretaria Municipal de Assistência Social e por unanimidade,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar solicitação das entidades Abrigo São Francisco de Assis e Associação Assistencial Nossa Senhora Pastora de reordenamento de despesas e prorrogação de prazo dos termos de colaboração e parceria do ano de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, 14 de maio de 2021.
Junior Janderson de Carvalho
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Leilão sob nº 001/2021, para a Alienação de Bens Móveis Inservíveis, Veículos em condição de Uso Pertencentes ao Município de Tapejara – Paraná, tendo os mesmos sido declarados inservíveis por ato competente. O Leilão nº 001/2021 ocorrerá no dia 10 de junho de 2021, às 08h30min, e será regido pela Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais alterações. Maiores informações pelo telefone (44) 3677-1222, ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara, 21 de maio de 2021. José Alexandre Soave - Leiloeiro

---

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
RELATIVO AO 2º BIMESTRE DE 2021
Março e Abril

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta o seguinte relatório.

INDICADORES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Pérola foi aprovado através da Lei Municipal nº 2.942/2020, apresentando valor inicial para o exercício de 2021 no montante de R$ 526.900,00 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais) e valor atualizado no montante de R$ 539.519,76 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS NO ANO	DESPESAS PAGAS NO BIMESTRE	DESPESAS PAGAS NO ANO
Material de Consumo	40.000,00	4.527,00	4.527,00	0,00	0,00
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de Mão-de-Obra	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	3.377,56	3.377,56	2.770,00	2.770,00
Equipam

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: [illegible]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: KELVIN DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 303447
RG: [illegible]
DESTINO/UF: ARAPONGAS E LONDRINA
SAÍDA: [illegible]
RETORNO: [illegible]
MEIO DE TRANSPORTE: [illegible] – PLACA: [illegible]
CUSTO APROXIMADO: [illegible]

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.486/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$[illegible] (TRINTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: [illegible]

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: JAIME MARQUES CARDOSO
MATRÍCULA: [illegible]
RG: 1.992.039-3
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA: [illegible]
RETORNO: [illegible]
MEIO DE TRANSPORTE: PRIMA PLACA [illegible]
CUSTO APROXIMADO: [illegible]

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.486/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$[illegible] (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE

Publicações legais

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 037/2021
3) OBJETO: Aquisição de 1100 kg de Hipoclorito de Cálcio a 65% e 700 kg de Fluossilicato de Sódio, ambos com validade do produto superior a 1 ano, para ser utilizado pelo Samae de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.

Item	Material	Qtd.	Unidade
1	Hipoclorito de cálcio	1.100	quilogramas
2	Fluossilicato de sódio em pó	700	quilogramas

4) PREÇO MAXIMO: PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
5) DATA E HORÁRIO: 09 de junho de 2021 às 09:00.
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 20 de maio de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 22 de janeiro de 2021, realizado em 21 de fevereiro de 2021, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2021, de 21 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 09 de março de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.099,
CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme Edital nº 001/2021, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATO
CARGONOMECLASSIFICAÇÃONOTA
PSICÓLOGO 20HCAROLINA ROCHA DE ASSUMPÇÃO2º 65,0
Tapira PR, 21 de maio de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 002 DE 20 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DA DELIBERAÇÃO N.º 084/2019-CEDCA/ FIA/PR – INCENTIVO CMDCA - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2021 às 09h30min, em primeira convocação, conforme descrito na ata de n.º 005/2021 deste CMDCA; e
Considerando o disposto do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, asseguradas a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais"; e
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: "Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições"; e
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
Considerando o disposto no artigo 5.º, inciso IX da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná, o qual estabelece como uma das competências do Estado: fortalecer e estimular o adequado funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, em todo Estado do Paraná; e
Considerando a Deliberação de nº 084/2019- CEDCA/PR Publicada no DIOE nº 10558, de 05/11/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, este CMDCA:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; e
CONSIDERANDO o atual Decreto Municipal de n° 329, de 19 de maio de 2021, que recepciona na íntegra o Decreto Estadual n.º 7672, de 17 de maio de 2021, ficando todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, adotadas em sua integralidade no âmbito do Território do Município de Tuneiras do Oeste, como as demais necessidades de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), preconizadas no atual Decreto Municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Prestação de Contas Parcial do município de Tuneiras do Oeste/PR, contida no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, referente à Deliberação n.º 084/2019/CEDCA/PR, do co-financiamento do Governo Estadual Incentivo CMDCA para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, considerando o período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º - Este CMDCA aprova também o "Cronograma Proposta/ denominado Plano de Providencia" do Órgão Gestor de Assistência Social deste Município referente ao Recurso Financeiro recebido do/FIA/PR, constante da Deliberação n.º 084/2019/CEDCA/e do Termo de Adesão firmado, que prevê a execução das atividades do Plano de Ação e do Recurso Financeiro recebido, a ser efetivado até 31 de dezembro de 2021, desde que haja condições de segurança para o cumprimento do mesmo, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019), para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Maio de 2021.
Saila Aparecida Honório Pereira
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 554/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 003 DE 20 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL – DA DELIBERAÇÃO N.º 089/2019-CEDCA/ FIA/PR – INCENTIVO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 20 de Maio de 2021 às 10h25min, após dez minutos de intervalo da primeira Deliberação, conforme descrito na segunda ata de n.º 006/2021, deste CMDCA; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão"; e
Considerando que o atendimento à Criança e ao Adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado; e
Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as Políticas Prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos; e
Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991; e
Considerando os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e demais critérios estabelecidos na Deliberação de n.º 089/2019 / CEDCA FIA / PR, publicada no DIOE, n.º 10563 em 12/11/2019, e
Considerando a Deliberação deste CMDCA de n.º 10 de 29 de novembro de 2019, que aprovou o Plano de Ação da Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, para a execução de atividades inerentes a Violência Digital/Ciberbulling e a Mobilização/Divulgação (VD/CyB), no atendimento a Crianças e Adolescentes e suas respectivas Famílias, demais atores da Rede do Sistema de Garantia de Direitos (VD/CxB); e
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; e
CONSIDERANDO o atual Decreto Municipal de n° 329, de 19 de maio de 2021, que recepciona na íntegra o Decreto Estadual n.º 7672, de 17 de maio de 2021, ficando todas as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, adotadas em sua integralidade no âmbito do Território do Município de Tuneiras do Oeste, como as demais necessidades de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), preconizadas no atual Decreto Municipal;
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial acostada do Relatório de Gestão Físico-Financeiro, do município de Tuneiras do Oeste/PR, referente à Deliberação n.º 089/2019/CEDCA/PR, do co-financiamento do Governo Estadual Incentivo a Criança e o Adolescente, considerando o Artigo 1.º da Deliberação, e o período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2.º - Este CMDCA aprova também o "Cronograma Proposta/ denominado Plano de Providencia" do Órgão Gestor de Assistência Social deste Município referente ao Recurso Financeiro recebido do/FIA/PR, constante da Deliberação n.º 089/2019/CEDCA, e do Termo de Adesão firmado, que prevê a execução das atividades do Plano de Ação e do Recurso Financeiro recebido, a ser efetivado até 31 de dezembro de 2021, desde que haja condições de segurança para o cumprimento do mesmo, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019), para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.
Art. 3.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 20 de Maio de 2021.
Saila Aparecida Honório Pereira
Presidente do CMDCA
Portaria de Nomeação n.º 554/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por sua Presidente, Srª. ELIZABETE DELBONI PERES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa à Prestação de Contas do, 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº. 159/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 28 de maio de 2021, às 09h e 30 min.
Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante protocolo junto à Presidência da referida Comissão, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.
Tuneiras do Oeste (PR), 21 de maio de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
O Poder Emana do Povo – (Jurista Sobral Pinto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Secretaria Municipal de Saúde, através da sua representante, Érica Batista dos Santos, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE relativa ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 28 de maio de 2021 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
C O N V O C A Ç Ã O
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através do Senhor Taketoshi Sakurada, no uso de suas atribuições legais, convoca as entidades representativas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, de acordo com os ditames legais e vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
A audiência pública ocorrerá no dia 28 de maio de 2021 às 10:00 horas na Câmara Municipal.
Tuneiras do Oeste, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: L.P. BORBA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de produtos de higiene e limpeza, bem como alguns EPI's.
VIGÊNCIA: 12/05/2021 à 11/07/2021
VALOR: R$ 546,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 08/2021 PMX, homologada em 10 de maio de 2021, que integram o presente Termo e na Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, PR 12 de maio de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL N° 002/2021
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO
A Comissão especial de Seleção de Pessoal do Edital do Processo seletivo Simplificado Público nº 001/2021, que objetiva a contratação temporária de 01 Operador de Máquina Pesada/Convênio e 01 Operador de Máquina Pesada, no uso de suas atribuições legais, publica as inscrições deferidas dos candidatos abaixo relacionados. Os recursos poderão ser realizados nos dias 24 e 25/05/2021, conforme edital nº 001/2021. A Decreto de Homologação das inscrições será publicado no dia 26/05/2021.

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RG:	CARGO
01	12/05/2021	ROBERTO BERTOCO DA CRUZ	10.452.321-8	OPERADOR DE MAQUINA PESADA / CONVÊNIO
02	17/05/2021	PAULO LUIZ DE ANDRADE	9.352.230-3	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
03	18/05/2021	AILTON BRANCO	5.814.055-4	OPERADOR DE MAQUINA PESADA
04	19/05/2021	ROBERTO PIRES DE LIMA	9.843.987-0	OPERADOR DE MAQUINA PESADA / CONVÊNIO

OBS: Não houve inscrito portador de necessidades especiais.
Xambrê, 21 de maio de 2021.
CLEUSA CARDOSO DAS SILVA
Presidente da Comissão
ANTONIO BOTELHO
Secretário
ADRIANA GALHARINO GOUVEIA
Relatora da Comissão

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital n.º 26/2021

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
3º	125130	ELSON PEREIRA RABECHI	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de maio de 2021.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 31/2021
Concede licença para tratamento de saúde.
O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso VI do art. 96, Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida à servidora Simone Aparecida de Freitas, matrícula nº 9783, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assessor Legislativo, pelo Regime Estatutário, lotada no Departamento de Redação e Comunicação, Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico, pelo período de 19 de maio a 16 de agosto de 2021, pelo Regime Próprio de Previdência Social, devendo à servidora se submeter à perícia médica junto ao SESMT do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 21 de maio de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021

Processo Licitatório: 04/2021 – CMU
Modalidade: Pregão Presencial 01/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço através do Maior Percentual de Desconto

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2021, às 09h30, na Plenário "Germano Norberto Rudner" da Câmara Municipal de Umuarama/PR, reuniu-se o Senhor Pregoeiro Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes e sua equipe de apoio senhores Leonardo Romero Cardoso e Rogério Siqueira Pinheiro, constituída pela Portaria nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021, além do servidor, Otávio Antoniazzi Júnior, Controlador Interno. Às 9h30min, o Sr. Pregoeiro abriu a Sessão Pública do Pregão Presencial 01/2021, objetivando "a contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama/PR.", para as devidas credenciamentos. Decorrido o prazo de credenciamento conforme previsão do edital e não havendo a presença de nenhum interessado, o Sr. Pregoeiro encerrou a Sessão Pública do Pregão Presencial às 10h01min seguindo a Lei de Licitações, declarando a licitação **DESERTA**, determinando a republicação do certame, mantidas as condições do edital, para a data de 08 de junho de 2021. Nada mais havendo a constar encerrou-se a reunião às 10h01min. Eu Leonardo Romero Cardoso lavrei a presente ata.

Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes
Pregoeiro

Leonardo Romero Cardoso
Equipe de Apoio do Pregoeiro

Rogério Siqueira Pinheiro
Equipe de Apoio do Pregoeiro

Otávio Antoniazzi Júnior
Controlador Interno

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível do tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos de uso da Câmara Municipal de Umuarama, conforme especificações, quantidades e valores estimados, constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA GERAL, do Edital.

TIPO: Maior Percentual de Desconto sobre o valor da média semanal de preços de combustível praticados na cidade de Umuarama, conforme dispuser a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Coordenadoria de Defesa da Concorrência, sistema de Levantamento de Preços – Síntese dos preços praticados – Umuarama, vigente na data da Sessão do Pregão, ao qual incidirão os lances em ordem crescente.

A sessão de processamento do Pregão Presencial 01/2021, será realizada no Plenário Germano Norberto Rudner da Câmara Municipal de Umuarama/PR, no dia **08/06/2021**, com início do **Credenciamento às 9h30min e início da Fase de Lances Públicos Presenciais às 10h do mesmo dia,** sob a condução do Sr. Pregoeiro.

É Pregoeiro desta Câmara Municipal de Umuarama/PR, o Servidor Público Efetivo Sr. Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes, tendo por equipe de apoio os Servidores Efetivos, Leonardo Romero Cardoso e Rogério Siqueira Pinheiro, todos nomeados pela Portaria nº 01/2021, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações posteriores.

NORMAS LEGAIS ADOTADAS: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 4.201/2017, de 16 de junho de 2017, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007 de 16 de agosto de 2007, Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O respectivo Edital estará à disposição no *site* da Câmara Municipal de Umuarama/PR., (http://www.cmu.pr.gov.br), podendo ser fornecidas aos interessados cópias de seu inteiro teor e anexos, via download ou através de solicitação dirigida ao Sr. Pregoeiro, na Câmara Municipal de Umuarama/PR., em dias úteis, nos horários das 8h30m às 11h30m; via contato telefônico 44-3621-3750, ramal 3753 ou, pelo endereço eletrônico **pregao@cmu.pr.gov.br.**

Umuarama, 21 de maio de 2021.

FERNANDO GALMASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 90/2021-Retificação do Decreto 80/2021
Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2021-Retificação do Decreto 80/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 19/2021, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa para Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de serviços parcelados, de recapagens de pneus para veículos que compõem a frota municipal de Xambrê, a favor das seguintes empresas:
Razão social CNPJ Valor homologado
M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI 02.966.816/0001-08 R$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)
J P BELEZE 54.054.937/0001-79 R$ 101.728,00 (cento e um mil e setecentos e vinte oito reais).
TOTAL GERAL R$ 138.508,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oito reais).
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 21 (vinte e um) de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE COMODATO
COMANDANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
COMODATÁRIO: JUNIOR CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA 03568796902
OBJETO: O COMODANTE cede o uso do Imóvel comercial, com área de 20,00mts², Matrícula n. 7.697, situado à Avenida Jaime Canet, 2015, Centro, CEP: 87.535-000 cidade de Xambrê - Paraná, especialmente cedido para a finalidade de Fabricação de artigos de Serralheria, exceto esquadrilhas.
VIGÊNCIA: 20/05/2021 à 19/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO: O referido instrumento será regido pelo Código Civil, nos termos dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
Xambrê, PR 21 de maio de 2021
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, com sede a Rua Santos Dumont, 1750, Loja 01, Jardim Curitiba, CEP: 87303-322, na cidade de Campo Mourão-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srª. Elismar de Souza Vieira, brasileiro, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3949042-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 775.452.309-49, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, 620, Centro, na cidade de Campo Mourão-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização no Pronto Atendimento Municipal e demais unidades básicas de saúde deste Município de Xambrê e seus distritos, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	65	Especulo Vaginal G descartável, lubrificado.	Un.	400	2,24	896,00	KOLPLAST
1	66	Especulo Vaginal M descartável, lubrificado.	Un.	8.000	2,04	16.320,00	KOLPLAST
1	67	Especulo Vaginal P descartável, lubrificado.	Un.	1.500	1,95	2.925,00	KOLPLAST
1	112	Luva De Procedimento G C/100 (cota ampla concorrência)	Cx.	600	138,60	83.160,00	NOBRE
1	113	Luva De Procedimento G C/100 (cota reservada)	Cx.	200	138,60	27.720,00	NOBRE

Total do Fornecedor 131.021,00
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRODEPREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (13/05/2021), encerrando em 12/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.789.446/0001-01, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP: 87.501-170, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srª. Fernanda Passarela Floriano, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.251.643 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 087.395.339-80, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, 4076, Jardim Cidade Alta, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização no Pronto Atendimento Municipal e demais unidades básicas de saúde deste Município de Xambrê e seus distritos, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor:AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI-ME
LoteItemDescriçãoUnidadeQtd.Preço RegistradoValor TotalMarca
12Agua destilada, galão de 5000 MLGL15013,502.025,00SSPLUS
13Água Oxigenada, 10 vol., embalada em frasco com 1000 mlLAT805,70456,00FARMAX
110ÁLCOOL 70% GELANTI SEPTICO 5000MLGL8053,294.263,20PROLINK
111Álcool Etílico Hidratado 70%, 1000 ml, desinfetante hospitalar para superfícies fixas. uso autorizado pela ANVISA/MS em estabelecimentos de saúde humana e animal, e com eficácia comprovada contra microorganismos causadores de infecções hospitalares, embalado em frasco plástico, com 1000 ml, nas embalagens devem constar data de fabricação e validade.Lt.1.5008,4512.675,00BARBAREX
112Algodão Hidrófilo 500 gramas, 100% algodão, em camadas sobrepostas (manta fina) contínuas, em forma de rolo, provido de papel apropriado em toda sua extensão, o algodão devera apresentar: aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, no mínimo 80% de brancura, peso liquido 500 gramas, embalado em saco plástico individual.RL30020,256.075,00NATHY
113Almotolia de Plástico, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, cor ÂMBAR, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.Cx.403,85154,00J PROLAB
114Almotolia de Plástico, com tampa, capacidade para 250ml, composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa; confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, cor BRANCA, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão: bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga: tampa confeccionada em plástico rígido.Cx.403,55142,00JPROLAB
115Anestésico - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (EPINEFRINA) 20 MLCx.3164,50493,50HYPOFARMA
116Anestésico - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2,0% DE 20 MLCx.3164,50493,50HYPOFARMA
118Anestésico XYLOCAÍNA EM GEL DE 100MG/5GCx.504,24212,00PHARLAB
119Aparelho de Pressão aneróide, Adulto (Esfignomanometro), completo, composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em 0 a 300mmHg, braçadeira com fecho em metal, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e péra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentar resistência e perfeita vedação, acondicionado em bolsa apropriada, embalagem individual.Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por 5 anos comprovada através do manual da ANVISAUn.20155,103.102,00PREMIUM
120Ataduras de crepom 10 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidadesPCT1.00010,0810.080,00ERIMAX
121Ataduras de crepom 12 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidadesPCT30016,104.830,00ERIMAX
122Ataduras de crepom 15 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidadesPCT50017,358.675,00ERIMAX
123Ataduras de crepom 20 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidadesPCT1.00021,8821.880,00ERIMAX
124Ataduras de crepom 8 cm x 1,8m repouso 4,5m esticado Confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Podem ser utilizadas várias vezes sem perder suas propriedades elásticas, desde que lavadas em água morna e sabão. Observação: é a quantidade de fios por cm2 que confere o poder de elasticidade. Possui um fio azul em diferenciação da atadura de crepom. Pacotes com 12 unidadesPCT20011,252.250,00ERIMAX
125Avental descartável manga longa, tamanho G, confeccionado em tnt(polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum. Cor Branca, gramatura 20. Pacote com 10 unidades.PCT3068,002.040,00BETEL
126Avental descartável manga longa, tamanho M, confeccionado em tnt (polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço, decote comum. Cor Branca, gramatura 20. Pacote com 10 unidades.PCT3067,252.017,50BETEL
131CABO DE BISTURI 14 cm, para lâminas nº 18 a 36Un.1015,57155,70ABC
132Cadarço sarjado branco, rolo com 10 mtsPCT108,2282,20SOM
133Campo Operatório 23x25cm, 8G, pacote com 50 unidades.PCT5062,343.117,00ERIMAX
134Campo Operatório 45x50 cm, 18G s/ radiopaco, pacote c/ 50 unidades.PCT80109,508.760,00ERIMAX
135CANULA DE GUEDEL, 45 mm - cremeUn.106,4164,10PROTEC
136CANULA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAM 8,0Un.207,141482,80SOLIDOR
137Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 14 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.1.0001,591.590,00DESCARPACK
138Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 16 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.1.0001,231.230,00DESCARPACK
139Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 18 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.1.5001,362.040,00DESCARPACK
140Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 20 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.1.5001,352.025,00DESCARPACK
141Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 22 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.2.0001,482.960,00DESCARPACK
142Cateter intravenoso (Abocath), tamanho 24 G, agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.Protetor do conjunto agulha/cateter. Un.2.0001,583.160,00DESCARPACK
143Cateter tipo óculos para oxigênio, Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila), flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriçoUn.7001,481.036,00DESCARPACK
144Coletor De Urina Sistema AbertoUn.1.5000,681.020,00MEDSONDA
145Coletor De Urina Sistema FechadoUn.3005,301.590,00DESCARPACK
146COLETOR MATERIAL CORTANTE 13 LTSLt.4008,453.380,00DESCARBOX
147COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 20LTUn.15010,311.546,50DESCARBOX
148COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7LTUn.3005,891.767,00DESCARBOX
149COLETOR UNIVERSAL 80MLUn.8000,79632,00J PROLAB
150COLÍRIO ANESTÉSICO, com cloridrato de tetracaína 1%, doridrato de fenilefrina 0,1%. Solução oftálmica estéril. Uso adulto. Embalagem de 10 mlUn.1014,82148,20ALLERGAN
151COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7.5 X 7.5CM 13 FIOS C/10PCT2.5000,992.475,00JN TEXTIL
152Compressa Gaze 13 Fios 7,5x7,5 PCTE C/500unidades NÃO ESTÉRILPCT50039,8819.940,00JN TEXTIL
154Detergente Enzimático 1000mlLAT5035,591.779,50PROLINK
155ELETRODO DESCARTÁVEL – ECG SOLIDOR- MODELO MSG ST -06, caixa com 50 unidadesCx.524,80124,00SOLIDOR
156Envelope Auto Selante P/Esterilização 09x16cm, com bordas termosseladas de 08 a 10 mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Quimico Para esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes autoselantes, o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990;Un.12.0000,202.400,00HOSPFLEX
157Envelope Auto Selante P/Esterilização 09x26cm, com bordas termosseladas de 08 a 10 mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Quimico Para esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes auto selantes, o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990;Un.10.0000,232.300,00HOSPFLEX
158Envelope Auto Selante P/Esterilização 10x23cm, com bordas termosseladas de 08 a 10 mm, em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico, com gramatura de 60g/m² e 54g/m², Com Indicador Quimico Para esterilizacao a Vapor e Oxido de Etileno; Apresentado Em Envelopes autoselantes, o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Analitico Que Comprove o Cumprimento Da Nbr 14990;Un.8.0000,524.160,00HOSPFLEX
159EQUIPO 2 VIAS C/CORTA FLUXOUn.8001,531.224,00DESCARPACK
160EQUIPO MACROGOTASUn.2.5001,814.525,00DESCARPACK
161Equipo MicrogotasUn.3.0002,748.220,00MEDSONDA
162EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP – POLIFIXUn.3001,61483,00DESCARPACK
163Esparadrapo Impermeável, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, medindo 10cm x 4,5m, isento de substancias alérgicas e germes patogênicos, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície,bordas devidamente moldadas a fim de evitar soltura dos fios, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção. RL40011,494.596,00MISSNER
164ESPÁTULA DE AYRES C/100PCT20011,892.378,00THEOTO
168ESTETOSCÓPIO ADULTOUn.5061,793.089,50PREMIUM
169Fio de sutura de Nylon 2-0 C/Ag 3/8 Cir Trg 2.0cm 45cm C/24Cx.1052,29522,90SHALON
170Fio de sutura de Nylon 3-0 C/Ag 3/8 Cir Trg 2.0 Cm 45cm C/24Cx.1052,65526,50SHALON
171Fio de sutura de Nylon 4-0 C/Ag 3/8 Cir Trg 2.0 Cm 45cm C/24Cx.1252,50630,00SHALON
172Fio de sutura de Nylon 5-0 C/Ag 3/8 Cir Trg 2,0 Cm 45cm C/24Cx.1555,60834,00SHALON
173Fio de sutura, algodão 0 C/Ag 1/2 Cir Cil 4.0cm 75cm C/24Cx.12050,796.094,80SHALON
174Fio de sutura, algodão 2-0 C/Ag 3/8 CirCil 3.0 Com 75cm C/24Cx.1250,66607,92SHALON
175Fio de sutura, algodão 2-0 S/Ag 15x45 C/24Cx.12053,456.414,00SHALON
177Fio de sutura, catgut Simples 3-0 C/Ag 1/2 Cir Cil 2.0cm 70cm com 24 unidadesCx.20112,002.240,00SHALON
178Fio de sutura, catgut Simples 3-0 C/Ag 3/8 Cir Cil 3.0 75cm com 24 unidadesCx.20123,692.473,80SHALON
179FIO GUIA, para entubação endotraqueal, autoclavável, adulto 7.0-11.0mmUn.1071,65716,50WELL LEAD
180FITA ADESIVA 16MM X 50MTRL5004,492.245,00MISSNER
181FITA AUTOCLAVE 19X30RL1506,39958,50MISSNER
182FITA MICROPORE 25MM X 10MTRL5004,062.030,00ADPELE
183FITA MICROPORE 50MM X 10MTRL5006,893.445,00ADPELE
185FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300MLFR1002,00200,00BIOBASE
186Gaze Tipo Queijo, rolo de 9.1cmx50mt, 9 fiosRL12035,894.306,80JN TEXTIL
187Gel Para Ultrassom 1kgLAT2019,75395,00CARBOGEL
188GEL PARA ULTRASSOM 5KGGL1049,37493,70CARBOGEL
189GRAMPO UMBILICAL DESCARTÁVELUn.150,578,55WILTEX
190GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEALUn.1534,49517,35WELL LEAD
191Haste Flexível com pontas de algodão, caixa com 75 unid.Cx.102,3623,60NATHY
192Indicador Biologico para esterilização C/10Cx.2566,541.663,50ZI
193LAMINA DE BISTURI CARBONO N.12 C/100Cx.1050,89508,90ADVANTIVE
194LAMINA DE BISTURI N.11 C/100Cx.2049,39987,80ADVANTIVE
195LAMINA DE BISTURI N.15 C/100Cx.2048,50970,00ADVANTINE
196LAMINA PARA LARINGO, convencional, curvaUn.10164,001.640,00MIKATOS
197LANCETA de segurança, PARA GLICEMIA caixa com 100 unidadesCx.845,40363,20G TECH
198LARINGOSCÓPIO (equipamento)Un.51.127,505.637,50MIKATOS
199Lençol Hospitalar Descartável 2,00x0,90, pacote com 10 unidades, TNTPCT30025,007.500,00ANADONA
1101LUVA CIRURGICA DE LATEX 6.5PAR4002,521.008,00MAXITEX
1102LUVA CIRURGICA DE LATEX 7.0PAR4002,521.008,00MAXITEX
1103LUVA CIRURGICA DE LATEX 7.5PAR4002,521.008,00MAXITEX
1104Luva Cirúrgica De Látex 8.0PAR2002,52504,00MAXITEX
1105Luva Cirúrgica De Látex 8.5PAR8002,522.016,00MAXITEX
1114MACACÃO PARA COLETA G, TNT, impermeável, com elástico no punho, capuz e tornozelo, gramatura 50g/m2Un.1.00039,2939.290,00SAFETY
1115MACACÃO PARA COLETA M, TNT, impermeável, com elástico no punho, capuz e tornozelo, gramatura 50 g/m2Un.1.00032,1732.170,00SAFETY
1116MANTA TÉRMICA, 2,00x1,40 m, aluminizada, isolante térmicoUn.308,48254,40SS RESGATE
1117MÁSCARA, descartável, tripla, TNT, caixa com 50 unidadesCx.6024,891.493,40DESCARBOX
1118Mascara Cirúrgica descartável C/Elástico Caixa com 50 unidadesCx.1.00032,8932.890,00DESCARBOX
1119MÁSCARA COM RESERVATÓRIO, com elástico, balão para oxigênio, extensor para conexão em oxigênioUn.2029,79595,80PROTEC
1120MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTOUn.1526,11391,65PROTEC
1121MASCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICOUn.1529,56443,40PROTEC
1122MASCARA KN95Un.70010,877.609,00MED COMPANY
1123MASCARA N95Un.2.0009,8119.620,00MED COMPANY
1124MICRONEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGENIOUn.7013,59951,30PROTEC
1125MICRONEBULIZADOR ADULTO P/ARUn.7013,99979,30PROTEC
1126MICRONEBULIZADOR INFANTIL P/ARUn.7013,75962,50PROTEC
1127MICRONEBULIZADOR INFANTIL P/OXIGENIOUn.7013,44940,80PROTEC
1128OXÍMETRO DE BOLSOUn.10220,782.207,80G TECH
1129OXÍMETRO INFATILPCT5223,001.115,00G TECH
1130Papel toalha Inter-folhado Branco, Pacote com 1000 fisPCT50021,3410.670,00POP
1131PINÇA ANATÔMICA 16CMUn.3020,99629,70ABC
1132PINÇA DENTE DE RATO 16CMUn.2018,95379,00ABC
1133PINÇA KELLY RETA 14CMUn.3046,491.394,70ABC
1134PORTA AGULHA 16CMUn.1549,78746,70ABC
1135PVPi Degermante 1000mlUn.10031,553.155,00FARMAX
1136PVPI Tópico 1000mlUn.10027,142.714,00FARMAX
1137Quartenário De Amônia 5000mlGL2080,441.608,80PROLINK
1138Reanimador manual reutilizável (AMBU ADULTO G C/ 1)Un.10348,513.485,10PROTEC
1139Reanimador manual reutilizável (AMBU ADULTO M C/ 1)Un.5335,861.679,30PROTEC
1140Reanimador manual reutilizável (AMBU PEDIÁTRICO C/ 1)Un.5348,411.742,05PROTEC
1142Saco para lixo hospitalar, branco leitoso, 40L, 60L, 100L, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear, pacote com 50 unidadesPCT4052,392.095,60NEKPLAST
1150Seringa Desc 03ml S/Ag, confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok,, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.Un.8.0000,393.120,00SR
1154SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08Un.1000,8686.00BIOBASE
1155SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10Un.1000,9090,00BIOBASE
1156SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12Un.1000,8989,00BIOBASE
1157SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14Un.1000,5151,00BIOBASE
1158SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4Un.1000,8383,00BIOBASE
1159SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº6Un.1000,8484,00BIOBASE
1160SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (ORAL/NASAL) 7.5MMUn.307,15214,50SOLIDOR
1162SONDA FOLLEY 2 VIAS N16 C/BALAOUn.2005,131.026,00SOLIDOR
1163Sonda Folley 2 Vias N18 C/BalãoUn.3005,191.557,00SOLIDOR
1164SONDA NASOGAST N.12 LONGAUn.1501,23184,50BIOBASE
1165SONDA NASOGÁSTRICA Nº16Un.701,3695,20BIOBASE
1166SONDA NOSOGAST N.14 LONGAUn.1501,25187,50BIOBASE
1167SONDA P/ALIMENTAÇÃO N.12 C/GUIAUn.6015,81948,60BIOBASE
1168SONDA URETRAL N.10Un.3.0001,033.090,00BIOBASE
1169SONDA URETRAL N.16Un.2.0001,042.080,00BIOBASE
1170Sonda Uretral Nº12Un.4.0000,803.200,00BIOBASE
1171Sonda Uretral Nº14Un.3.0000,952.850,00BIOBASE
1172SORO FISIOLOGICO 1000MLFR8006,455.160,00JP
1173SORO FISIOLÓGICO 100MLFR2.0003,336.660,00JP
1174SORO FISIOLOGICO 250MLFR2.0003,607.200,00JP
1175SORO FISIOLÓGICO 500MLPCT1.5004,606.900,00JP
1176SORO GLICOFISIOLOGICO 250MLFR1.0003,983.980,00JP
1177SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 MLFR5006,142.570,00JP
1178SORO GLICOSADO 100MLFR5003,401.700,00JP
1183Termômetro clínico digital: +35°c à +42°c.Un.6029,491.769,40G TECH
1184TESOURA DE PONTA REDONDA PARA SUTURA 16CMUn.3034,161.024,80ABC
1185TOUCA SANFONADA C/ELASTICO C/100PCT20025,405.080,00FARMATEX
1189Vaselina Liquida 1000mlUn.5036,501.825,00RIOQUIMICA
Total do Fornecedor471.622,82
1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRODEPREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (13/05/2021), encerrando em 12/05/2022.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde ou a combinar com o responsável da mesma.
4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Sáude.
4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Sáude, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO
6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
8.1.Da Contratada:
a)Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b)Manter as mesmas condições de habilitação.
c)Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d)Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e)Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.
8.2. Da Contratante:
a)Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b)Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c)Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d)IndicaroresponsávelpelafiscalizaçãoeacompanhamentodaatadeRegistrodePreços.
CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a)Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b)Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c)Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d)Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e)Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
a)Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b)Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a)Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b)O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c)A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.
11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.
11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.330.244/0001-99, com sede a Avenida Governador Parigot de Souza, 2126, Zona VII, CEP: 87503-410, na cidade de Umuarama-Pr, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº. Antônio Marcos Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.993.239-1 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, 1365, Zona II, na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 10/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de preços para Aquisição parcelada de material hospitalar, para utilização no Pronto Atendimento Municipal e demais unidades básicas de saúde deste Município de Xambrê e seus distritos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI-ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	17	Anestésico - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 20 MG/ML DE 20 ML	Cx.	2	142,0900	284,18	CRISTALIA
1	27	BALANÇA DIGITAL ADULTO, portátil, até 200KG.	Un.	5	136,5000	682,50	GTECH
1	28	BALANÇA DIGITAL infantil, para até 30 kg, 109 e polipropileno.	Un.	5	1.219,0000	6.095,00	WELMY
1	30	Bolsa de Colostomia Drenável Opaca Recortável 20/70mm	Un.	50	21,8900	1.094,50	CONVATEC
1	108	Luva De Procedimento P C/100 (cota ampla concorrência)	Cx.	900	154,0000	138.600,00	NUGARD
1	109	Luva De Procedimento P C/100 (cota reservada)	Cx.	300	154,0000	46.200,00	NUGARD
1	148	Seringa Desc 01ml C/Ag Insulina confeccionada em polipropileno translúcido transparente, atóxico, com graduação externa milimetrada, bico rosca, tipo luer-lok, com localização central, embolo com trava, pistão de borracha atóxico siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico c/ abertura em pétala.	Un.	3.000	0,5800	1.740,00	TKL
1	161	SONDA FOLLEY 2 VIAS N14 C/BALÃO	Un.	150	5,7700	865,50	SOLIDOR
1	179	SORO GLICOSADO 250ML	FR	800	3,8400	3.072,00	JP PHARMA
1	180	SORO GLICOSADO 500ML	FR	500	5,4400	2.720,00	JP PHARMA
1	181	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL INTERFOLHADO	Un.	20	69,0000	1.380,00	BELL PLUS
1	186	Travesseiro hospitalar, revestido em courvin. Medidas aproximadas: 0,55x0,35x0,15cm	Un.	15	63,9000	958,50	ARKTUS

Total do Fornecedor 203.692,18

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRODEPREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (13/05/2021), encerrando em 12/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde ou a combinar com o responsável da mesma.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) IndicaroresponsávelpelafiscalizaçãoeacompanhamentodaatadeRegistrodePreços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xambrê/PR, 13 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI
Antônio Marcos Vieira da Silva
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 704/2021

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 020/2021 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 50 (cinquenta) tendas desmontáveis, para uso na Feira de Artesanato, tendo sido declarada vencedora a empresa: VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, para os itens 01 e 02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 20 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.20-0007023 em face do fornecedor TOLDOS PEREIRA, anteriormente localizado no endereço Rua Edison Lopes, n°2120, Parque Danielle, CEP:87506-420, Umuarama-PR, porém atualmente localizado em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 10/06/2021 às 11h30min, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo no prazo de 10 (dez) dias, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 21 de maio de 2021.
João Paulo Souza Oliveira
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama- PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 4465, Edif. Castelo, Sala 01, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87501-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srº Anderson Torres dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.376.080-3 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Glicerio, 1419, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 14/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e suplementos alimentares destinados a pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes neste Município de Xambrê/PR, com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição médica e/ou de nutricionista.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	2	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único.	PCT	400	10,45	4.180,00	SLIM MARDAM
1	3	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único.	PCT	720	10,45	7.524,00	SLIM MARDAM

Total do Fornecedor R$ 11.704,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRODEPREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (19/05/2021), encerrando em 17/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde ou a combinar com o responsável da mesma.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) IndicaroresponsávelpelafiscalizaçãoeacompanhamentodaatadeRegistrodePreços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, com sede à Praça da Bíblia, 336, Sala 01 Edifício CEMED, Zona 01, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-055, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Srª Cristiane Andrea Barteli, brasileiro, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.303.721-6 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 884.296.109-44, residente e domiciliado na Rua Marfim, 88, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 14/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e suplementos alimentares destinados a pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes neste Município de Xambrê/PR, com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição médica e/ou de nutricionista.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	5	ALIMENTO ENTERAL, fórmula líquida nutricionalmente completa, hipercalórica. Isento de lactose e não contem glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal/Ml. Criada especialmente para atender pacientes com elevadas necessidades calóricas e protéicas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Embalagem c/ 1 litro.	Un.	360	20,25	7.290,00	ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ	
1	6	ALIMENTO ENTERAL, dieta padrão com fórmula líquida, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, composto principalmente por proteína de soja e que oferece todos os nutrientes necessários para uma dieta. Sua administração pode ser realizada via oral ou através de sondas. Embalagem c/ 1 litro.	Un.	30	15,90	477,00	ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ	
1	7	ALIMENTO ENTERAL, com fórmula líquida hiper protéica, nutricionalmente completa, para atender os pacientes com elevadas necessidades proteicas de curto ou longo período. Sem sacarose, sem lactose, sem glúten, dieta por sonda, desnutrição, maior necessidade de proteínas, dieta domiciliar. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem c/ 1 litro.	Un.	360	21,20	7.632,00	NOVA SOURCE SENIOR/NESTLÉ	
1	8	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, desenvolvido para pessoas acima dos 50 anos, combinação de Cálcio, Proteína e Vitamina D, além de fornecer outras vitaminas, minerais, fibras e sem sabor. Indicado para sarcopenia. Embalagem com 740 gramas.	Un.	310	79,50	24.645,00	NUTREN SENIOR/NESTLÉ	
1	11	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, fórmula padrão para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, com densidade energética normal (1,0kcal/ml podendo chegar a 1,5 kcal/ml de acordo com a diluição da lata) dieta sem fibras, normoproteica, normolipídica e hipossódica para pacientes com Desnutrição, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias, doenças neurológicas. Não contém glúten. Não contém sacarose. Não contém lactose. Embalagem com 800 gramas.	Un.	400	41,35	16.540,00	ENTERAL COMP/VITAFOR	
1	12	SUPLEMENTO ALIMENTAR, fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, hipossódica, à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, sem fibras. Densidade energética normal na diluição padrão (1,0kcal/ml), para pacientes com risco nutricional ou desnutridos com necessidade de nutrição via enteral ou oral, como pacientes neurológicos e idosos. Não contém glúten. Não contém sacarose. Não contém lactose. Embalagem, lata de 800 gramas, sabor Baunilha.	Un.	48	41,35	1.984,80	ENTERAL COMP/VITAFOR	
1	13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, com baixo teor de gordura saturada e um mix exclusivo de proteínas que auxiliam a promover uma alimentação completa e nutritiva. Ideal para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas, em recuperação ou com nutrição enteral prolongada, que precisam restabelecer o estado nutricional. Embalagem com 800 gramas.	Un.	48	41,35	1.984,80	ENTERAL COMP/VITAFOR	
1	14	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, módulo de Proteína 100%. Alimento hiperprotéico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. Embalagem com 200 a 250 gramas.	Un.	24	48,25	1.158,00	WHEY PROTEIN ISOLATE/ VITAFOR	
1	24	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, parcialmente desnatado, composto lácteo balanceado, com malto dextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, fruto oligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, fibras, vitaminas e emulsificante lecitina de soja, para ajudar no desenvolvimento de crianças na fase pré-escolar e contribui para o funcionamento adequado do intestino. Embalagem, lata de 400 gramas.	Un.	100	18,30	1.830,00	NINHO FASES +/NESTLÉ	

Total do Fornecedor 63.541,60

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (18/05/2021), encerrando em 17/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde ou a combinar com o responsável da mesma.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) IndicaroresponsávelpelafiscalizaçãoeacompanhamentodaatadeRegistrodePreços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.5. Pela recusado adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município se, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Xambrê/PR.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de XAMBRÊ-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal solicitante de Xambrê.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xambrê/PR, 18 de maio de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
Cristiane Andrea Barteli
Contratada
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA — CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 709/2021

Concede Adicional Insalubridade aos Profissionais da Saúde, enquanto perdurar a Pandemia (COVID-19) no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade realizado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do Município de Umuarama, datado de 10 de agosto de 2020,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1358/2020 emitido pela Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral no dia 24 de julho de 2020,
CONSIDERANDO o Impacto nº 16 - Insalubridade ao COVID-19, que atesta a disponibilidade orçamentária e financeira - Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), ao grupo de profissionais das funções de Agente Comunitário de Saúde e Motorista (Ambulância) que estão desempenhando atividades na linha de frente de enfrentamento a Pandemia (COVID-19), conforme relacionado abaixo:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

MATRICULA	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO
994931	Denise Alves De Oliveira	10/05/2021
995841	Franciely Christiane Marcato	10/05/2021
907271	Beatriz Xavier Américo	05/05/2021
995831	Rosangela Domingues do Nascimento Crivelaro	05/05/2021

MOTORISTA II

993851	Adalberto José de Castro	14/05/2021

Art. 2º O pagamento do adicional de insalubridade estabelecido nesta Portaria é devido, somente, enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19 no Município de Umuarama, condicionado a disponibilidade orçamentária e financeira da Fonte de Recurso – 1019 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de maio de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº31.651.344/0001-94, com sede a Rua Lisboa, 3240, Jardim Panorama, na cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.501-640, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr. THIAGO RONQUI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº9.496.449-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº053.901.819-80, residente e domiciliado na Av. Rolândia, 3689, Zona II, Cep: 87502-170, na cidade de Umuarama-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente HOMOLOGADA no dia 14/05/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para aquisição parcelada de fraldas geriátricas e suplementos alimentares destinados a pacientes da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes neste Município de Xambrê/PR, com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial, conforme prescrição médica e/ou de nutricionista.

1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 10 unidades.	PCT	400,0000	10,9000	4.360,00	MAXCLEAN
1	4	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EG, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 8 unidades	PCT	720,0000	10,9000	7.848,00	MAXCLEAN

Total do Fornecedor 12.208,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (18/05/2021), encerrando em 17/05/2022.

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Secretaria Municipal de Saúde ou a combinar com o responsável da mesma.

4.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 - O recebimento dos produtos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 - A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

5.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

5.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

6.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após cada entrega e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5 - O Município de Xambrê - PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1.Da Contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48(quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

8.2. Da Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) IndicaroresponsávelpelafiscalizaçãoeacompanhamentodaatadeRegistrodePreços.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

10.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, bem como desta Ata.

a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada n° 132/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de regularização dos sistemas de Prevenção Contra Incêndios e Pânico do Centros de Eventos do município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 005/2021 - PMU e seus anexos. Local: Centro de Eventos - Município de Umuarama - PR.
Valor: R$ 1.099.358,16 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)
Vigência: 18/05/2021 a 18/03/2022.
Fundamentação: O presente contrato é celebrado com fundamento no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021 - PMU, homologado pela Portaria nº 622/2021 em 04 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 07 de maio de 2021, edição nº. 12.145, que integram o presente Termo, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Contrato de Compra n° 130/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria, deste Município.
Valor: R$ 30.200,10 (trinta mil, duzentos reais e dez centavos).
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 014/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 638/2021, em 07 de maio de 2021., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de maio de 2021, edição nº. 12.152, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 128/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria, deste Município.
Valor: R$ 57.416,90 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 014/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 638/2021, em 07 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de maio de 2021, edição nº. 12.152, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 131/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAQUEA & MAQUEA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria, deste Município.
Valor: R$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais).
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 014/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 638/2021, em 07 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de maio de 2021, edição nº. 12.152, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 129/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão ofertados em grupos socioeducativos dos programas desta Secretaria de Assistência Social como: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes; Centro Pop e para uso geral de eventos destes programas e para os Conselhos Municipais vinculados a esta Secretaria, deste Município.
Valor: R$ 35.738,50 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/05/2021 a 17/05/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 014/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 638/2021, em 07 de maio de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de maio de 2021, edição nº. 12.152, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 21 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE MAIO DE 2021
Súmula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2021, ano-calendário de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor doado;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 21 de maio de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/tod-kwti-wav;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a liberação de R$ 13.244,94 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2021, ano-calendário de 2020.
Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.
Art. 2º. Será beneficiada a seguinte entidade:
I - Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404.0001/29, receberá R$ 13.244,94 (treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
I
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 21 de maio de 2021.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2021

Satisfeitos os requisitos do art. 25, § 4º da Lei Orgânica e art. 68, do Regimento Interno, para o **Requerimento nº 81/2020** de **Instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito** firmado pelos Vereadores Professora Ana Novais – PSL, Sorrisal-Amigo do Povo - PP, Mateus Barreto – Podemos, Ednei do Esporte – PSC, Ronaldo Cruz Cardoso – PROS, Cris das Frutas – PSD e Clebão dos Pneus – PP, e em cumprimento do dispoto no art. 46, IX, "a" da Resolução n° 01/90 de 21 de dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama – PR,

RESOLVE

I – **Homologar os nomes dos 05 (cinco) membros da Comissão Temporária de Inquérito**, para **compô-la**, na forma indicada pelos Líderes Parlamentares desta Casa, os **Vereadores Professora Ana Novais – PSL, Sorrisal-Amigo do Povo - PP, Mateus Barreto – Podemos, Ednei do Esporte – PSC e Cris das Frutas – PSD.**

II – **Publique-se e Registre-se**, na forma legal.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2021.

FERNANDO GALMASSI "
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato N° 095/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 16 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Altera se o Gestor do presente contrato para o Sr. ALEXANDRE FAKER RIBEIRO, portador da cédula de identidade, RG nº 7.872.771-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.312.379-00, Diretor de Recursos Humanos do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/05/2021.
Umuarama, 21 de maio de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 30/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO, RG:10.631.705-4/SESP-PR CPF: 070.896.709-45.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2020.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 24/05/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,21 de Maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021, de 21/05/2021
Súmula: Dispõe sobre exoneração de Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar, ROSEMARI WUADEN GONÇALVES, portadora do RG nº 703527 SSP/SC e CPF nº 623.338.529-68, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Recebimento e Conferência de Produto, CC3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21 de maio de 2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 21 de maio de 2021.
Alto Piquiri, 21 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021, de 21/05/2021
Súmula: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, ROSEMARI WUADEN GONÇALVES, portadora do RG nº 703527 SSP/SC e CPF nº
623.338.529-68, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMONIO E ORÇAMENTO, CC-02, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir do dia 24 de maio de 2021, conforme atribuições e remunerações constantes na Lei Municipal nº 275/2015 de 19/11/2015, Lei 575/2021 de 22/01/ 2021 e Lei Nº 583/2021 de 11/03/2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 186/2021, de 21/05/2021
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA 2015/2016 24/05/2021 A 02/06/2021
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Maio de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021
CONVITE
A Câmara Municipal de Alto Piquiri convida as autoridades juntamente com todos os munícipes, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Maio de 2021, quinta-feira. às 14:00 hs, na CASA DA CULTURA IRENI RUARO DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.
Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 21 de Maio de 2021.
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DECRETO Nº 140/2021, de 21/05/2021

Suspende o retorno de aulas presenciais nas unidades pertencentes a Rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino, mantendo o atendimento no formato remoto e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o inciso II e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 17 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.860, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento da Nova Coronavírus são de competência legislativa concorrente dos Entes, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, exigindo de um extenso conjunto de gestão e ações nas medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos a saúde à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de tratativas das especificidades do cenário epidemiológico de COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde à saúde;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o estabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços e práticas sociais no Município não deve acontecer. Sua adoção de medidas menos restritivas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7.500 de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a grave situação epidemiológica atualmente no município de Alto Piquiri em relação a COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações recebidas em reunião com os gestores escolares e Secretaria Municipal de Educação, realizada no dia 20/05/2021, bem como de diversas encaminhadas pelas escolas para retorno das aulas;

CONSIDERANDO que os profissionais, em sua maioria não foram vacinados contra COVID-19, em virtude a falta de vacinas;

CONSIDERANDO as recomendações da Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Alto Piquiri pelo Ofício 000201, que orienta o retorno das aulas presenciais poderão ocorrer mas caso haja necessidade e mudança para data posterior, ao início de maio, ocorrerá sobre as especificidades, cenários e situações necessárias para proteção de alunos e profissionais evitando disponibilidade, tanto em casa e atual cenário epidemiológico;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do horário do atendimento das crianças e adolescentes matriculados na Rede Estadual, Municipal e Particular de Ensino como medida de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas para com Organica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes as Redes de Ensino Estadual, Municipal e Particular, mantido o atendimento no formato remoto e dá outras providências.

Parágrafo único. O retorno das aulas presenciais, para período subsequente após Parecer Técnico Municipal de Vigilância Sanitária do município de Alto Piquiri, as aulas, deste modo, ficam suspensas até um Parecer Favorável, a decisão não cabe mais a este do decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor no dia 24 de maio de 2021 e deverá ser publicado.

Alto Piquiri, 21 de Maio de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, RESOLVE ANULAR para readequação de edital, cujo objeto contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia conforme ANEXO I do Termo de Referência do edital. Menor Preço Global – auferindo o Maior percentual de desconto ofertado, com base nos valores do ANEXO I – Termo de Referência do objeto descrito nos lotes, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
Alto Piquiri, 21 de maio de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 002/2021
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, em favor da Empresa: A P SOUZA & SOUZA LTDA, nos Lotes 01, 02 e 03, no valor de R$ 23.562,36 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). Conforme resultado da reunião no dia 21 de maio de 2021.
Altônia, 21 de maio de 2021.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Altônia – Paraná. Tel.: (44) 3659–3881
e-mail: cmdca.altonia@outlook.com
Lei Federal Nº 8.069 de 13.07.90/ Lei Municipal Nº 1624 de 27.09.17

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA de 21.05.2021

SUMULA: Dispõe sobre a prestacao de contas dos repasses do FIA: Liberdade Cidadã; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Crescer em Família, Incentivo para Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares (Del 107/2017 CEDCA), Incentivo CMDCA, para o município de Altônia-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia - PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.624, de 2017 em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e

Considerando a apresentacao do relatório de gastos do orgao gestor da assistencia social para o CMDCA, e posterior discussao e deliberacao de modo virtual, do conselho ocorrida no dia 21 de maio de 2021;

Considerando a Deliberação 062/2016 CEDCA-PR

Considerando a Deliberação 054/2016 CEDCA-PR

Considerando a Deliberação 055/2016 CEDCA-PR

Considerando a Deliberação 107/2017 CEDCAPR

Considerando a Deliberação 084/2019 CEDCA-PR

Resolve:

Art. 1º - Aprecia-se e delibera pela **aprovação total** da prestação de contas dos repasses fundo a fundo dos incentivos do CEDCA PR: Liberdade Cidadã; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Crescer em Família e Incentivo para o Conselho Tutelar de Altonia, Incentivo CMDCA, referente ao **segundo semestre de 2020.**

Art. 2º - Aprecia e aprova a Prestação de Contas Final do recurso Crescer em Família.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Altônia-PR, 21 de maio de 2021.

TAMIRIS BORGES ROMITO
Presidente CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 030/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e DYNABASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESTABILIZANTES DE SOLO LTDA.- CNPJ 24.315.165/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTE E IMPERMEABILIZANTE DE SOLO COM FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$184.637,76 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CÁSSIO ROBERTO DE OLIVEIRA BELLAROSA
DYNABASE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESTABILIZANTES DE SOLO LTDA.- CNPJ 24.315.165/0001-10
21/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 093/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021
SÚMULA: NOMEIA JOSEANGELA PEREIRA DA SILVA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOSEANGELA PEREIRA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 50.160.761-4 SSP/SP e CPF sob nº 009.877.594-42, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2° GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal Gabinete, percebendo a remuneração referente a sigla CC-05.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 039/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA. – CNPJ 10.957.001/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,0MM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL- PR.
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO APARECIDO GIORGI
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA. – CNPJ 10.957.001/0001-82
21/05/2021
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2021 - EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 10/06/2021.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$99.700,00 (noventa e noventa mil e setecentos reais)
Brasilândia do Sul - PR, 21 de maio de 2021.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO N.º 042/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, referente ao exercício de 2021, demais outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VI, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 760/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no importância de R$98.217,33 (Noventa mil, duzentos e quatorze e cinquenta e três centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
00.15.452.1006.2.020	Serviços Gerais de Urbanismo	
339 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	21.833,33
Fonte - 4.0.0.0	APM - MP 936/2020 - FEDEC ANTERIOR	
11 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.08.244.1006.2.014	Manutenção das Ações do CRAS	
339 - 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	8.600,19
Fonte - 1.0.0.0	Outras Transferências Fundo a Fundo - Bl. Assistência Social	
	SOMA	30.033,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R$30.033,33 (Trinta mil, quinhentos e trinta e três reais), provenientes do produto Superávit Financeiro Apurado de Exercício de 2020, correspondente dos seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
4002	APM - MP 936/2020 - FEDEC ANTERIOR	21.833,33
1.0.0.0	Outras Transferências Fundo a Fundo - Bl. Assistência Social	8.600,19
	SOMA	30.033,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 21 de maio de 2021

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná

DECRETO N.º 043/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, referente ao exercício de 2021, demais outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 760/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021);

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no importância de R$90.217,33 (Noventa mil, duzentos e quatorze e cinquenta e três centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

04 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.1002.2.002 -	Indenizações, Custas e Restituições Judiciais	
339 - 3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições - MAPA - Equip. Informática	90.217,33
Fonte - 4.0.0.0	Rec. Ext. Vinculada - Conv. 890847/19 - MAPA	
	SOMA	90.217,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R$90.217,33 (Noventa mil, duzentos e dezessete e trinta e três centavos), provenientes do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
00.15.452.1006.2.023 -	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
339 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	90.217,33
Fonte - 4.0.0.0	APM - MP 936/2020 - FEDEC ANTERIOR	
	SOMA	90.217,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulysses Guimarães", aos 21 de maio de 2021

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 02/2021
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO N° 046/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO - EDIÇÃO Nº 11.809, PÁG. B1, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2020:
ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e infantil, por prazo indeterminado;
LEIA-SE:
Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, as aulas presenciais nas escolas públicas e particulares, por prazo indeterminado;
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 027/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021
PSICÓLOGO(A)
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 010/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato classificado em 1º lugar, devidamente convocado através do Edital nº 023/2021, de 17 de maio de 2021, para assumir a vaga ofertada,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0008 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2079 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

STEPHANY BARBARA MOVIO DIAS BORGES CPF/CNPJ: 07733824966
CADASTRO: 4150600 QUADRA: 0025 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA JOSE LINS DO REGO, 2079 CEP: 87510037
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 8 / 1054 / 2021
STEPHANY BARBARA MOVIO DIAS BORGES CPF/CNPJ: 07733824966
ENDEREÇO: RUA NATALINA GIROTO SPINA, Nº 2399 CEP.: 87508160 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1055 / 2021
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0031, Lote: 002B - ZONA 2 - N.º: 5300 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME KENJI MIYANOHARA OKADA CPF/CNPJ: 39302313875
CADASTRO: 233320 QUADRA: 0031 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 5300 CEP: 87502040
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 8 / 1055 / 2021
GUILHERME KENJI MIYANOHARA OKADA CPF/CNPJ: 39302313875
ENDEREÇO: RUA RUA EÇA DE QUEIROZ, Nº 172 CEP.: 85926800 CIDADE: SÃO PAULO UF.: SP
APTO 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 0007 - JARDIM SAN MARTIN - N.º: 3942 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
CADASTRO: 2822800 QUADRA: 0008 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA LONDRES, 3942 CEP: 87508129
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 17 / 1042 / 2021
AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1056 / 2021
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0009, Lote: 0011 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 84927318000102
CADASTRO: 4350200 QUADRA: 0009 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, S/Nº CEP: 87507693
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 19 / 1056 / 2021
PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA CPF/CNPJ: 84927318000102
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GONÇALVES DE MACEDO, Nº 3539 CEP.: 87507703 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1056 / 2021
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0006 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: 2372 - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUANA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06116814980
CADASTRO: 4350800 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, 2372 CEP: 87507693
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 22 / 1056 / 2021
LUANA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06116814980
ENDEREÇO: RUA CECILIA MEIRELES, Nº 3120 CEP.: 87508028 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0019 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JONATHAN DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 07444752958
CADASTRO: 3368600 QUADRA: 0006 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, S/Nº CEP: 87508131
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 26 / 1042 / 2021
JONATHAN DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 07444752958
ENDEREÇO: RUA CAMBE, Nº 4073 CEP.: 87502160 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1051 / 2021
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0023, Lote: 0023 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO AMAURI CERI CPF/CNPJ: 65433963853
CADASTRO: 3336500 QUADRA: 0023 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, S/Nº CEP: 87504676
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 26 / 1051 / 2021
JOAO AMAURI CERI CPF/CNPJ: 65433963853
ENDEREÇO: RUA RUA PROCOPIO VIEIRA, Nº 392 CEP.: 89227567 CIDADE: JOINVILLE UF.: SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0014 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 3911 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
CADASTRO: 3370300 QUADRA: 0007 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SAO CIPRIANO, 3911 CEP: 87508135
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 1042 / 2021
AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1053 / 2021
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0018 - PARQUE DO LAGO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LENIR DOS REIS ANDRADE CPF/CNPJ: 50282077987
CADASTRO: 3428600 QUADRA: 0015 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BENVENUTO GAZZI, S/Nº CEP: 87504695
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 28 / 1053 / 2021
LENIR DOS REIS ANDRADE CPF/CNPJ: 50282077987
ENDEREÇO: RUA GUARATUBA, Nº 1796 CEP.: 87508148 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1042 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0023 - JARDIM SAN MARTIN II - N.º: 2418** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
CADASTRO: 3374200 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, 2418 CEP: 87508131
BAIRRO: JARDIM SAN MARTIN II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 30 / 1042 / 2021
AGROPECUARIA ZAHLE LTDA CPF/CNPJ: 85007813000166
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4886 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0039, Lote: 0009 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 2311** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE DA SILVA MICHELLI MACHADO CPF/CNPJ: 05694225902
CADASTRO: 4197000 QUADRA: 0039 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 2311 CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 30 / 1054 / 2021
DAIANE DA SILVA MICHELLI MACHADO CPF/CNPJ: 05694225902
ENDEREÇO: RUA DOS CONSTRUTORES, Nº 4907 CEP.: 87509705 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1055 / 2021
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 0003 - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
CADASTRO: 6173100 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEIVA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 39 / 1055 / 2021
LUIZ CARLOS DOS REIS CPF/CNPJ: 57827982972
ENDEREÇO: RUA RUA PATO BRANCO, Nº 2575 CEP.: 87508126 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1056 / 2021
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0001, Lote: 00B2 - JARDIM ACÁCIA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO HERONDI GOMES CPF/CNPJ: 05777867928
CADASTRO: 4802120 QUADRA: 0001 LOTE: 00B2
ENDEREÇO: RUA ONOFRE DE CARVALHO, S/Nº CEP: 87502970
BAIRRO: JARDIM ACÁCIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 39 / 1056 / 2021
ANTONIO HERONDI GOMES CPF/CNPJ: 05777867928
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 5300 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0029 - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
CADASTRO: 3813000 QUADRA: 0007 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA ARMANDO BERGO, S/Nº CEP: 87504710
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 44 / 1046 / 2021
CESAR FAGAN CPF/CNPJ: 02921355990
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6117 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1048 / 2021
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0008, Lote: 0009 - JARDIM NOVO MILENIO - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SILVANA PETEAN BUZZOLA CPF/CNPJ: 14995856838
CADASTRO: 3716700 QUADRA: 0008 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ENEDINA ALVES MARQUES, S/Nº CEP: 87508382
BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 46 / 1048 / 2021
SILVANA PETEAN BUZZOLA CPF/CNPJ: 14995856838
ENDEREÇO: RUA PONTAL DO SUL, Nº 2050 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0023 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARIANE SABINO PISSUTTI CPF/CNPJ: 09831226950
CADASTRO: 5746700 QUADRA: 0004 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 86 / 1054 / 2021
ARIANE SABINO PISSUTTI CPF/CNPJ: 09831226950
ENDEREÇO: AV MARINGÁ, Nº SN CEP.: 87525000 CIDADE: IVATÉ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BEATRIZ BARON CPF/CNPJ: 52232174034
CADASTRO: 5752000 QUADRA: 0006 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 115 / 1054 / 2021
BEATRIZ BARON CPF/CNPJ: 52232174034
ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº 1922 CEP.: 87504510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 011A - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI CPF/CNPJ: 17356156920
CADASTRO: 4760910 QUADRA: 0011 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA SERGIO ZANATTO, S/Nº CEP: 87511006
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 141 / 1046 / 2021
MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI CPF/CNPJ: 17356156920
ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, Nº 3433 CEP.: 87511008 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 80/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**		
06.001.12.361.0018.2.025	**Manutenção do FUNDEB**		
138 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**		
07.003	**DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS**		
07.003.15.452.0009.2.035	**Manutenção Atividades do Serviços Urbanos**		
375 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**		
376 - 3.3.90.30.00.00	309	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
377 - 3.3.90.39.00.00	309	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
261 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total.....:	**575.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	60.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	180.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	50.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	285.000,00
	Total:	**575.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 20 de maio de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 81/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**		
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**		
102 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
		Total.....:	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

06	**SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**		
06.001.12.361.0018.2.022	**Manutenção Ativ. da Educação**		
85 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
88 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
		Total.....:	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 20 de maio de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2103/2021

Nomeia os servidores para a formação da comissão dos responsáveis pela fiscalização dos serviços realizados diante da doação de 500 metros cúbicos de asfalto fresado pelo DER PR;

O Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais incertas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a necessidade de nomear a comissão dos responsáveis pela fiscalização dos serviços realizados diante da doação de 500 metros cúbicos de asfalto fresado pelo DER PR através do protocolo 17.308.740-3 tendo como base da tramitação do processo a plataforma e-Protocolo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Credenciamento para análise da documentação das empresas interessadas;

1- CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
2- FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
3- CELIO CASAGRANDE
4- CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância ao Município de Mariluz, porem sem ônus ao erário público;

Art. 3º. Este decreto em vigor na data de sua publicação;

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz Estado do Paraná, 21 dias do mês de maio de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 — Assinado de forma digital por PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES:80533051991 Dados: 2021.05.21 17:39:01 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 006/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LUCAS VINICIUS GEACON, RG. nº 13.243.954-0 e CPF. nº 096.763.659-04.
OBJETO: Prestação de serviços de VIGIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.329,98 (Um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 18/05/2021, com término em 18/05/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Pista de Atletismo em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/2
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 82/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 806.320,00 (oitocentos e seis mil trezentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

03	**SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO**		
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.04.122.0007.2.005	**Manut. das Atividades Administrativa**		
32 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04	**SECR. MUNIC. DAS FINANCAS**		
04.001	**DEPARTAMENTO GERAL**		
04.001.04.123.0008.2.009	**Manut. do Depto de Financas e Controle**		
50 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.001.28.843.0000.0.001	**Amortização da Divida**		
61 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05	**SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL**		
05.002	**DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
05.002.08.243.0014.6.002	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
68 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.08.244.0014.2.017	**Manutenção Ativ.da Assist. Social**		
78 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
79 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
07	**SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA**		
07.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**		
07.002.15.451.0011.1.054	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CINDEPAR**		
200 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	26.132,00
201 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	235.188,00
10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL**		
10.001.10.301.0012.2.012	**Manut. das Atividades de Saúde**		
262 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
268 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total.....:	**806.320,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres)	000	806.320,00
	Total:	**806.320,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 20 de maio de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES — Pág. 1/1
Estado do Paraná — **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 83/2021 de 20/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 154

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0017, Lote: 0001 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI CPF/CNPJ: 17356156920
CADASTRO: 4765900 QUADRA: 0017 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ADIB GUERRER FREZE, S/Nº CEP: 87511009
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 154 / 1046 / 2021
MARIA APARECIDA BARBOSA ZAMPRONI CPF/CNPJ: 17356156920
ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, Nº 3433 CEP.: 87511008 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 163

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0015 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
CADASTRO: 4893800 QUADRA: 0004 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, S/Nº CEP: 87504615
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 163 / 1046 / 2021
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
ENDEREÇO: AV TAPUIA, Nº 6390 CEP.: 87504520 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0007, Lote: 0039 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
CADASTRO: 5762600 QUADRA: 0007 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 169 / 1054 / 2021
LUIZ BRITO DE LIMA CPF/CNPJ: 23862645991
ENDEREÇO: RUA RIO TAMANDUA, Nº 1381 CEP.: 83833208 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0011 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
CADASTRO: 4900900 QUADRA: 0009 LOTE: 0011
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 172 / 1046 / 2021
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
ENDEREÇO: AV TAPUIA, Nº 6390 CEP.: 87504520 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 173

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0009, Lote: 0022 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
CADASTRO: 4902000 QUADRA: 0009 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA VALDIR ANTONIO MARCONDES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 173 / 1046 / 2021
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
ENDEREÇO: AV TAPUIA, Nº 6390 CEP.: 87504520 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 180

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0004 - RESIDENCIAL GÁVEA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
CADASTRO: 4905900 QUADRA: 0011 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ALCIDES GREJANIN, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: RESIDENCIAL GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 180 / 1046 / 2021
ARGUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 00958276000268
ENDEREÇO: AV TAPUIA, Nº 6390 CEP.: 87504520 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 194

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0004 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
CADASTRO: 5767300 QUADRA: 0010 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 194 / 1054 / 2021
OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2100 CEP.: 87503712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 198

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0012 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
CADASTRO: 5768100 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 198 / 1054 / 2021
OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2100 CEP.: 87503712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 203

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
CADASTRO: 5770400 QUADRA: 0011 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 203 / 1054 / 2021
OSVALDO MEDINA PEREIRA CPF/CNPJ: 70106860844
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2100 CEP.: 87503712 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1054 / 2021
SEQUENCIA: 212

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0011 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ADELSON ALVES DE SANTANA CPF/CNPJ: 70947201904
CADASTRO: 5774600 QUADRA: 0012 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 212 / 1054 / 2021
ADELSON ALVES DE SANTANA CPF/CNPJ: 70947201904
ENDEREÇO: RUA DOS MOTORISTAS, Nº 4435 CEP.: 87509690 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 220

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0048 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: 4495 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO DE JESUS PINTO CPF/CNPJ: 05385201910
CADASTRO: 5778300 QUADRA: 0012 LOTE: 0048
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, 4495 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 222 / 1054 / 2021
ANTONIO DE JESUS PINTO CPF/CNPJ: 05385201910
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOGNESI, Nº 2366 CEP.: 87506050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 224

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0054 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIRLEI TOMAZ DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 27976704850
CADASTRO: 5778900 QUADRA: 0012 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 224 / 1054 / 2021
SIRLEI TOMAZ DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 27976704850
ENDEREÇO: RUA MURILO MENDES, Nº 2959 CEP.: 87508026 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 242

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0021, Lote: 0067 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: 2193 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05188796155
CADASTRO: 5087400 QUADRA: 0021 LOTE: 0067
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, 2193 CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 242 / 1046 / 2021
ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05188796155
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, Nº 2193 CEP.: 87510653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 275

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0017 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SERGIO SIDNEI GEREVINI CPF/CNPJ: 52741516987
CADASTRO: 5303300 QUADRA: 0011 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 275 / 1046 / 2021
SERGIO SIDNEI GEREVINI CPF/CNPJ: 52741516987
ENDEREÇO: RUA CEARA, Nº 5143 CEP.: 87502050 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 278

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 026B - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEANDRO JORGE RICANELI CPF/CNPJ: 06270248906
**CADASTRO: 5306420 QU

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1046 / 2021
SEQUENCIA: 279

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0027 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: S/Nº** -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLAUDINEI SANCHES CPF/CNPJ: 80985785934
CADASTRO: 5306500 QUADRA: 0012 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA MARLI TERESINHA MARCONDES, S/Nº CEP: 87511128
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 21 de maio de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

COMUNICADO: 279 / 1046 / 2021
CLAUDINEI SANCHES CPF/CNPJ: 80985785934
ENDEREÇO: RUA CANDIDO PORTINARI, Nº 2294 CEP.: 87504596 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 057/2021.
Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 036/2021 de 24 de março de 2021 e institui comissão para impulsionamento dos trabalhos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a não recepção dos arts. 123, 124, 139, 155, 156, 157 e 158 da Lei Complementar nº. 002/93, pela Emenda Constitucional n° 20/1998, que instituiu o princípio contributivo;
CONSIDERANDO o disposto no Acordão 3.155/2014 do Pleno do Tribunal de Contas do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionalizar adequadamente as verbas de natureza transitória, em consonância com a Emenda Constitucional n° 20/1998 e com o Acórdão 3.155/2014;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 40, § 2° e 201 da Constituição Federal, bem como o equilíbrio financeiro e atuarial da previdência municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5°, da Lei Complementar n° 058/2018;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela e o contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
DECRETA:
Art. 1°. Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido no art. 5º do Decreto nº. 036 de 24 de março de 2021 para mais 60 (sessenta dias).
Art. 2°. Fica Instituída Comissão de Servidores para revisão dos cálculos de aposentadoria:
Soraia Fernandes Magalhães – Presidente do FPMMH
Lincon Aparecido Silva Tavares – Chefe da Divisão de Registros Funcionais.
Elaine Cristina Pedrozo Steca – Oficial de Administração
José Carlos Marcato – Contador
Joel Alves de Araújo – Assessor Jurídico
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Maria Helena/PR, aos 21 dias do mês de maio de 2021.
Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 172/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 172/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente termo do aumento de meta física com alteração de orçamento para aditivo de valor e planilha orçamentaria aditiva, constante na clausula segunda do Contrato de Empreitada de obras n° 172/2020, conforme parecer técnico do setor de engenharia e do Setor Juridico do municipio de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante informação técnica, modificar o projeto sendo necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acrescimentos não previstos no projeto original..
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente termo aditivo será de R$ 17.294,93 (dezessete mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), o valor global contido na clausula segunda de R$ 150.080,20 (cento e cinquenta mil, oitenta reais e vinte centavos), passa a ser de R$ 167.375,13 (cento e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos)
CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°97
De 21 de maio de 2021.
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;
CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's geraise as dedicadas exclusivamente à COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública no Município de Douradina efetivada em razão da pandemia causada pelo Coronavírus, devendo serem observadas as medidas de enfrentamento à doença impostas neste Decreto.
Art. 2º Fica instituído, no período das 22h às 5h, diariamente, a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22h do dia 22de maio de 2021, até às 5h do dia 31 de maio de 2021.
§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas em razão de serviços e atividades essenciais definidos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Ficam proibidos a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público, coletivo ou em quaisquer estabelecimentos comerciais no período das 22h às 5h do dia seguinte.
Parágrafo Único. A proibição estabelecida no caput deste artigo terá vigência a partir das 22h do dia 22de maio de 2021, até às 5h do dia 31 de maio de 2021.
Art. 4º Prorroga até às 5 horas do dia 31 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previstos no artigo 2º do Decreto nº 37, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
Art. 6º Até às 5h do dia 31 de maio de 2021, fica proibido(a):
I – o funcionamento dos estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II – o funcionamento dos estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas e salões de festas, de eventos ou recepções;
III – a realização de reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, cabendo ao responsável por este adotar as medidas para dispersão dos indivíduos que estejam no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV – a realização de velórios com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) dacapacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham odistanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
Parágrafo Único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que nãose mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
Art. 7º Até às 5h do dia 31 de maio de 2021, os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços não essenciais que optarem pelo regular exercício de suas atividades deverão:
I – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
II – manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre quaisquer pessoas que estejam no interior do estabelecimento, com a devida identificação do espaço de atendimento quando o estabelecimento contar com balcão de atendimento;
III – exercer suas atividades no horário das 8h às 22h, de segunda a sábado, com limitação de 50% da capacidade de ocupação.
§ 1º Os estabelecimentos com atividades de comercialização de alimentos como restaurantes, panificadoras, pizzarias, pesqueiros, lanchonetes, bares, lojas de conveniência e assemelhados, deverão observar as seguintes restrições:
I – exercer as atividades das 08h às 22h, de segunda a sábado,permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.
II – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool gel 70%;
III – limitar a ocupação do estabelecimento em 50%.
§2º As academias de ginástica deverão:
I – exercer as atividades das 06h às 22h, de segunda a sábado, e aos sábados das 08h à 12h;
II – limitar a ocupação do estabelecimento em 30%;
III – fixar, em local de fácil visualização, informação referente à metragem quadrada da área útil do estabelecimento e a quantidade máxima de clientes que poderão permanecer no interior do estabelecimento, levando-se em consideração o disposto no inciso anterior.
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 3º Os estabelecimentos com atividades de prestação de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados deverão:
I – realizar a higienização das mesas, cadeiras e de todo o material utilizado após a finalização do atendimento de cada cliente;
II – permitir a permanência no interior do estabelecimento de, no máximo, 2 (dois) clientes por prestador de serviço;
III – exercer as atividades no horário das 08h às 22h de segunda a sábado;
IV – disponibilizar espaço devidamente identificado para higienização das mãos, contendo água, sabão e papel toalha ou álcool 70%.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às demais atividades essenciais, tais como supermercados, farmácias e clínicas médicas, que poderão funcionar sem qualquer limitação de horário, inclusive aos finais de semana, devendo observar, contudo, o disposto nos incisos II e III do caput deste artigo.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2021
DISPENSA Nº. 028/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Curso Online denominado Atendimento ao Cidadão e Acolhimento, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-Pr
Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2021
ID: nº. 2268
Data do Contrato 18/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 01, Bairro Vila Carvalho, CEP. 16.025-285, na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº. 11.589.175/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-1.999,00(um mil e novecentos e noventa nove reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(18/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021
DISPENSA Nº. 027/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de armário de aço, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr
Contrato de Compra e Venda nº. 041/2021
ID: nº. 2267
Data do Contrato 17/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, sito na Avenida Maringá, nº 5220, Loja B, Zona III, CEP. 87.502-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-11.400,00(onze mil, quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(18/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021
DISPENSA Nº. 029/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação de empresa especializada para elaboração do processo de Renovação de Licença de Operação-RLO, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2021
ID: nº. 2266
Data do Contrato 18/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
LT CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.-ME, com sede Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3663, Quadra 39, Lote 02/03, Sala 02, Zona I, CEP. 87.501-210, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 26.300.930/0001-54, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-1.999,00(um mil e novecentos e noventa nove reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(18/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2021
DISPENSA Nº. 030/2021
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos e laudos para atividade de loteamento Parque Industrial, atendendo a Secretaria Municipal de Governo de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2021
ID: nº. 2269
Data do Contrato 19/05/2021
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
A M SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, com sede Rua Arecidio Cassiano, nº 1914, Lote 3/4, Jardim Alphavile, CEP. 87.504--645, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 33.786.825/0001-32, por ter apresentado o menor preço no valor de R$-13.150.00 (treze mil, cento e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um(19/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 254
De 21/05/2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Ana Gil Vicentin	Professora	2009/2019	24/05/2021 à 21/08/2021
Elizabeth Cristina Girotto e Silva	Professora de Educação Infantil	2013/2018	24/05/2021 à 21/08/2021
Elisangela Delatore Ferraro	Professora de Educação Infantil	2013/2018	24/05/2021 à 21/08/2021
Simone Aparecida Lopes Chiquetti	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2021	18/05/2021 à 28/07/2021
Márcia Gil Larussa da Silva	Telefonista	2009/2014	24/05/2021 à 22/06/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (21/05/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 102/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.049/2021 de 20/05/2021.
DECRETA
Art. 1º - Abrir, um crédito suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), mediante a inclusão das rubricas de despesa das dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (59)4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 340.000,00
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente.
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58)3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA TO.....R$ 80.000,00
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2200)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕ ES.....R$ 260.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 20 de Maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1049/2021
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU EVERTON BARBIERI, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (59)4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 340.000,00
TOTAL GERALR$ 340.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretária Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade28.843.10050.002 – Amortização da Dívida Pública
El. Despesa (58)3.2.90.21 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA TO.....R$ 80.000,00
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
Atividade15.451.10152.122 – Manutenção das Atividades de Obras
El. Despesa (2200)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕ ES.....R$ 260.000,00
TOTAL GERALR$ 340.000,00
Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 103/2021
Declara a revogação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 23/2021, por razões de interesse público.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a faculdade da Administração Pública de revogar os próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade e, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações e, o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, as razões de interesse Público, levando em consideração que houve erros na confecção do instrumento convocatório, em relação a discriminação correta do objeto constante no anexo I.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado revogado por razões de interesse público da administração municipal, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 23/2021, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para gerenciamento da triagem dos resíduos sólidos recicláveis e destinação correta dos mesmos, do município de Esperança Nova/PR.
Art. 2º. Determino a realização de todos os procedimentos necessários para cumprimento deste decreto.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 21 de maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

DECRETO Nº. 100/2021
Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 21/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 21/2021, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de materiais médico-hospitalares e equipamentos a serem utilizados no Centro Municipal de Saúde do município de Esperança Nova/PR, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES Valor Total R$
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 10.106,46
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. EPP33.824,75
ÁGUIA DIST. DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI 40.238,33
MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI ME 30.413,21
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI 58.226,09
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 34.420,38
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 18 de maio de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de 02 Kits de Biblioteca para Ensino Fundamental com 345 volumes cada kit, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT
VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Kit Biblioteca Para Ensino Fundamental com 345 volumes. Unid
02 R$ 7.986,00 R$ 15.972,00
VALOR TOTAL R$ 15.972,00
Francisco Alves - PR, 21 de maio de 2021.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2021
De: 21/05/2021
SÚMULA: "Revoga no Art. 2º da Lei Municipal nº 1053/2019 os incisos VI, VII, alínea "f" do inciso VIII, os § 1, § 2, § 3 do inciso X, e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – Fica revogado no Art. 2º da Lei Municipal nº 1053/2019 os incisos VI, VII, alínea "f" do inciso VIII, os § 1, § 2, § 3 do inciso X, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
.....
" Art. 2º - Fica a partir da presente Lei autorizado o Executivo Municipal a revogar no Art. 2º da Lei Municipal nº 1053/2019 os incisos VI, VII, alínea "f" do inciso VIII, os § 1, § 2, § 3 do inciso X; Alterar o Art. 30 e 37 da Lei Municipal nº 442/2002, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 23
.....
VI – .....; (Revogado)
VII – .....; (Revogado)
VIII- Apresentar cópia dos seguintes documentos, perante a original:
a. Cédula de Identidade;
b. Título de Eleitor do município e comprovante de votação na última eleição;
c. Certificado de reservista (masculino);
d. CPF;
e. Comprovante de endereço de três anos atrás, (água, luz, telefone, ficha hospital, título de eleitor);
f. .....; (Revogado)
IX- Não ter sido demitido por justa causa, caso o candidato tenha exercido a função pública;
X – Não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco), anos antecedentes a eleição;
§ 1º – ..... (Revogado)
§ 2º - ..... (Revogado)
§ 3º - ....." (Revogado)
.....
"Art. 30 - A Eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pela Comissão Especial Eleitoral, mediante Resolução de Edital publicado no Diário Oficial do Município com 120 (cento e vinte), dias antes da realização do Pleito, e afixado em locais públicos do Município (Escolas, Postos de Saúde, UPA, Prefeitura e Secretarias Municipais), constando o Calendário das etapas do processo eleitoral anexo ao Edital."
.....
"Art. 37 - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo CMDCA, como Conselheiros Tutelares, assumindo o seus cargos no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do pleito.
§1º – Ocorrendo a vacância do cargo assumirá o suplente em ordem do número de votação obtidos na eleição.
§ 2º - No período de férias o Cronograma será estabelecido pelo CMDCA, com aprovação da plenária e a devida publicação da resolução no diário oficial do município e convocação do suplente a assumir no referido período."
Art. 2º. - Esta Lei passa a ser parte integrante da Lei Municipal 442/2002 e Lei Municipal nº 1053/2019.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2021
21/05/2021
SÚMULA: "ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI Nº 248/1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica acrescido o Art. 103-A na Lei Municipal nº 248/1993, que dispõe do regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Francisco Alves, com a seguinte redação:
.....
"Art 103-A - Fica suspensa a contagem do período aquisitivo previsto no artigo nº 102 da Lei nº 248/1993, no caso de concessão de auxílio doença previdenciário ao funcionário, retomando-se a contagem a partir do retorno do servidor a efetiva atividade.
.....
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais redações da Lei Municipal nº 248/1993.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2021
21/05/2021
SÚMULA: "DESAFETA PARTE DA RUA XV DE NOVEMBRO, DISTRITO DO RIO BONITO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.o Fica desafetada parte da Rua XV de Novembro, situado no Município de Francisco Alves/PR, Distrito do Rio Bonito, conforme discriminado nos documentos anexos a esta Lei, haja vista a inexistência de circulação e ausência de expectativa de prolongamento viário.
Art. 2.ª Na área desafetada será construída uma bacia de contenção de águas pluviais, necessária a pavimentação e drenagem das Ruas Aymoré Trindade e XV de novembro.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de maio de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PORTARIA N.º 096 DE 21 DE MAIO DE 2021
EXONERA, NILSON DE SOUSA MATOS.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Interino Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que o Senhor NILSON DE SOUSA MATOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário em Endemias, portador da Cédula Identidade nº 1.132.569 SSP/PR, aposentou-se, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme processo de benefício nº 631.782.797-8.
RESOLVE:
Exonerar, devido à concessão de Aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, conforme processo de benefício

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 425/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOÃO WELISSON LIMA FERREIRA, CPF, 091.942.879-70, ocupante do cargo de Lubrificador e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2019 a 13/03/2020 a contar do dia 30/04/2021 a 29/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 426/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor HERBET ANDRE ALARCON KLAS, CPF. nº 041.703.639-65, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/03/2019 a 10/03/2020, a contar do dia 26/04/2021 a 25/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 427/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ALZENIR DOS SANTOS, CPF. nº 651.884.979-72, ocupante do cargo de Zeladora da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 03/05/2021 a 22/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 428/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor MANOEL SILVA DA FONSECA, CPF. nº 329.241.199-87, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares referente ao quinquênio aquisitivo 01/05/2016 a 30/04/2021, a contar do dia 03/05/2021 a 31/07/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 429/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora THAIS OLIVEIRA SANTOS, CPF. nº 083.717.719-75, ocupante do cargo de Assistente Social- CLT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/06/2018 a 05/06/2019, a contar do dia 10/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 430/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARLI MINELLI DOS SANTOS, CPF. nº 000.467.659-99, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio aquisitivo 03/04/2016 a 02/04/2021, a contar do dia 06/05/2021 a 04/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 431/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JEFFERSON LONGUINI CPF. nº 025.990.259-40 ocupante do cargo de Motorista na Seção de Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021 a contar do dia 03/05/2021 à 01/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 432/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANDREIA FORTUNATTI, CPF. nº 250.358.938-39, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/12/2019 a 02/12/2020, a contar do dia 30/04/2021 a 29/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 433/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora SANDRA NUNES DOS SANTOS, CPF. nº 749.465.879-34, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Administração, 90(noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio de 21/03/2013 a 20/03/2018, a contar do dia 05/05/2021 a 02/08/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 440/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ATRIBUIR a contar do dia 03 de Maio de 2021, gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos de carreira nível "A1", da servidora DANILA CARLA SANTOS DE CARVALHO, CPF: 066.455.439-30, no cargo de professor 40 hrs.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 441/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretária Municipal de Finanças, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2014 à 18/08/2015 a contar do dia 04/05/2021 a 21/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 442/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretária Municipal de Finanças, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/08/2015 à 18/08/2016 a contar do dia 22/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 443/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ERICK JULIANO MILOCA, CPF. nº , 026.318.359-99 ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 08/03/17 a 07/03/18, a contar do dia 10/05/2021 a 18/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 444/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ERICK JULIANO MILOCA, CPF. nº , 026.318.359-99 ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 08/03/2018 a 07/03/2019, a contar do dia 19/05/2021 a 17/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 445/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CAMILA ZUBEK VIANA MACENTE, CPF. nº 077.517.609-58, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo nesta Prefeitura, cedida ao FÓRUM ELEITORAL do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/02/2018 a 02/02/2019, a contar do dia 10/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2021.
MARA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 446/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2017 a 09/03/2018, a contar do dia 03/05/2021 a 17/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 447/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.814.369-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2019, a contar do dia 18/05/2021 a 01/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 11 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 449/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER licença prêmio, aos servidores do Transporte Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de licença prêmio
Carlos Eduardo Domingos	027.159.779-80	Motorista	10/03/2016	– 09/03/2021
(30 dias) restantes		17/05/2021 – 15/06/2021		
Carlos Eduardo Silveira	031.412.99-51	Motorista	15/03/2016	– 14/03/2021
(30 dias) restantes		19/05/2021 - 17/06/2021		
João Ribeiro Neto	474.526.689-87	Motorista	10/03/2010	– 09/03/2015
(30 dias) restantes		19/05/2021 - 17/06/2021		

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 450/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOUGLAS ELOY BRAUM, CPF. nº 661.415.329-34, ocupante do cargo de Assistente de Informática, junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2017 à 09/03/2018 a contar do dia 17/05/2021 a 15/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 452/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.848.479-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/09/2018 a 31/08/2019, a contar do dia 17/05/2021 a 26/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 453/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora LUCINEI DIAS CONDUTA, CPF. nº 001.848.479-40, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/09/2019 a 31/08/2020, a contar do dia 27/05/2021 a 15/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 454/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NEUZA CORREA MASSE CPF. nº 526.771.509-30, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 10/05/2021 a 19/05/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 455/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora NEUZA CORREA MASSE CPF. nº 526.771.509-30, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 20/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 456/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor NEY DA SILVA SALES, CPF. nº 474.439.529-53 ocupante do cargo de Motorista na Seção de Transporte da Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/03/2020 a 22/03/2021 a contar do dia 15/05/2021 a 13/06/2021

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 457/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora GRAZIELI BARROS CAETANO, CPF. nº 080.913.089-06, ocupante do cargo de Agente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020, a contar do dia 30/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº458/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor BRUNO MARTINES PERES, CPF. nº 067.500.999-55, ocupante do cargo de Motorista, na Seção de Transporte da Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 08/03/2016 a 07/03/2021 à contar do dia 07/05/2021 a 05/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 459/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora JÉSSICA MAYUMI OKUMA TEODORO, CPF. nº 054.140.479-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/01/2020 a 13/01/2021, a contar do dia 10/05/2021 a 08/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 460/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARLY CRISTINA DE BRITO, CPF. nº 813.514.109-20, ocupante do cargo de Assessor Geral na Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 03/05/2021 a 01/06/2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 464/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONTRATAR a contar do dia 18 de Maio de 2021 a 18 de Maio de 2022, o Sr. LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.763.659-04, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de VIGIA, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 008/2021, do dia 11/05/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/05/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 465/2021

A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 18 de Maio de 2021, o servidor LUCAS VINICIUS GEACON, CPF. nº 096.763.659-04, ocupante do cargo de VIGIA, na pista de Atletismo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Maio de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 016/2021 - RH

Ref: Contrato Nº 018/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LARISSA DELLAI TANOUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.648.987-0 e do CPF nº 049.068.739-36, residente e domiciliada, na Rua João Ormindo de Rezende, nº 226 Cruzeiro do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 018/2020 do dia 18/05/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de ADVOGADA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2020.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 18 de Maio de 2021, com término em 17 de Maio de 2022.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 18 de Maio de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2021.

LARISSA DELLAI TANOUE — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 017/2021 - RH

Ref: Contrato Nº 019/2020

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA PAULA ARAUJO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.529.844-7 e do CPF nº 067.423.209-74, residente e domiciliada, na Rua Paraíba, nº 92 – Tuneiras do Oeste, neste município do Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 019/2020 do dia 18/05/2020, realizou Prestação de Serviços no cargo de PSICÓLOGA, tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2020.

Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 18 de Maio de 2021, com término em 17 de Maio de 2022.

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 18 de Maio de 2021, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.

Cruzeiro do Oeste, 10 de Maio de 2021.

ANA PAULA ARAUJO — MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- — - Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 071/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS –decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.938, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;

CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontomédico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIV - imprensa;
XV - segurança privada;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XIX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XX - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXI - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXII - iluminação pública;
XXIII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXV - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVII - vigilância agropecuária;
XXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIX - fiscalização do trabalho;
XXX - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXI - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º - as seguintes atividades e serviços deverão funcionar, a partir do dia 21 de maio de 2021 até às 00:00 horas do dia 02 de junho de 2021, com regras de ocupação e capacidade:

I – os estabelecimentos comerciais que lidam com a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues), deverão organizar as filas de acesso com controle da quantidade de consumidores dentro do estabelecimento, conforme sua capacidade: supermercados no máximo 10 (dez) consumidores por vez; mercados e mercearias 05 (cinco) consumidores por vez; padarias, quitandas e açougues, 02 (dois) consumidores por vez, além disso, deverão funcionar de segunda à sexta-feira das 08 às 18 horas, aos sábados, domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;

II - As padarias, excetuamente, poderão funcionar de segunda à sexta-feira das 06 às 18 horas;

III – Os serviços e atividades de comercialização de alimentos prontos, tais como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, pesqueiros, tabacaria, poderão atender via delivery (entrega, distribuição ou remessa) e DRIVE THRU, de segunda a sexta-feira, até as 23 horas, vedado o consumo local nos respectivos estabelecimentos. No sábado, fica facultado a esses estabelecimentos, o funcionamento exclusivo na modalidade delivery, até às 23 horas, sendo proibido a modalidade DRIVE THRU. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades

IV – conveniências, sorveterias e pastelarias, poderão atender na modalidade DRIVE THRU, de segunda a sexta-feira, até as 23 horas, sendo permitido a permanência de 01 (um) cliente por vez nas dependências do estabelecimento, vedado o consumo no local. Aos sábados, domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;

V – bares poderão atender na modalidade DRIVE THRU, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas, vedado o consumo local nos respectivos estabelecimentos. Aos sábados, domingos e feriados suspender completamente todas as atividades.

VI – Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, como por exemplo: escola públicas e/ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros; poderão funcionar somente na modalidade à distância/virtual, sendo proibidos aulas presenciais de qualquer natureza.

VII – Lojas de materias de construção, madeireiras, casa de tintas, vidraçarias, metalúrgicas, funilarias, oficina mecânica, bicicletaria, auto elétricas e auto peças. Esses poderão trabalhar de segunda a sexta-feira das 08 as 18 horas.

suspendendo as atividades aos sábados, domingos e feriados durante a vigência deste decreto.

VIII – Empresa de telecomunicação poderá atender de segunda a sexta-feira, das 08 as 18 horas. Aos sábados, domingos e feriados poderá realizar tele atendimento. Ficando vedado o atendimento presencial.

Art. 3º - Fica proibido (a):

I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
III – o funcionamento de casas noturnas, casas de festas, chácaras de lazer e atividades correlatas;
IV – a realização de reuniões, congressos, convenções e outros eventos de interesse profissional, técnico ou cientifico, bem como a realização de evento presencial cultural, social, festivo e recreativo;
V – o funcionamento de parques infantis, temáticos e piscinas;
VI – o funcionamento das academias de ginásticas para práticas esportivas individuais ou coletivas e estúdio de pilates;
VII – a prática de atividades esportivas coletivas amadores em espaços públicos e/ou privados, tais como: futebol, futsal, voleibol, handebol e basquete;
VIII – a propaganda de promoção de qualquer natureza, através de carro de som, exceto a título de orientação para informação de utilidade pública para a população;
IX - a realização de feiras livres e o comércio ambulante, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
X – locação de brinquedos, infláveis, cama elástica e outros que geram aglomeração;
XI - Poderão reunir-se, pessoas do mesmo grupo familiar no número má